ANNO XLIII. NUMERO 175. SEXTA FEIRA 2 DE AGOSTO DE 1867.

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE SE NÃO PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ASSIGNA-SE EM PERNAMBUCO NO ESCRIPTORIO DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS, SEUS PROPRIETARIOS.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO.

Parahyba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Joaquim José de Oliveira; Pará, os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa; Alagoas, o Sr. Francino Tavares da Costa; Bahia, o Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. José Ribeiro Gasparinho.

PARTIDA DOS ESTAFETAS.

Olinda, Cabo, Escada e estações da via ferrea até Agua Preta, todos os dias.
Iguarassú e Goyanna nas segundas e sextas feiras.
Santo Antão, Gravatá, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho, Garanhuns, Buique, S. Bento, Bom Conselho, Aguas Bellas e Tacaratú, nas terças-feiras.
Páo d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Cabrobó, Boa-Vista, Ouricury, Salgueiro e Exú, nas quartas feiras
Serinhãem, Rio Formoso, Tamandaré, Una, Barreiros, Agua Preta e Pimenteiras, nas quintas feiras.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças e sabbados ás 10 horas.
Fazenda: quintas ás 10 horas.
Juizo do commercio: segundas ás 11 horas.
Dito de orphãos: terças e sextas ás 10 horas.
Primeira vara do civel: terças e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados a 1 hora da tarde.

EPHEMERIDES DO MEZ DE AGOSTO

7 Quarto cresc. as 4 h. e 17 m. da m.
15 Lua cheia as 7 h. e 45 m. da m.
23 Quarto ming. as 6 1/2 h. da t.
29 Lua nova a 10 h. e 13 m. da m.

DIAS DA SEMANA.

29 Segunda. S. Martha v., Ss. Beatriz e Flora mm.
30 Terça. S. Donatilla v., S. Rufino m.
31 Quarta. S. Ignacio de Loyola, S. Climerio m.
1 Quinta. Ss. Fé. Esperança e Caridade vv. mm.
2 Sexta. S. Estevão b. m., S. Rotilio m.
3 Sabbado. S. Hermilio m., S. Helidio purpurario.
4 Domingo. S. Aristharco m., S. Agallo b. m.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 3 horas e 42 m. da tarde.
Segunda as 4 horas e 6 minutos da manhãa.

PARTIDA DOS VAPORES COSTEIROS.

Para o sul até Alagoas a 14 e 30; para o norte até a Granja a 15 e 30 de cada mez; para Fernando nos dias 14 dos mezes janeiro, março, maio julho, setembro e novembro.

EXTERIOR.

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO

LISBOA.

12 de julho de 1867.

Por um telegramma do ministro de S. M. na côrte de Italia, datado de Genebra em 10 do corrente, a's 9 horas e 45 minutos da manhãa, consta que el-rei o Sr. D. Luiz I e o serenissimo Sr. infante D. Augusto, chegaram áquella cidade de perfeita saude.

Andam-se preparando no paço da Ajuda os aposentos da rainha, o que faz dizer aos jornaes que o regresso de SS. MM. se realisara' dentro em pouco.

Parece que o motivo de tão pouca demora é reinar a cholera-morbus na Italia.

A saude de S. M. el-rei regente e de seus netos, o principe real D. Carlos e seu irmão o serenissimo infante D. Affonso, continua satisfatoria.

Diz-se que esta mais doente S. A. F. a Sra. duqueza de Bragança.

Foi fixado para o dia 22 do corrente o juramento do Sr. D. Fernando, como regente do reino, perante as côrtes, extraordinariamente convocadas para esse fim.

A côrte portugueza tomou lucto de 30 dias a contar do dia 10 do corrente, em testemunho de sentimento pela morte do infeliz imperador do Mexico, que foi fuzilado por Juarez.

Magnificos artigos tem consagrado a imprensa de todos os paizes a este infausto successo. Recommendamo-lhes a leitura do folhetim de 9 deste mez, que publicou o Sr. Pinheiro Chagas no *Jornal do Commercio.* Produzio sensação igual a' que produzira ha tempos outro folhetim do mesmo escriptor, acerca da rainha de Hespanha.

O *Diario* de hoje publica a lei penal, abolindo a pena de morte e a pena de trabalhos publicos forçados.

E' notavel a carta que Victor Hugo, o grande apostolo da inviolabilidade da vida humana, dirigio ao Sr. Eduardo Coelho, redactor do *Diario de Noticias*, folha popularissima de Lisboa. Eis aqui alguns trechos desse precioso documento que tanto honra a nossa patria.

« Hauteville-House, 2 de julho de 1867.— Sr. Eduardo Coelho.

....

Esta' pois a pena de morte abolida nesse nobre Portugal, pequeno povo que tem uma grande historia! Penhora me a recordação da honra que me cabe nessa victoria illustre. Humilde operario do progresso, cada novo passo que elle avança me faz pulsar o coração. Este é sublime. Abolir a morte legal deixando a' morte divina todo o seu direito e todo o seu mysterio é um progresso augusto entre todos.

« Felicito o vosso parlamento, os vossos pensadores, os vossos escriptores e os vossos philosophos! Felicito a vossa nação. Portugal da' o exemplo a' Europa. Disfructai de antemão essa immensa gloria.

« A Europa imitara' Portugal. Morte a' morte! Guerra a' guerra! Odio ao odio. Vida a' vida! A liberdade é uma cidade immensa, da qual todos somos cidadãos. Aperto-vos a mão como a meu compatriota na humanidade..............—Victor Hugo.»

Anda ha dias um rumorzito na imprensa, sobre as probabilidades de proxima exoneração do Sr. Casal Ribeiro. Mas dizem que este cavalheiro vai a Paris, ficando interinamente com a pasta dos extrangeiros o Sr. Corvo, ministro das obras publicas. Outros affirmam que o motivo da sahida é terem-se aggravado os seus antigos padecimentos. Ha quem assevere tambem que o Sr. Casal Ribeiro esta' ligado por uma antiga promessa para salvar *á outrance* a companhia dos caminhos de ferro portuguezes (norte e leste) cujo estado precario se revela cada vez menos lisongeiro para os accionistas e portadores de obrigações.

Os defensores da companhia só culpam os governos de Portugal, por não terem dado o desejavel andamento a' feitura de estradas ordinarias, que liguem as povoações do interior do paiz com as linhas-ferreas. O pouco movimento que se nota na exploração das nossas vias accelera das, nao procede de outra causa, mas parece que isso mesmo se deveria ter previsto de longe, antes de se haverem sacrificado capitaes importantissimos na rêde de caminhos de ferro. A questão é complicada, e livre-me Deus de querer *trincha-la* n'uma correspondencia fugitiva. O certo é que os negocios da companhia vão mal; diz-se, porém, que os Srs. Corvo e Fontes Pereira de Mello, não concordam com o Sr. Casal Ribeiro e parece estarem resolvidos a fazer cumprir as condições dos contratos.

Quanto a divergencia do ministro dos estrangeiros, ha tambem quem presuma que umas reclamações do governo dos Estados-Unidos, sobre cuja solução os membros do gabinete se não mostram muito accordes, é causa da proxima sahida do Sr. Casal. Parece que a prisão de um subdito dos Estados Unidos (Gilveira, irmão do photographo processado por passador de notas falsas do banco de Portugal) é o pretexto da reclamação daquella republica.

Os que assoalham estas suppostas ou verdadeiras des-intelligencias interiores do gabinete, dão-lhe ainda outro motivo na escolha que o Sr. Casal Ribeiro tem a peito fazer de certas pessoas para os logares superiores do ministerio dos negocios extrangeiros. Parece que o despacho projectado do Sr. Antonio Augusto Teixeira de Vasconcellos, redactor da *Gazeta de Portugal*, para secretario geral daquelle ministerio, é um dos pómos da discordia.

Não respondo pelos boatos. Cada uma destas versões podera' ser plausivel. mas sabe Deus quanto se affasta da verdade.

Em todo o caso, ja' dizem que o conde d'Avila, nosso ministro na côrte de Madrid, e actual commissario regio na exposição internacional, vira' substituir o Sr. Casal Ribeiro, passando este para Madrid. Outros indigitam o Sr. Casal para a embaixada de Roma. Seja como fôr, a santa paz, ao que parece, não reina ja' naquella igreja.

A folha official tem publicado as leis, cujos projectos foram ultimamente approvados pelas côrtes. No *Diario* de hontem vem a importante reforma da administração civil e no de hoje a nova divisão do territorio em harmonia com a referida lei.

Foi publicada a lista dos expositores portuguezes premiados na exposição internacional. E' honrosa esta relação de nomes, por que é muito avultada e manifesta grande progresso agricola e fabril em nossos conterraneos.

Tiveram medalha de oiro a imprensa nacional de Lisboa, a mina de S. Domingos, o conselho ultramarino, a companhia das lezirias e os productos das colonias portuguezas. Igualmente a teve o Sr. Domingos Affonso pelos excellentes vinhos do termo que apresentou.

Foi premiado o orfelinado do barão de Nova Cintra no Porto pelos seus productos sericicolas.

Vai haver proximamente no *palacio de crystal* daquella cidade, uma exposição sericicola. Foram ja' officialmente publicadas as condições da admissão dos productos e sua classificação.

— Foi ha poucos dias assassinado a tiro, na villa da Pesqueira o bacharel Antonio Julio Pinto Ferreira, deputado a's côrtes.

Uma portaria inserta no *Diario*, recommendou a maior energia para o descobrimento dos criminosos. Por ora o attentado anda envolto em tal mysterio e dão-se taes circumstancias, que alguns jornaes da provincia ja' receiam que fique impune este crime.

— Um estudante da universidade, Pimenta, esperou ha dias dous lentes, a quem attribuia nas RR que o mortificaram em sua prosopia escolastica, e espancou-os. O delinquente foi mettido logo em processo e ja' esta' pronunciado pelo conselho dos decanos. A folha official traz diversas portarias dando providencias sobre este crime.

— Diz-se que fôra offerecido o lugar de governador civil do Porto, ao par do reino José da Costa Souza Pinto Bastos, e que este cavalheiro não aceitara.

(Continuar-se-ha.)

PERNAMBUCO

REVISTA DIARIA.

Funccionou hontem o Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, sob a presidencia do Exm. conselheiro monsenhor Muniz Tavares e com a assistencia dos Srs. Drs. Joaquim Portella, Gervasio Campello, Soares de Azevedo, Witruvio Pinto Bandeira, Cunha e Figueirôa Junior e Aprigio Guimarães, padre-mestre Lino e major Salvador.

O Sr. secretario perpetuo dá conta do seguinte:

Differentes numeros do *Diario de Pernambuco*, offertados pelo consocio Dr. Manoel de Figueirôa Faria.—Recebido com agrado, manda-se archivar.

Idem do *Mercantil*, offertados pela redacção respectiva. — Recebido com agrado, manda-se archivar.

Idem da *Faculdade e o Povo*, offertados pela redacção respectiva.—Recebido com agrado, manda-se archivar.

Idem da *Opinião Nacional*, offertados pela redacção respectiva.—Recebido com agrado, manda-se archivar.

Um officio do Rvm. vigario Firmino José de Figueirêdo, em sentido de agradecer com reconhecimento a sua escolha para socio correspondente.—Inteirado.

Outro do socio effectivo Dr. F. M. Raposo d'Almeida, participando não poder comparecer a presente sessão por motivos supervenientes. — Inteirado.

Outro do Sr. secretario da presidencia communicando que fôra autorisada a thesouraria provincial a pagar ao thesoureiro do Instituto a consignação votada pela assembléa provincial para seu expediente.—Inteirado.

Outro do mesmo, fazendo remessa de ordens do Exm. presidente da provincia, do relatorio com que o conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo abrira a assembléa provincial no corrente anno.—Manda-se archivar.

Outro da camara municipal, communicando, que nomeara, em acquiescencia ao pedido do Instituto, uma commissão composta dos Srs. vereadores Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga e major Gustavo José do Rego, afim de accôrdo com o conselheiro cordeador da mesma camara e a commissão designada pelo Instituto escolher-se as localidades, que mais convenientes e apropriadas forem para a collocação das estatuas, que devem ser eregidas.—Inteirado.

O mesmo Sr. secretario perpetuo apresenta, de parte do Sr. Mendonça Belém, uma copia do titulo 5º do cathalogo das reaes ordens existentes no archivo da extincta provedoria de Pernambuco, formado pelo bacharel Francisco de Brito Bezerra Cavalcanti de Albuquerque, com relação a André Vidal de Negreiros.—Recebido com agrado, manda-se archivar.

Procedendo-se a respectiva votação, são approvados socios honorarios o Sr. commendador Antonio Joaquim de Mello, e correspondente o Sr. Dr. Exequiel Franco de Sá.

Vem a mesa e é lido o seguinte parecer:

« A commissão de redacção de revista tendo examinado a proposta do Dr. Amaro de Albuquerque no sentido de serem extinctas as mensalidades dos socios effectivos, dobrando-se as joias dos que de futuro entrarem para o quadro, discorda de semelhante idéa, por entender que as joias futuras, embora duplicadas, não chegarão para a mantença do Instituto. Si a divida activa do Instituto actualmente é a causa daquella proposta, nada garante que essa divida não resurja no futuro relativamente as joias.

— Esta' a sahir do prelo por estes dias o compendio de grammatica portugueza do Sr. major Salvador Henrique de Albuquerque, cuja sufficiencia na materia é reconhecida, e manifestada ainda no apreço que sempre tem andado ligado a' esta sua obra, que ja vai na decima primeira edição.

Com effeito, é ella credora dessa aceitação, pois sem faltar ao essencial, expõe a doutrina de modo claro e accessivel à capacidade dos principiantes, tornando a por conseguinte verdadeiramente didatica.

Assim, é este um compendio que prestando-se completamente ao seu fim, se recommenda por si mesmo ao apreço que ha conquistado ja de pessoas competentes, ja' do corpo legislativo provincial, já finalmente do conselho director da instrucção publica da provincia, em cujas escolas foi autorisada a leitura do mesmo compendio, sendo portanto de vantagem esta nova edição, a que vem addicionados differentes tratados de materias que se prendem a principal que constitue o referido compendio.

— No correr de janeiro a julho proximo passado, entraram neste porto 466 navios, sendo americanos 19, argentino 1, austriacos 4, brasileiros 180, bremense 1, dinamarquezes 2, francezes 24, hamburguezes 5, hanoverianos 8, hespanhóes 22, hollandezes 8, inglezes 118, italianos 3, meklemburguez 1, noruenguenses 4, oldemburguezes 3, portuguezes 41, prussianos 10, schleswig-holsteins 5, suecos 7.

Destas embarcações 111 foram vapores e 355 navios a vela. Daquelles 37 vieram de ultramar e 77 por cabotagem e destes 176 de longo curso e 179 por cabotagem.

— Não houve a reunião da assembléa geral da Associação Commercial Beneficente por falta de numero.

— A' attenção dos nossos assignantes recommendamos o estabelecimento de molhados do Sr. Joaquim da Silva Costa, sito a' rua das Larangeiras n. 16, o qual se acha convenientemente supprido de modo a' poder fornecer bons generos.

— Para officiaes do segundo batalhão de infantaria da guarda nacional deste municipio foram nomeados os seguintes cidadãos:

Primeira companhia.

Alferes—O alferes porta-bandeira, Anacleto Publeo de Moraes Carvalho.

Sexta companhia.

Capitão—O tenente da terceira Francisco Faustino de Brito.

Setima companhia.

Tenente—O alferes da quinta José Alfredo de Carvalho.

Oitava companhia.

Tenente—O alferes da primeira Tristão Jacome de Araujo.

— Para o oitavo batalhão de infantaria do municipio do Recife foram nomeados os seguintes officiaes:

Segunda companhia.

Alferes, Francisco de Paula de Souza Leão.

Terceira companhia.

Alferes, José da Costa Santos.

Quarta companhia.

Alferes, Francisco de Carvalho Paes de Andrade.

Sexta companhia.

Alferes, José Ferreira Mesquita.

— Foram nomeados para a companhia avulsa de cavallaria n. 2 da guarda-nacional do municipio de Iguarassú: para tenente o alferes do decimo batalhão de infantaria do mesmo municipio Antonio Rodrigues Campello de Mello, e para alferes o guarda José Ribeiro Pessoa.

— Damos em seguida o discurso que recitou hontem, por occasião do funeral do primeiro anniversario do passamento do Commendador Manoel Figueirôa de Faria, o Exm. Monsenhor Joaquim Pinto de Campos:

« SENHORES. — A tocante ceremonia a que todos assistimos recorda em linguagem muda, mas suasoria e penetrante, que houve ahi, não ha muito, uma existencia supprimida na cadeia dos seres intelligentes. Nos primeiros seculos do christianismo, celebrava-se cada anno a festa dos santos martyres, no dia em que haviam padecido o seu martyrio. No fim do anno, celebravam-se os suffragios por todos os mortos, e na série dos tempos as pessoas piedosas foram instituindo preces anniversarias pelo repouso dos seus parentes e amigos, que as tinham precedido na grande viagem. A igreja consagrou depois com solemnidades este salutar costume, que, além de ter por fim melhorar a condição eterna das almas dos finados, por meio dos sacrificios expiatorios, favorece as expansões da saudade, e perpetua a memoria dos que nos foram tão caros.

« Estas repetidas commemorações têm a não menos superior vantagem de avivar na nossa imaginação a idéa do nada humano, de que os cegos mortaes fazem tanto cabedal!

« Chamam os homens flor da idade a primavera da vida, e com razão lhe chamam flor; porque toda a duração dos annos desta vida caduca, toda a repetição das primaveras da mais florida idade, não só tem a fragilidade da flor mais tenra, mas apenas tem a duração de uma flor na maior extensão da vida. — Fallando Job da vida do homem, disse que eram breves os seus dias, como se dissera, que a vida do homem é o emblema da sombra que vai fugindo, e se some nos desertos do horisonte; ou o emblema da escuma do mar, que se levanta garrida e viçosa sobre as aguas, para ser logo quebrada pela onda, que se arqueia e a desvanece.—Tudo isto é assim e mais ainda. A vida do homem, no dizer do assetico, é um bocejo da terra, que sahe em vapor para morrer em fumos; é uma exhalação, que o ar dissipa; uma folha, que o vento leva; chamma, que se converte em cinza; cinza, que se desfaz em pó; pó, que se muda em lodo, e lodo, que se torna em terra! Hontem um favor do possivel, hoje um perigo do futuro, amanhãa um cuidado do presente; um póde ser... um não será'... e, se é mais alguma cousa, não é mais que um monticulo de poeira, que anda para se desfazer; uma vaidade, que corre para precipitar-se; uma mentira, que falla, para illudir-se a si propria; e um engano, que se resolve em mil desenganos!

« Toda essa fabrica vivente, toda essa apparencia formosa, toda essa ostentação robusta, toda essa pompa deslumbrante, que se chama vida, existencia, duração, é cousa tão vil, que nem depois da morte póde ser peior, do que é na maior gloria, se, ao chegar ao termo da romaria cá por este valle de chôros e de angustias, mostrar que não soube o officio para que nasceu, isto é, saber morrer! « Saber viver, diz Seneca, isso sabe a ignorancia; saber viver bem, isso sabe a sciencia « da razão; saber morrer, isso é a alta sabedoria, « que só se aprende na meditação profunda dos « deveres. » São ignorancias sabias todas as sciencias dos deveres, e sciencias broncas todas aquellas presumpções, com que a vaidade humana sonha fidalguias, que estallam como vidro a' lufada do nordeste!

« Applicando estas considerações geraes ao particular desta piedosa funcção, que ora aqui nos congrega, não é preciso que vos diga que, tendo cumprido os deveres da caridade para com o amigo, que perdemos, offerecendo pelo descanço da sua alma a hostia do cordeiro virgem, não posso deixar de abrir espaço a's manifestações de amizade; pois tambem sagra cultos e impõe deveres, que são tanto mais imperiosos, quando se trata de preenchê-los para com um homem, que no correr de seus dias sobre a terra se mostrou sempre o mais desvellado cultor desta virtude social.

« Sim! o commendador Manoel Figueirôa de Faria foi um perfeito modelo do amigo verdadeiro; e, quando outras não fossem suas virtudes, que alias abundaram em sua vida, esta só seria bastante, para torna-lo digno dos louvores e homenagens dos seus contemporaneos. Praticamente mostrou, que entendia ser a amizade essa união secreta, que prende duas almas, e pela qual ellas se advinham, se comprehendem, e se assimilam nas doçuras do bem querer: entendia, como eu entendo, que essa união, quando é completa, opera entre dous amigos a fusão das vontades. isto é, a communidade inteira dos sentimentos, caso em que a amizade, sentimento humano, frisa com a caridade, sentimento divino, por cujo influxo o individuo desapparece no seu semelhante. — Essa união inteira de duas almas é o que ha de mais digno de inveja sobre a terra; é o sentimento, que experimentam os bemaventurados no céo: amam-se sem o estimulo dos sentidos.

« Senhores! a amizade entre os antigos, como entre os modernos, teve a sua idade marcial; teve depois sua idade philosophica. O ardor bellicoso é sempre o ardor de um povo joven, é o primeiro signal da sua virilidade: força de corpo, agilidade, bravura—eis os dotes do homem mais apreciados então, e que o tornavam o primeiro movel do enthusiasmo... A amizade não era pois para um povo desses tempos, se não uma especie de associação bellicosa, que os Gregos e os Romanos conheceram, e que os seus legisladores animaram.

« A antiguidade pagã, que se apoderava das boas como das más paixões, para as personificar, representou a amizade, sob a figura de uma joven donzella, tendo uma mão posta sobre o peito, e a outra sobre um olmo ferido do raio. A arvore fulminada pelos fogos das tempestades era o symbolo do infortunio de que a amizade não se espantava, nem se horrorisava. E o poeta, o pintor, o estatuario, que primeiro assim concebeu a noção da amizade, teve uma boa inspiração; porque a amizade não é nunca tão bella, tão sublime, tão celeste, se não como quando estende a mão ao amigo ferido pelo infortunio. A amizade era a caridade dos antigos. O christianismo deu a amizade outro caracter muito mais elevado. Elle que prescreve a abnegação propria, sabe inspirar as mais nobres dedicações, e a virtude dos grandes sacrificios. D'ahi veio a dizer um antigo, que a amizade perfeita só póde existir entre dous homens de bem; porque só dous homens de bem podem comprehender e praticar a religião sublime da amizade.

« Consagrando estas poucas palavras a uma das mais raras virtudes sociaes, consagro ao mesmo tempo o elogio do commendador Manoel Figueirôa de Faria, de cuja lealdade de caracter tive as mais decisivas provas. Nunca os seus interesses particulares, por mais apertadas e instantes que fossem as exigencias da sua vida commercial, preponderaram no seu animo, quando se tratava de resguardar o amigo das aggressões da imprensa. Não houve governo, nem potentado [illegible], que conseguisse dobrar a constancia de Manoel de Figueirôa em prejuizo e damno de suas relações pessoaes. A lealdade do seu coração trahia successivamente os interesses de sua empresa. Só uma cousa o fazia esquecer tudo:—era o bem publico. Nenhuma idéa de interesse geral deixou nunca de encontrar acolhimento no seu jornal, que n'outras mãos, menos largas e generosas, teria sido um poderoso instrumento de riqueza! A sua luta na fundação, e sustentação da primeira officina typographica do norte do imperio foi admiravel e sublime de contrariedades e revezes de todo o genero. Outro espirito de tempera menos robusta teria succumbido no porfiado combate de tantos annos! Nem o governo do paiz, nem a sociedade actual comprehenderam nunca os seus deveres para com este grande lidador da imprensa! Que de angustias não minaram aquella existencia! Quantas vezes me não revelára as queixas amargas, que tragava em segredo contra as villanias com que eram compensados os seus grandes sacrificios!

« A brevidade deste quadro não permitte escrever tudo quanto fez de util ao seu paiz o commendador Manoel Figueirôa de Faria, até por que a sua biographia, a sua historia continúa ahi ser lida todas as manhãas nas vastas columnas do *Diario de Pernambuco*, cujas paginas hão de repercutir o nome do seu digno fundador até a mais remota posteridade! Aos olhos do mundo, não podia aspirar á maior gloria; aos olhos de Deus lhe basta a caridade, que exerceu na terra, evangelisando a luz aos povos por meio da imprensa, e soccorrendo aos necessitados por meio d'aquella caridade, em que foi tão insigne, como na amizade! Corramos a cortina aos annaes da sua vida intima... a sua alma e Deus... sempre se entenderam! ....

— Ante-hontem teve lugar o beneficio da Sra. Thierry no nosso Santa Isabel, e por essa occasião mais uma brilhante victoria foi ganha pela mocidade estudiosa e intelligente de nossa Academia.

Na luta travada entre os apreciadores das Sras. Poppe e Adélle, foram ganhos os laureis da victoria pelos primeiros, e nem era de esperar outra couza, visto ser a Sra. Poppe mais artista que a Sra. Adélle.

Honra ao corpo academico que envolveu na purpura da sciencia o symbolo da arte! Honra ao corpo academico que lavou na pyra de fogo da intelligencia a nodoa que os apostolos da malvadez lançaram sobre a artista!

O espectaculo de ante-hontem foi um triumpho para a Sra. Poppe.

Flores naturaes e artificiaes, soltas ou em corôas e ramalhetes, poesias lindas e enthusiasticas, nada faltou. O enthusiasmo brotava do peito da mocidade com todo o viço de desbrochar das flores.

Foi um delirio á noite de quarta-feira!

A Sr. Poppe não coube menor porção de applausos tributados á sua intere-sante senhora. Uma rica medalha de ouro pendente de uma fita escarlate lhe foi offertada pelo povo academico no meio de phreneticos applausos.

Foi o osculo de amizade trocado entre a sciencia e a arte!

Em uma das faces a medalha tem a inscripção: *A mocidade academica do Recife ao joven maestro Poppe*, 1867, e na outra esta' gravada uma lyra entre dous ramos de flores.

Para completar a obra tão bellamente começada, a mocidade estudiosa foi acompanhar os esposos Poppes, seguidos de uma banda de musica, até a sua residencia.

A Sra. Thierry, a beneficiada, foi tambem muito applaudida; seu talento e merecimentos artisticos o exigiam.

Foi, pois, a noite de ante-hontem o mais perfeito contraste da anterior, em que scenas verdadeiramente tristes se representaram no salão de espectaculos do Santa Isabel.

Não revolvamos porém essas cinzas; após a victoria a maior gloria do vencedor é perdoar ao vencido.

— Embarcou hontem effectivamente o corpo de voluntarios da patria, organisado pelo Sr. coronel Lobo, que o foi commandando.

Igualmente seguio, como fiscal do mesmo corpo, o Sr. major Luiz Bernardo Ferreira Cesar Loureiro, que volta aos campos do Paraguay, d'onde viera ha pouco com licença, dando assim portanto nova prova de seu amor a patria, a cujo serviço sabe propor sempre quaesquer interesses, não olhando á commodos pessoaes, nem a' considerações de outra ordem.

Sua dedicação ao serviço publico ha de ser devidamente reconhecida pelo paiz e pelo governo.

— Deixa de ter lugar o leilão annunciado para hoje, na Passagem da Magdalena, em casa do Sr. F. Sauvage, o qual fica transferido para quando de novo annunciar-se.

— O Sr. Antonio Ignacio do Rego Medeiros, pede-nos o seguinte:

« Srs. redactores.—Em uma publicação feita no seu conceituado *Diario* de hontem sob a epigraphe —*Para os Srs. credores da massa de Sebastião José da Silva, lerem*,— vem um trecho em que se envolve o meu nome: declaro que não ha motivo para as insinuações que se pretende fazer acreditar, e nem tão pouco autorisei pessoa alguma a tratar de semelhante assumpto. »

— Passageiros do vapor nacional *Guará*, vindo dos portos do Norte:

Manoel Ignacio de Araujo Cunha, Christian S. Seinhoff, Louis Schrader, Emilia Scher J., Dorothea Irits, Manoel José Pereira Gomes, John Cock, Antonio Domingos Pinheiro, Joaquim José Godinho Junior, Antonio Pereira Martins, Alipio da Cunha Martins e seus dous escravos, Luiza Derundan, Dr. José Antonio Figueiredo, sua senhora, sete filhos e tres escravos, João Capristano de Menezes, Manoel Antonio Pereira Neves, Basilio José da Hora, D. Maria das Neves Mansella, Joaquim da Silva Mello, Robert José Schaders.

— Seguem para o sul:

Antonio Rodrigues Santos Almeida, Rodolpho de Sá, alferes Camillo José de Araujo Nobre, 2 recrutas de marinha, Dr. Raymundo P. B. Roxo, Antonio Vieira Nina, desembargador Basilio G. T. Junior, Moyses T. de P. Saraiva, Manoel Joaquim Marques, Dr. Raymundo Ferreira de Araujo Lima, e 1 escrava, Dr. Esmerino G. Parente, Angelo Nard, José Jacintho de Lima, tenente Antonio A. da Cunha, capitão José A. Rodrigues, guarda nacional Raymundo J. de Brito, Joaquim Domingos da Costa, 90 praças e 7 recrutas para o exercito, 9 ditos para marinha e 12 escravos a entregar.

— Passageiros do vapor Brasileiro *Guará*, sahidos para os portos do sul:

João O. de C. Maciel Monteiro, tenente Clemente F. Tavares, Miguel Lucio de A. M., José Hanche B. C. Junior, C. Novellino, José Lopes Sages, F. Leocadio Lemos, capitão-tenente S. C. dos Santos, J. M. H. Soares, J. A. dos S. Andrade, sua senhora e 1 filho menor, A. F. da Rocha, A. Pereira, J. Lopez, D. Belmira Baptista de S. e 1 filho, J. B. de Souza Junior, Carpinteiro A. Leoncio, Bittencourt, A. da Motta Freitas, Ignez da Costa, fiel de segunda classe José Joaquim Sulphio, J. Rodrigues, J. M. do Nascimento, L. Peres Gonçalves da Cunha, J. C. Moreira, Thomaz (liberto), 1 escravo de Antonio D. Carneiro Vianna, A. R. Rosado, 1 escravo de F. Alves G., A. J. Alves G., 1 escravo de A. A. de S. Aguiar a entregar a A. R. Rosado, 11 recrutas de marinha, 1 desertor da mesma, padre José Cyrillo de L., a senhora de Euzebio Schepher, José Antonio da C. Ferreira, 1 escravo do Dr. Manoel [illegible], F. Domingues da Silva, J. Domingues [illegible], V. de S. Barbosa, 60 recrutas para [illegible], guardas-nacionaes, 2 voluntarios [illegible], Cock, José de Oliveira, D. Rita [illegible], 1 criado, Antonio Domingues, Antonio [illegible], 4 recrutas de marinha, coronel Francisco Joaquim Pereira Lobo com os officiaes e praças do corpo sob seu commando, o capitão honorario do exercito Felippe José da Exaltação Maniva e 2 zuavos.

— REPARTIÇAO DA POLICIA. — Extracto da parte do dia 1º de agosto de 1867.

Foram recolhidos a' casa de detenção no dia 31 de julho:

A' ordem do subdelegado do Recife, Lazaro Thomaz Martins, para correcção. A' ordem do de Santo Antonio, João, escravo do tenente-coronel Manoel Camello Pessoa, a requerimento deste. A' ordem do de S. José, Paulo escravo de Rufino Epiphanio dos Santos, por suspeito de andar fugido.—O chefe da 2ª secção, J. G. de Mesquita.

— CASA DE DETENÇAÕ:—Movimento do dia 31 de julho.—Existiam presos 339; entraram 4; sahiram 7; existem 339, a saber:—nacionaes 236: mulheres 6; estrangeiros 34; mulher 1; escravos 54; escravas 5:—total 336.

Alimentados a custa dos cofres publicos—233.

Movimento da enfermaria do dia 1 de agosto:

Teve alta:

Benedicto, escravo de Chrysanto Dario Nobre de Almeida.

— Movimento do hospicio de alienados na Misericordia de Olinda, do 1º ao ultimo de julho de 1867:

Existiam 23 homens e 44 mulheres, entraram 2 homens, existem 25 homens e 44 mulheres.—Total 69.

Existem 10 empregados neste estabelecimento, 7 homens e 3 mulheres, sendo medico 1, capellão 1, porteiro e sachristão 1, enfermeiros 2, barbeiro 1, enfermeira 1, cosinheira 1.

Foi visitado o mesmo estabelecimento pelo respectivo medico nos dias 4, 8, 10, 13, 15, 17, 20, 23, 26 e 30, as 8 horas 8¼, 9, 9½ e 10 da manhãa, e as 2½ da tarde.

O mordomo de mesa,
A. J. Gomes do Correio.
O agente,
Luiz do Rego Barros.

— Movimento do hospital de Nossa Senhora da Conceição dos Lazaros, do 1º a 31 de julho de 1867:

Existiam 13 homens e 11 mulheres, existem 13 homens e 11 mulheres.—Total 24.

Advertencia.

Foram visitadas as enfermarias pelo medico do estabelecimento o Sr. Dr. Ignacio Firmo Xavier, nos dias seguintes: 4, 8 10, 13, 15, 17, 20, 23, 26 e 30.

Existem empregados no estabelecimento 8, a saber: cappellão 1, medico 1, regente 1, dita 1, barbeiro 1, cosinheiro 1, serventes 2.

O mordomo de mesa,
A. J. Gomes do Correio.
O regente,
Diniz Ignacio P. dos Santos.

Communicados

Ao commercio.

São as crises e os grandes damnos, que trazem muitas vezes o beneficio de esclarecer ao commercio, a marcha segura de suas transacções, patenteando na ordem seguida a pratica de vicios que sera' mister extinguir, para que as suas operações, marchem desassombradas dos graves compromettimentos, que frequentemente as ameaçam.

E' por esta razão, e em face de uma tempestade que facilmente se podera' impedir, que nos lembramos chamar a attenção do corpo commercial desta praça, sobre o processo porque são operadas, as compras dos saques sobre diversas praças de Inglaterra e França, com as quaes commerciamos, em cujo processo urge quanto antes, encetar uma reforma, que possa acautelar as tristes contingencias a que estão sujeitos capitaes immensos, em virtude de apraxes erroneamente seguidos.

A operação da letra de cambio, que é cessão ou venda de dinheiro, que o saccador faz a' qualquer em cujo proveito a saccou, para tomar ou receber do respectivo correspondente de outra praça *igual quantia*, faz-se em nossa praça, senão de modo inconveniente para os que tomam saques, pelo menos sem garantia alguma, ficando antes expostos, como na quadra actual, aos mais serios e graves prejuizos!

O uso e pratica antigamente observada, era: assentado o preço do cambio, entregar se o dinheiro aos saccadores, e receber delles os respectivos saques a 60 dias de vista. Hoje, porém, se tem seguido um novo apraxe ainda que mais pernicioso.

Tomam-se geralmente os saques a 90 dias de vista, o que traz ao commerciante que os toma, a inconveniencia de fluctuar por largo tempo na incerteza da realisação de suas transacções no estrangeiro; tanto mais, quando da data do saque nesta praça até a' do aviso do pagamento em Londres, ou Paris decorre a demora de perto de quatro mezes e meio, tempo bastante para tocarem neste porto 9 vapores das linhas estabelecidas para o Brasil, o que basta lembrar para justifica a morosidade de taes operações!

Além disto accresce a circumstancia de que muitas vezes, os commerciantes importadores, teem de enviar por esses mesmos vapores novos saques, o que fazem sem o menor conhecimento da realisação dos primeiros que enviaram, expondo-se por tal motivo a amontoarem em mão de um só saccador, capitaes enormes, o que póde trazer por consequencia, prejuizos consideraveis, como tem actualmente acontecido e continuara' talvez a acontecer, caso dos mesmos commerciantes não venha o remedio para tão grande mal.

Em vista disto, e a bem geral dos *tomadores* e *vendedores* de saques, entendemos que melhor fariam em reunir-se, para de commum accordo estabelecerem um systema mais justo para as operações desta natureza, fazendo desapparecer o receio de que se começa a apoderar da parte mais activa do nosso commercio!

Em nossa humilde opinião os saques para o estrangeiro, não devem ser effectuados a praso maior de 40 dias de vista, cujos motivos, passamos ligeiramente a expor.

1.º—Evitar a accumulação de capitaes em uma só mão como succede entre nós, o que póde trazer como ja' demonstramos, compromettimentos gravissimos a' casas, que talvez os não possam supportar, e cuja desgraça ira' mais longe reflectir.

2.º—Porque julgamos ser o praso de 40 dias, o necessario a' consecução das transacções desta ordem, toda a vez que existam fundos ou creditos sufficientes dos saccadores nas praças sobre as quaes effectuam os saques.

3.º Finalmente, porque neste systema de restricção, ha para o saccador a vantagem, não só de pensar melhor as suas operações, mas ainda de garantir mais facilmente o seu proprio capital, e o daquelles, de quem recebem o valor dos saques que effectuam pois que, do superfluo praso que lhes é concedido são algumas vezes filhos os males a que se expõem, jogando temerariamente os capitaes proprios, e os extranhos, em especulações arriscadas, de cujos revezes depende commummente a infelicidade de muitos!

Portanto se não convem [illegible] ficar estacionado ou reduzido [illegible] a sua actividade, [illegible] da a providencia; [illegible] mercio a que nos dirigimos [illegible] vadoras, e se procure [illegible] as consequencias de sua existencia [illegible], ou por outro qualquer [illegible] tanta magnitude, e [illegible] em que os desregramentos de especulações apparentemente vantajosas acabam de precipitar fortunas consideraveis!

Urge acudir ao perigo que ainda se póde remediar, mas progredindo elle difficilmente se podera' obter a cura desejada!

Acabo de lêr no *Diario* de hoje uma publicação a pedido de Boaventura Rodrigues de Amorim, a'cerca da massa fallida de Sebastião José da Silva, de quem sou credor.

Desejava esquecer-me deste infeliz negocio que tanto prejuizo (68 contos de réis !!) e dissabores me tem causado. Porém esta nova provocação obrigando-me a uma satisfação ao publico, aos meus amigos e communs credores, me demovem daquelle proposito para dizer algumas palavras.

Não são os arrasoados dos procuradores da Sra. viuva e seu marido que me farão perder o caracter de credor, que me garantem as letras firmadas pelo fallecido, e mesmo o parecer do curador fiscal da massa; não obstante o extorno que pretende fazer de letras de desconhecidos e falsos aceitantes, que com o fallecido troquei por outros de seu proprio punho, quando se não fôra nossa amisade poderia ter usado do direito de processa-lo e exigir percas e damnos.

Emquanto as minhas letras não forem julgadas nullas, hei de apresentar-me e votar nas reuniões de credores.

Sou credor por mim e pelas firmas sociaes de Barroca & Castro e Barroca & Medeiros, ambas ainda em liquidação, e com diversos interessados. Cada uma destas firmas foi chamada como sempre tem sido nesta e em outras fallencias, e reclamado o voto de cada uma; porque era desconhecida a lei que nullificava o voto das firmas sociaes, quando presente um socio credor particular.

Tambem ignorava que o Sr. Albuquerque fosse devedor a' sobredita massa, antes lhe ouvi dizer que se havia tornado credor pela accumulação de seus honorarios vencidos: e por isso lhe dei a procuração de Barroca & Medeiros, que alias podia ter dado a outra qualquer pessoa, e evitado esta nullidade, ou não dar procuração alguma que della não carecia para ser eleito administrador, como provou o resultado da votação.

Felizmente apezar de todas as hypotheses figuradas, o marido da Sra. viuva, vio-se obrigado a conceder que eu, ou alguns dos procuradores das firmas sociaes em que tenho parte, não tenha votado em mim!

Esta' pois annullada aquella reunião. Póde agora o Sr. Boaventura diligenciar a nomeação de um administrador mais docil aos seus interesses. A maioria dos credores que resolva o que mais lhe convier.

Deixo de responder ao arrazoado do Sr. Magalhães Bastos quando requereu minha demissão de curador fiscal; não só porque em parte se acha respondido no requerimento que fiz ao juizo quando pedi minha exoneração; como porque não vale a pena sustentar polemicas desta ordem, tendo mais em que cuidar e obrigações a cumprir.

Repetirei apenas que nunca fui procurador da Sra. viuva. Os actos que pratiquei foram como primeiro testamenteiro e membro de commissão de credores, encarregada da fiscalisação, cobrança e dividendo.

Maior parte das arguições alli contidas, ou são calumniosas ou oriundas de favores e serviços por mim prestados ao casal de meu fallecido amigo, e que os procuradores de sua viuva para melhor chegarem a seus fins, convertem em pontos de accusação.

Basta: e protesto não mais voltar a' carga, embora me considerem vencido, em discussão pela imprensa, que, faltam-me habilitações para sustentar; não querendo com ellas dar trabalho ao meu advogado.

Recife, 16 de agosto de 1867.

Antonio V. da Silva Barroca.

Correspondencias

I

Srs. redactores.—Venho hoje, em comprimento da promessa que fiz no *Diario* de 13 do corrente, defender-me perante o respeitavel publico das calumniosas arguições, que me foram feitas pelo fallido Amaro Gonçalves dos Santos, em sua correspondencia publicada no *Diario* de 12 do corrente, as quaes como, ja' observei, são uma repitição do que elle disse por muitas vezes e foi por mim cabalmente refutado nos autos de sua fallencia, onde juntei documentos escriptos por seu proprio punho, alguns dos que vão abaixo transcriptos para vergonha do mesmo fallido, cujo caracter ficara' bem patente a vista da analyse que passo a fazer, si bem que succintamente, dos factos occorridos entre mim e elle, e que se acham exuberantemente provados nos mesmos autos, sendo para admirar o desplante com que elle invoca o nome de Deus para testemunho de suas falsidades!

Foi em 1856, que comecei a entreter relações com esse fallido, o qual, para captar a minha amizade e poder facilmente realisar os seus premeditados planos, começou contando-me entre chôros e lamurias, que havia tido grandes prejuizos em consequencia de garantias que havia prestado a seus irmãos e mais parentes, passando depois a contrahir pequenos debitos, que ia me pagando com promptidão, afim de poder illudir-me, como conseguio.

Calculadamente foi augmentando pouco a pouco os seus pedidos de dinheiro, como os leitores poderão ver das cartas abaixo transcriptas, que me dirigia sempre que queria obter de mim qualquer quantia, até que, em 28 de maio de 1863, precisando de maior quantia (de 8:000$000) para reparos do sobrado da rua Nova n. 37, e para outros negocios seus, hypothecou-me, juntamente com sua mulher, o referido sobrado, obrigando-se a pagar-me esse debito em quatro prestações de seis mezes cada uma, como se vê da escriptura de hypotheca abaixo transcripta sob n. 1.

Não ficou ahi, porém, o debito do mesmo fallido, pois, apenas se aproximava o vencimento de alguma letra commercial, não tendo para quem recorrer, conforme confessava em algumas das cartas que me dirigia, abaixo transcriptas, e querendo alardear de *honrado*, vinha com suas costumadas choradeiras afim de conseguir que eu lhe emprestasse as quantias de que necessitava; e foi assim que em 22 de junho desse mesmo anno ainda lhe emprestei 2:376$000, em 28 de julho 2:750$000, em 29 de agosto 432$000, em 26 de setembro.... 1:728$000, e finalmente em 29 de novembro...... 2:332$000, cujos pedidos foram feitos pelas cartas ns. 23 a 27 no documento n. 5, passando-me letras de todas estas quantias, inclusive os respectivos juros, as quaes se acham nos autos de sua fallencia de fl 7 a fl 11.

II

Tendo-se vencido as quatro prestações exaradas na escriptura de hypotheca, e não me tendo elle pago nenhuma dellas, bem como as referidas letras, entendi que o devia chamar á conciliação não só pelo debito destas, como tambem pela hypotheca; mas attendendo ás choradeiras e promessas de pagamento, que muito artificiosamente me fazia para que não o chamasse á conciliação por toda a importancia que me devia, resolvi chama-lo á conciliação somente pela hypotheca por ser debito anterior ao das letras.

Foi assim que em 28 de agosto de 1865 confessou em presença do juiz da paz da freguezia de S. José, perante quem o fiz chamar á conciliação por si e como herdeiro de sua mulher, o referido debi-

to, offerecendo o predio hypothecado para meu pagamento; pelo que em 1 de setembro procedeu-se a penhora; e tendo eu á pedidos seus resolvido acceitar o sobrado penhorado para meu pagamento, foi lavrada no dia 5 do dito mez e anno escriptura de venda do mesmo sobrado por 12:500$ sendo 10:500$000 para pagamento do principal e juros da dita hypotheca, e 2:000$000 para pagamento da execução que contra elle moviam os Srs. José Barboza de Miranda Santiago, e outros herdeiros da finada D. Rosa Francisca de Miranda, que tambem tinham penhora em dito sobrado desde 23 de outubro de 1863, a qual foi por mim paga no dia immediato ao da compra do sobrado, como se vê do recibo transcripto na mesma escriptura de venda; seguindo-se finalmente a posse judicial no dia 9 do dito mez e anno de 1865.

Todos estes actos, bem como todos os meus negocios com o fallido, foram feitos com a maior publicidade, como se vê dos documentos ns. 2 e 3.

Portanto sendo essa venda feita para pagamento da hypotheca que me havia feito em 28 de maio de 1863, e da execução dos Srs. José Barboza de Miranda Santiago e outros, e tendo á ella precedido todos estes actos—conciliação, confissão, penhora, e finalmente posse judicial—como ousa aquelle fallido dizer, que a conselhos meus assignou escriptura de ficticia venda desse sobrado, afim de livrar-se da fazenda publica no desfalque que em julho de 1865 (dous annos e dous mezes depois de feita a hypotheca) appareceu na thesouraria da alfandega, de cujo fiel se diz era fiador ? !

A desordem em que esta' o fallido é tal que chega a imputar a' si proprio factos criminosos, com tanto que tenha motivo para accusar-me e prejudicar-me. Estou, porém, convencido que o publico sensato, para quem appello, não se deixara' levar por estas accusações filhas do despeito, e firmadas somente na *honrada* palavra desse homem que para calumniar-me não trepida em trahir a sua propria consciencia.

Pelas suas mesmas palavras poderão todos aquelles que despidos de odio e de affeições lerem as accusações, que me fez em sua correspondencia de 12 do corrente, apreciar o valor dellas e formar um juizo a respeito da *honradez* e *probidade* desse homem, que para offender-me, não se envergonha de dizer que assignou uma escriptura de venda ficticia !

Attenda o publico para os referidos documentos 1, 2 e 3, e se convencera' da falsidade desta imputação.

III

Tendo o fallido solvido o debito da hypotheca, restava pagar-me as letras, que tambem ja' estavam vencidas, e pelas quaes não o chamei á conciliação pelas razões que ja' expendi; porém, vendo elle que eu não estava mais disposto a emprestar-lhe dinheiro, visto que ja' estava muito vacillante a respeito de sua *bôa fé*, e reconhecendo que não podia mais illudir-me, descortinou-se, declarando nada dever-me, e que eu lhe cobrava letras, que ja' estavam pagas.

Ora deveria eu consentir que um meu devedor lançasse sobre mim uma imputação desta ordem, sem defender-me ? Não por certo.

Foi portanto com este fim que resolvi-me a requerer sua fallencia, que teve lugar em outubro proximo passado.

O fallido, porém, vendo que as cinco letras de que sou credor, e com as quaes requeri sua fallencia, estavam escripturadas em seu *Diario*, e haviam sido por elle descriptas no inventario, que á requerimento do Dr. procurador fiscal da fazenda provincial, foi obrigado a fazer por fallecimento de sua mulher; considerando, que elle proprio havia confessado ao Sr. Antonio José da Costa Rego, seu credor, que não me pedia para garantir o que lhe devia, conforme exigia o mesmo Costa, por ser meu devedor (documento n. 5); recordando-se que por conta dessas letras me havia feito quatro pagamentos na importancia de 1:600$578, sendo um de 355$888 a 16 de janeiro de 1864, outro de..... 248$000, em fazendas, a 10 de agosto de 1865, outro de 824$670, a 13 de outubro do mesmo anno, e outro finalmente de 172$020, em fazendas, a 6 de fevereiro do anno passado; começou a machinar um meio para subtrahir-se ao pagamento dessas letras, e o melhor que lhe sugerio o seu espirito profundamente atilado, foi o de dizer que entregou-me diversas letras ja' pagas, mas *sem recibos* (que innocencia !) afim de não pagar sello da herança que sua mulher lhe deixou em testamento (que probidade !); falsidade esta que foi repetida no *Diario* de 12 do corrente, apezar de ter sido conhecida e repellida por sentença do Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, proferida nos autos de justificação que o fallido pretendeu dar, cuja sentença foi sustentada por accordão do Exm. Sr. presidente do tribunal do commercio, no aggravo de petição interposto pelo mesmo fallido.

Ha accusações tão demasiadamente exageradas que tornam-se ridiculas, revertem contra aquelle que as faz, e dispensam o accusado de defender-se.

Qual sera' o homem por mais credulo que seja, que não enchergara' nesta accusação uma falsidade, uma evasiva escandalosa de que lança mão o fallido para subtrahir-se ao pagamento dessas letras ?

Havera' quem crêa que o fallido pagando-me essas letras na importancia de 9:618$000 não exigisse que lhe passasse recibo ? e que além disto m'as entregasse depois, *afim de não pagar sello de herança* ?

Só um homem como o fallido dara' credito a tal imputação.

IV

Julgada improcedente a pretendida justificação, seguio-se a declaração da fallencia, e então foi que se tornou bem patente a *honradez* e *probidade* dessa *innocente* creatura.

Inventariados os seus bens em presença dos Srs. juiz, escrivão, depositario, e delle fallido, que nessa occasião jurou sob o livro dos Santos Evangelhos não ter outros bens nem papeis, além dos que tinham sido encontrados (entretanto que appareceu depois com quatrocentos e tantos papeis), verificou-se que não tinha os livros exigidos pelo art. 11 do codigo commercial, pois que apenas apresentou um Diario e alguns borradores de balcão, sendo que aquelle Diario, além de não estar numerado, sellado, rubricado etc., esta' todo viciado por entrelinhas, rasuras, emendas, e por innumeros intervallos em branco !

Do exame procedido nos seus livros em presença do Sr. juiz do commercio, delle fallido, e do seu advogado, verificou-se, que além de estar a sua escripturação incompleta, irregular e viciosamente feita, fez elle despezas, excessivas, occultou valores de sua massa, subtrahio fazendas, apresentou dividas ficticias, etc., etc.

Apresentou o Sr. Eduardo Frederico Banks, como devedor de 90$, não obstante ja ter recebido esta divida e ter passado recibo; apresentou o Sr. Francisco Manoel Carneiro da Cunha, como devedor de 2:149$578, apezar de não constar dos seus livros este debito, e antes constar de duas cartas que juntou aos autos ser o mesmo senhor seu credor; apresentou o seu irmão tambem ja *fallido* João Gonçalves dos Santos, como devedor de...... 22:214$905, apezar de só constar do seu Diario ter elle pago pelo dito seu irmão 11:218$675; apresentou o seu irmão *fallecido* Manoel Gonçalves dos Santos, como devedor de 1:932$500, sendo que dos seus livros consta apenas ser este seu irmão devedor de 13$700; accrescendo que a viuva do dito Manoel Gonçalves não tem noticia deste debito, conforme affirmou-me em uma carta que se acha a fl. 266 dos autos de sua fallencia; entretanto que deixou de apresentar o seu irmão *Antonio Gonçalves dos Santos*, que é devedor de 1:922$690, segundo consta de lançamentos feitos em seus livros pelo proprio *Antonio Gonçalves dos Santos*; assim como tambem deixou de incluir no numero dos seus credores não só a mim, apezar de constar do seu Diario, onde estão lançadas as minhas cinco letras, não estarem ellas ainda pagas, como tambem ao Sr. Antonio José da Costa Rego, que é credor de 2.615$160, e outros mais, segundo consta dos autos de fallencia.

Ainda verificou-se do mesmo exame, que elle deu aos moveis e escravos um valôr fabuloso, em relação ao que justamente elles valem, unicamente para augmentar o seu activo; porquanto, deu ao escravo Mathias o valôr de 600$, entretanto que indo elle a leilão apenas encontrou quem por elle offerecesse quarenta mil réis (40$000); a escrava Rosa que tambem avaliou em 600$, foi arrematada por 200$; a armação da loja que comprou em 25 de novembro de [illegible] por 180$ deu no valôr de 400$; a casinha da rua das Flôres n. 16 que deu no valôr de 1:200$, foi arrematada por execução dos Srs. Mello Lôbo & C. pela quantia de 675$000; os moveis que deu no valor de 1:651$ foram arrematados por 409$000; o sitio do Parnamirim que deu como seu no valor de 1:600$, é pertencente á massa fallida de seu irmão João Gonçalves dos Santos, entretanto que não lhe deu esta quantia de divida deste seu irmão.

Basta; longe iria nessa vergonhosa mas exacta narração, si não fôra o receio de prolixidade.

Assim, pois, a vista de tanto escandalo, o digno Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio comprehendendo sua nobre missão, e tendo o Codigo Commercial na mão, não pôde deixar de reconhecer *culposa e fraudulenta* esta fallencia, visto como o fallido violou com todo o despejo as disposições dos arts. 800 § 1, 801 §§ 1 e 2, e 802 §§ 1, 2 e 5, e por isso julgou-o sujeito as penas do art. 163 do Codigo Criminal.

Peço encarecidamente ao respeitavel publico digne-se de lêr todos os documentos que abaixo vão transcriptos, e muito especialmente a sentença de pronuncia do fallido, que patentêa toda a verdade das minhas asserções, e desmascara aquelle fallido.

V

Ainda mesmo depois de pronunciado e preso, continúa elle a excogitar novos planos com o fim de subtrahir da massa os poucos bens que lhe restam.

Foi com este intuito que fez apparecer uma petição, em nome dos seus escravos Antonio e Vicente, requerendo mandado de manutenção por intermedio do seu proprio advogado, sob pretexto de estarem libertos por disposição testamentaria da mulher d'elle fallido; foi ainda com este fim que, *mancommunado* com o seu irmão e devedor de sua massa Antonio Gonçalves dos Santos, fez com que este apparecesse no dia 4 do corrente requerendo vista para embargos de terceiro *senhor e possuidor prejudicado* dos outros dous escravos Mathias e Rosa, e dos moveis; e que quatro dias depois apparecesse pelo *Diario* protestando, na qualidade de segundo *testamenteiro* de sua cunhada, mulher d'elle fallido, contra a arrematação dos escravos e moveis que tinham de ir a' leilão pertencentes a' massa fallida de Amaro, visto que estavam sujeitos ao cumprimento das disposições testamentarias de dita sua cunhada, e por isso sequestrados por mandado do Sr. Dr. provedor de residuos.

Eu, como curador fiscal de sua massa, não podia deixar passar sem um protesto esta declaração, e foi por isso que fiz publicar no *Diario* de 9 do corrente a sentença de pronuncia do fallido, a contra fé da petição em que o irmão deste pedio vista para embargos de terceiro *senhor e possuidor prejudicado* dos ditos bens, e a informação que dei a' essa petição, em observancia do despacho nella proferido, afim de mostrar a improcedencia dessa declaração, e a *mancommunação* existente entre o fallido e seu irmão.

Digne-se o publico de lêr a disposição testamentaria (sob n. 4) em que se funda o fallido para dizer que os outros dous escravos Antonio e Vicente estão libertos; sirva-se de attender para a contra fé da petição em que Antonio Gonçalves dos Santos pedio vista para embargos de terceiro *senhor e possuidor prejudicado*; haja emfim de observar o annuncio em que o mesmo Antonio Gonçalves dos Santos fez publicar nos *Diarios* de 8 e 9 do corrente, e julgue se ha ou não mancommunação entre elles, se ha ou não o mais escandaloso artificio para reduzir a' infima especie a massa do fallido.

Foi portanto em despeito, ou por causa do annuncio, que em 9 do corrente fiz publicar por este *Diario*, que appareceu o fallido Amaro Gonçalves dos Santos derramando sobre mim todo o seu furor satanico, em sua correspondencia de 12 do corrente, a' qual não respondi a' mais tempo por estarem no superior tribunal da relação, como declarei no *Diario* de 13, os autos d'onde tirei quasi todos os documentos, que abaixo vão transcriptos para minha plena e cabal defeza.

Attenda e avalie o respeitavel publico o despeito, o odio, a vingança mesquinha de que lançou mão o fallido para conspurcar a minha reputação.

VI

Começa o seu *aranzel* dizendo que somos bem conhecidos nesta cidade, embora eu rico e solto e elle pobre e preso.

Aceito, que sejamos bem conhecidos nesta cidade, e foi fiado nisto que encetei a minha defeza primeiramente perante o tribunal da opinião publica; observando todavia que se estou solto e não preso, é porque não pratiquei ainda (graças á Deus) acto algum pelo qual me tenha tornado merecedor desta pena, como elle, por todos esses e outros maleficios.

Depois procurando justificar o procedimento reprehensivel do seu irmão Antonio Gonçalves dos Santos diz—que seu irmão pugna pelo cumprimento do testamento com que falleceu sua mulher; que só quér o que é justo e verdadeiro; e que tanto é assim que sua mulher no acto de fazer seu testamento tinha sciencia de que eu era seu devedor !!

Que inaudita protervia !

E' deste modo que o fallido quér provar que não esta' *mancommunado* com este seu irmão afim de subtrahir os bens de sua propria massa ? E' deste modo que o fallido quer justificar o procedimento inqualificavel do seu irmão, o qual depois de ter pedido vista para embargos de terceiro *senhor e possuidor prejudicado* dos escravos e moveis de sua massa, se apresenta dizendo que estes mesmos bens estão sujeitos ao cumprimento das disposições testamentarias de sua mulher ?

Eu nunca pretendi contestar a veracidade do testamento de sua mulher, apenas tenho affirmado e provo, que o procedimento de Antonio Gonçalves dos Santos é todo *calculado*; que existe entre elle e o fallido a mais escandalosa *mancommunação* para subtrahirem os bens da massa.

Mas diz o fallido que quando sua mulher fez testamento tinha sciencia de que era seu *devedor*.

Eu, pois, o provoco para que apresente um só documento sequer, pelo qual se possa provar esta sua asserção, sob pena de ser ella considerada uma falsidade.

Como se vê do citado documento n. 4 foi em 24 de outubro de 1857 que ella fez seu testamento, e ja nessa época eu lhe havia emprestado diversas quantias, si bem que pequenas, que elle me havia pedido por meio de cartas, as quaes lhe entregava, a proporção que me ia pagando, visto que eram ellas que serviam de recibos a essas quantias.

Continúa dizendo, que sua mulher não podia prever, que depois de sua morte, eu que tanto lhe *instára* para que fosse padrinho de um filho meu, fizesse transmissão de seus bens para minha posse; que ella não podia prever, que elle se entregasse exclusivamente a' minha direcção; e que me entregasse 9:000$ resto dos 20:000$ que tirou na loteria *sem exigir recibo* afim de eu pôr a juros !

São tão tôrpes e ridiculas estas accusações, que não valia a pena eu occupar-me em refuta-las, visto que não ha intelligencia por mais obtusa que não comprehenda facilmente a falsidade d'ella. Entretanto por deferencia ao respeitavel publico, a' quem me dirijo, direi que do liquido da sorte (17 contos e tanto) que elle tirou em 1852 (em um bilhete que comprou ao Sr. Antonio Jose da Costa Rego seu credor, e a quem diz nada dever) pagou-me em 3 de setembro desse mesmo anno 5 letras no valor de 6:551$101, das quaes abati os juros correspondentes ao tempo que faltava para se vencerem, declarando isto nos recibos, que passei no vorso das mesmas letras, as quaes se acham nos autos de fallencia; dessa mesma sorte pagou ao Sr. commendador Thomaz d'Aquino Fonseca a quantia de 6:189$ de uma hypotheca que lhe havia feito no sobrado da rua Nova n. 37; além da quantia de 3:187$525 que pagou aos Srs. Matheus Austin & C., James Crabtree & C. e Henrique Gybson, como consta do seu Diario, e me foi por elle dito diversas vezes.

Vê-se por conseguinte que d'essa sorte apenas lhe restou um conto e tanto; além d'isso a letra no documento n. 5 prova que n'esse mesmo anno em que tirou a sorte da loteria lhe emprestei (em 30 de outubro) 1:248$000; e será crivel que o fallido tendo em meu poder 9:000$000 me pedisse dinheiro emprestado sujeitando-se á pagar juros ? E será crivel ainda que entregando-me 9:000$000 não exigisse a menor declaração ?

E' preciso não ter pêjo algum para avançar-se a uma proposição d'esta ordem, bem como para dizer que *instei* para que elle fosse padrinho de um filho meu !

E' exacto, que, infelizmente; illudido por suas fingidas provas de amisade, convidei-o para padrinho de um filho meu, o que de certo não teria feito se por acaso me tivesse passado pela imaginação a idéa de que elle se prevaleceria d'isto para accusar-me, depois que vio que não podia mais illudir-me.

Quem foi, pois, que n'isso mereceu a prova de consideração ? Respondam as pessoas imparciaes.

Mas, havera quem crêa que elle, que diz depositava em mim tão illimitada confiança, a ponto de *dar-me 9:000$000, sem exigir a menor declaração precisasse que eu lhe instasse* para que acceitasse ser padrinho de um filho meu ?

Diz que se entregou exclusivamente á minha direcção e que eu fiz transmissão de seus bens para minha posse !

A vista das considerações que tenho feito, fundadas todas nos documentos abaixo transcriptos, poderá o publico conhecer a validade destas accusações.

Diz ainda, que á conselhos meus assignou escriptura de ficticia venda do sobrado da rua Nova para livrar-se da fazenda publica no desfalque havido [illegible] alfandega, de cujo fiel se diz era [illegible] !

[illegible] o quanto basta para tornar tão clara como a luz meridiana a falsidade d'esta imputação; [illegible] peço de novo ao respeitavel publico tenha a bondade de lêr os documentos ns. 1, 2, 3 e 4, para se convencer melhor [illegible] de quanto é capaz de engendrar o espirito [illegible] d'aquelle fallido.

Continúa elle as suas calumniosas arguições, dizendo que á pedidos meus entreguei-lhe diversas letras já pagas, mas *sem recibos*, a fim de não pagar sello da herança, que lhe havia deixado sua mulher !

Além do que eu já disse a este respeito, apresento no citado documento n. 5 a sentença e accordão do Exm. Sr. presidente do tribunal do commercio, proferidos nos autos de justificação que pretendeu dar a respeito d'essas mesmas letras; assim como tambem a sentença e accordão proferidos nos autos de fallencia, os quaes são mais que sufficientes para minha plena defeza.

Finalmente, conclue o seu ignominioso aranzel, dizendo que fiz com elle peior do que havia feito a José Florenço de Oliveira e Silva, e a José Rodrigues de Oliveira Lima; ao que responderei que, o mal que fiz a José Florenço de Oliveira e Silva, de quem o fallido era e ainda é garante, foi ter promovido execução sómente contra José Florenço á fim de pagar-me o que devia de duas execuções e duas letras que me foram traspassadas por Henrique Bruno & C., Tiburcio Valeriano Baptista e Antonio Gonçalves dos Santos; e não ter feito como os herdeiros da Sra. D. Rosa Francisca de Miranda, que, sendo do mesmo modo que eu credores de José Florenço, e do fallido por haver garantido áquelle, promoveram execução contra ambos recebendo do fallido por meu intermedio, quando este me vendeu o sobrado hypothecado, a quantia de 2:000$000, em pagamento do que elle havia garantido a José Florenço; quanto ao que diz a respeito de José Rodrigues de Oliveira Lima e outras infelizes victimas, como elle se expressa em sua correspondencia; do expendido se vê claramente que esse é um vilissimo meio de que lança mão o dito fallido para molestar-me, visto que não prova o que allega; porém não admira que esse fallido lance sobre mim todas estas calumnias, quando até o governo imperial foi tambem offendido pelo fallido sem motivo algum, no recurso que elle interpoz para o superior tribunal da relação da sentença proferida pelo digno Sr. juiz do commercio que julgou a sua fallencia *culposa e fraudulenta*: Diz nas razões d'esse recurso:—*E' uma iniquidade processar e prender um homem de bem que teve a infelicidade de ser mystificado por gente sem consciencia, quando se vê o governo rasgar o codigo commercial para cobrir com o manto imperial os verdadeiros bancarroteiros* (documento n. 5) !!

Assim, pois, ninguem escapa ao dente ferino d'esse fallido.

Para prova de tudo quanto tenho feito vêr offereço os documentos seguintes, a vista dos quaes espero que o publico imparcial se convencerá perfeitamente de que tenho sido victima de falsas allegações feitas pelo fallido, dos convicios que sobre mim atira quando em si mesmo apropriada séde achariam.

Recife 27 de julho de 1867.

Manoel Joaquim Baptista.

DOCUMENTO N. 1. (1)

Livro 48 folhas 9.—Baptista de Sa.—Em 28 de maio de 1863.—Destribuição.—A. Sá.—Folhas 8.—Escriptura de debito, obrigação e hypotheca que fazem Amaro Gonçalves dos Santos e sua mulher D. Joanna Maria Xavier Pereira da sua casa, sobrado de dous andares n. 37 sita na rua Nova a Manoel Joaquim Baptista, pela quantia de 8:000$000. Recife 27 de maio de 1863.—O destribuir, Freire.

Sello verba n. 119 (200 reis.)—Pagou 200 reis. Recife 27 de maio de 1863.—Chaves.—Sena.

Em nome de Deus. Amem. — Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de debito, obrigação e hypotheca virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1863, aos 28 dias do mez de maio do dito anno n'esta cidade do Recife de Pernambuco, sendo na rua Nova, freguezia de Santo Antonio em casas de morada de Amaro Gonçalves dos Santos e de sua mulher D Joanna Maria Xavier, onde eu tabellião a rogo vim e elles estavam presentes, partes contratantes hypothecantes, e como hypothecario ahi presente Manoel Joaquim Baptista, todos de mim tabellião reconhecidos pelos proprios, e das testemunhas presentes adiante nomeadas e abaixo assignadas; do que dou minha fé. E logo perante mim tabellião e testemunhas disse o referido contratante Amaro Gonçalves dos Santos por si e sua mulher acima nomeada, que elles sendo senhores e possuidores de mansa e pacifica posse livre e desembargada, como prova a certidão negativa abaixo transcripta, d'este seu sobrado de dous andares, lojas e quintal em que habitam, sito na rua Nova n. 37, se acham justos e contratados com o presente Manoel Joaquim Baptista, de hypothecar-lhe dito predio, como com effeito pela presente escriptura hypothecar-lhe o referido predio pela quantia de 8:000$000 em moeda corrente e legal d'este imperio, que por emprestimo receberam de sua mão assignar a presente, cuja quantia destinam para algum reparo, de que precisa o sobrado e para outros misteres de seus negocios, sendo que dita quantia de 8:000$000 promettem pagar da forma e maneira seguinte a completar o prazo de dous annos contados da data de hoje; a saber: no vencimento de 6 mezes, 2:000$; no vencimento de 12 mezes, 2:000$000; no vencimento de 18 mezes, 2:000$000; no vencimento de 24 mezes ou 2 annos, 2:000$000: sendo por tanto o pagamento feito em quatro prestações, correndo desde ja o juro mensal de um e meio por cento, pagos todos os mezes em moeda corrente; a saber de todo o principal de 8:000$000 até o vencimento do primeiro semestre, e d'ahi em diante na proporção dos pagamentos a fazer, ficando entendido que na falta de regularidade d'esta estipulação, fica a hypotheca como vencida, e o credor hypothecario com direito salvo de haver d'elles hypothecantes todo e seu principal não amortisado e juros por ventura não pagos, no valor do predio aqui especialmente hypothecado, e obrigado ao integral pagamento d'este debito, que reputam e declaram de preferencia especial a todos os outros do seu casal. Pelo que por esta escriptura de debito para segurança da hypotheca n'ella conteúda, se obrigam elles hypothecantes por si e seus herdeiros e successores a não vender, ou de nenhuma forma alienar o seu predio n. 37 da rua Nova d'esta cidade, sem previo pagamento, distrato e quitação do seu credor sob pena de nullidade, lesão, dólo e ma' fé de qualquer contrato, que hajam de fazer: o que farão firme e valioso em juizo e fóra d'elle por suas pessoas, e pelo valor do predio hypothecado. E logo o hypothecario Manoel Joaquim Baptista exhibio, entregou e lhe foi recebido pelo primeiro hypothecante Amaro Gonçalves dos Santos a quantia de 8:000$000 em moeda corrente e legal perante as testemunhas; do que eu tabellião dou fé: e disse o mesmo Manoel Joaquim Baptista, que a bem do seu direito acceitava a presente escriptura, para cuja validade apresentou os seguintes documentos, queficam archivados. Amaro Gonçalves dos Santos e sua mulher pagam o sello proporcional da quantia de 8:000$000, por quanto hypothecam sua casa de sobrado n. 37 sita na rua Nova d'esta cidade Manoel Joaquim Baptista. Recife 27 de maio de 1863.—O tabellião publico, João Baptista de Sa'.—Verba. N. 134 (8$000.)—Pagou 8$000. Recife 27 de maio de 1863.—Chaves.—França.

Amaro Gonçalves dos Santos e sua mulher precisam por certidão do tabellião do registro geral das hypothecas, se sua casa de dous andares n. 37 sita na rua Nova esta' hypothecada. E recebera' mercê.—Amaro Gonçalves dos Santos.

Certifico que revendo os respectivos livros do registro geral das hypothecas d'esta comarca, d'elles não consta que os supplicantes acima Amaro Gonçalves dos Santos e sua mulher tenham registrado escriptura alguma de hypotheca relativamente a propriedade dos mesmos supplicantes, de que fazem menção na presente petição supra. E por me ser pedido a presente certidão, a passei n'esta cidade do Recife de Pernambuco aos 26 dias do mez de maio de 1863. Escrevi e assignei. Em fé e testemunho de verdade o tabellião interino do registro geral das hypothecas.—Antonio da Silva Gusmão Junior.—Verba. N. 121 (200.)—Pagou 200 reis. Recife 27 de março de 1863.—Chaves.—Sena.

Em fé de verdade de como assim contrataram, hypothecaram e acceitaram, sendo-lhe a presente que me foi destribuida a fl. 8 lida perante as testemunhas presentes Luiz Francisco de Mello Tavares e Manoel Luiz da Veiga, moradores n'esta cidade, a outorgaram e assignaram.

Eu João Baptista de Sa', tabellião publico a escrevi.—Amaro Gonçalves dos Santos.—Joanna Maria Xavier Pereira.—Manoel Joaquim Baptista.—Luiz Francisco de Mello Tavares.—Manoel Luiz da Veiga.

Esta' conforme com a propria escriptura exarada em meu livro de notas, ao qual me reporto: cidade do Recife de Pernambuco dia era ut retro.

Eu o tabellião infra assignado a fiz copiar e subscrevo em publico e razo de que uso. Em testemunho de verdade. Estava o signal publico.—O tabellião publico.—João Baptista de Sa'.

Reconheço verdadeira a assignatura do tabellião Sa', e assim como o signal publico do mesmo tabellião serem dos proprios originaes e de que dou fé. Recife 30 de março de 1863. Em fé de verdade. [illegible] o signal publico.—O tabellião interino do [illegible] geral das hypothecas, Antonio da Silva Gusmão Junior.—A margem 1580.—Foi-me apresentada e lançada no protocolo decimo do registro geral das hypothecas d'esta comarca a folhas 38 pelo meio dia. Recife 30 de maio de 1863.—O tabellião interino, Antonio da Silva Gusmão Junior.—A' margem 1580.—Foi registrada pela mesma forma no livro 31 das posteriores do registro geral das hypothecas d'esta comarca a folhas 31 e 32. Recife 30 de maio de 1863.—O tabellião interino, Antonio da Silva Gusmão Junior.

DOCUMENTO N. 2.

Illm. Sr. Dr. juiz municipal da 2ª vara.—Manoel Joaquim Baptista requer a V. S. se digne mandar certificar pelo escrivão Santos o que o supplicante apontar nos autos findos de execução que o supplicante encaminhou contra Amaro Gonçalves dos Santos por si e como herdeiro de sua finada mulher D. Joanna Maria Xavier Pereira, por confissão no juizo de paz.

Pede a V. S. deferimento.—E. R. M.

Certifique. Recife, 24 de julho de 1867.—J. Rego.

Joaquim José Pereira dos Santos, escrivão vitalicio do civel nesta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. o Imperador, etc.

Certifico, a' vista dos autos de execução findos do supplicante contra o supplicado referidos na petição supra, que por parte do mesmo supplicante me foi apontado em ditos autos o seguinte:

Illm. Sr. juiz de paz.—Manoel Joaquim Baptista quer chamar a conciliação a Amaro Gonçalves dos Santos para amigavelmente pagar ao supplicante por si e como herdeiro de sua finada mulher D. Joanna Maria Xavier Pereira, a quantia de 8:000$000, de sua escriptura de hypotheca vencida, e os juros de um e meio por cento ao mez, contados desde 28 de novembro de 1863, até real embolso do supplicante, na mesma estipulados; requer a V. S. o mande notificar para a primeira deste juizo, pena de revelia, dando-se nota ou certidão ao supplicante do que occorrer.

Pede a V. S. deferimento.—E. R. M.—Manoel Joaquim Baptista.

Como requer. Recife, 26 de agosto de 1865.—Albuquerque.

Certifico que sendo nesta cidade citei a Amaro Gonçalves dos Santos para todo conteúdo e despacho da petição retro, ficou entendido. Recife, 26 de agosto de 1865. Em fé de verdade.—José Bento Moreira de Alencar, official do juizo.

Termo de confissão e avaliação. — Aos 28 de agosto de 1865 nesta freguezia de S. José do Recife, em audiencia publica que ás partes dava o juiz de paz do 2º anno, em exercicio no 1º, o cidadão João José de Albuquerque, em casa de sua residencia, onde eu escrivão de seu cargo estava ahi, compareceu o supplicante na petição Manoel Joaquim Baptista e disse que para esta audiencia trazia citado ao supplicado Amaro Gonçalves dos Santos para o fim declarado em sua petição retro: ouvido pelo juiz, mandou apregoar o supplicado pelo porteiro do juizo Francisco João Honorato Serra-Grande, que o fazendo na fórma do estylo, a cujo pregão compareceu o supplicado Amaro Gonçalves dos Santos, disse que confessava ser devedor ao supplicante do pedido em sua petição; que estava prompto para pagar, e para esse fim offerecia o sobrado de dous andares da rua Nova desta cidade n. 37, com quintal, que tem cocheira que deita para a rua das Flores n. 18, cuja propriedade ja se acha hypothecada ao mesmo supplicante; ouvido pelo autor disse que acceitava a confissão do réo e o offerecimento que fazia da propriedade, com a clausula porém de no juizo competente requerer tudo o que for a bem de seu direito. E assim nesta conformidade houve o juiz as partes por conciliadas, condemnando o supplicado nas custas. E para constar mandou o juiz fazer este termo no qual assignou com o autor e o supplicado. Eu José Gonçalves de Sa' escrivão de paz o escrevi.—João José de Albuquerque.—Manoel Joaquim Baptista.—Amaro Gonçalves dos Santos.

Termo de penhora.—Ao 1º dia do mez de setembro de 1865, e sendo nesta cidade do Recife em a freguezia de Santo Antonio, onde foi vindo comigo o official do juizo abaixo assignado, em virtude do mandado retro, fez penhora filhada e apprehensão em uma casa de sobrado de dous andares n. 37 na rua Nova, com quintal que deita para a rua das Flores, onde tem uma cocheira n. 18, nomeado para pagamento desta execução pelo executado Amaro Gonçalves dos Santos por si e como herdeiro de sua fallecida mulher D. Joanna Maria Xavier Pereira, o qual ja se acha penhorado por execução de José Barbosa de Miranda Santiago e outros. E logo o dito official houve por bem depositar dito sobrado assim penhorado em poder do depositario geral Manoel Gonçalves Ferreira e Silva, que do dito sobrado ficou de posse para entregar quando por este mesmo juizo lhes for pedido. E para de tudo constar, mandou dito official lavrar este termo em que assignou com o depositario geral Manoel Gonçalves Ferreira e Silva. E eu José Bento Moreira de Alencar, official do juizo o escrevi.

Penhora no sobrado de dous andares da rua Nova n. 37, com quintal para a rua das Flores, onde tem cocheira n. 18, pertencente a Amaro Gonçalves dos Santos.—Manoel Gonçalves Ferreira e Silva. — O official do juizo, Albino de Jesus Bandeira.

Certifico que logo na mesma occasião intimei o executado Amaro Gonçalves dos Santos por si e como herdeiro de sua finada mulher D. Joanna Maria Xavier Pereira, para seguir os termos da penhora retro e ficou entendido. Recife, 1º de setembro de 1865. Em fé de verdade.—José Bento Moreira de Alencar, official do juizo.—Estava sellado.

Nada mais se continha no que me foi apontado em ditos autos pelo supplicante ao qual me reporto: esta vai na verdade sem cousa que duvida faça, conferida e concertada e por mim subscripta e assignada nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 25 de julho de 1867. Subscrevi e assigno. Em fé de verdade. — Joaquim José Pereira dos Santos.

DOCUMENTO N. 3.

Livro 51, folhas 24, Baptista de Sá.—Em 5 de setembro de 1865.—Distribuição.—A Sá.—Folhas 39.—Escriptura de dacção *in salutum* que faz Amaro Gonçalves dos Santos por si e como herdeiro da finada sua mulher D. Joanna Maria Xavier Pereira, de uma casa de dous andares n. 37, na rua Nova, com quintal e cocheira para a rua das Flores n. 18, a Manoel Joaquim Baptista, pela quantia de 12:500$000. Cidade do Recife, 4 de setembro de 1865.—O destribuidor, Freire.

Sello verba n. 269 (réis 200). — Pagou 200 rs. Recife, 5 de setembro de 1865.—Chaves.—Serrano.

Em nome de Deus. Amen. Saibam quantos este publico instrumento de venda por d'acção *in solutum* virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1865, aos 5 dias do mez de setembro do dito anno, nesta cidade do Recife de Pernambuco, em meu escriptorio a' rua estreita do Rosario do bairro de Santo Antonio, compareceram partes presentes, como vendedor o devedor executado Amaro Gonçalves dos Santos, e como comprador o credor exequente Manoel Joaquim Baptista, moradores na freguezia de S. José desta dita cidade do Recife, reconhecidos de mim tabellião pelos proprios de que se trata e de que dou fé. E logo pelo dito vendedor Amaro Gonçalves dos Santos, foi declarado perante as testemunhas deste instrumento, presentes, abaixo nomeadas e assignadas, que elle é legitimo senhor e possuidor de uma casa de sobrado de dous andares n. 37, sita na rua Nova desta cidade, bairro de Santo Antonio, com a frente para o norte e fundos para o sul, com quintal que da' sahida para a rua das Flores, onde tem uma mei'agua, pertença o mesmo predio, a qual serve de cocheira sob n. 18, em chão proprio, dividindo o predio pelo poente com a casa do commendador Thomaz de Aquino Fonseca, e pelo nascente com a casa de Sebastião José da Silva, o qual sobrado elle vendedor e sua finada mulher D. Joanna Maria Xavier Pereira houveram por herança de seu finado sogro e pai Marcelino Antonio Pereira, e hoje lhe pertence integralmente por si, e como herdeiro da finada sua mulher, e haviam hypothecado ao comprador presente Manoel Joaquim Baptista, pela quantia de 8:000$000, a premio de um e meio por cento ao mez, por escriptura lavrada em minha nota aos 28 de maio de 1863, a prazo de dous annos, e que não podendo elle executado vendedor pagar do referido debito senão o premio dos primeiros seis mezes, o comprador exequente promoveu execução contra elle vendedor e fez penhora no referido sobrado com quintal e cocheira, pelo juizo municipal da 2ª vara, escrivão Santos, pelo principal, juros e custas contados até 30 de agosto do corrente anno, na importancia de 10:551$220; tendo tambem feito penhora no mesmo sobrado José Barbosa de Miranda Santiago e outros, herdeiros da finada D. Rosa Francisca de Miranda, pela quantia de 2:795$350, de principal, juros e custas, contados até 9 de junho do corrente anno, por execução que corre pelo mesmo juizo e cartorio: achando-se por esta execução avaliado o dito sobrado com quintal e cocheira pela quantia de 12:000$000, que elle devedor executado vendedor, tem justo e contratado com o credor exequente comprador Manoel Joaquim Baptista, a fazer-lhe venda ou d'acção *in solutum*, como de facto dado e vendido tem o referido sobrado n. 37, com quintal e cocheira para a rua das Flores, pela quantia de 12:500$000, sendo 10:500$000 para pagamento da execução do dito comprador e 2:000$000 para pagamento da execução dos ditos José Barbosa de Miranda Santiago e outros herdeiros da finada D. Rosa Francisca de Miranda, que o comprador fica obrigado a pagar aos seus herdeiros, perdoando os mesmos credores e o comprador a differença das respectivas execuções, que nesta conformidade elle devedor executado vendedor faz venda ou dacção *in solutum* ao dito exequente comprador Manoel Joaquim Baptista do referido sobrado com quintal e cocheira pela dita quantia de 12:500$000, do que lhe dá plena e geral quitação de paga para nunca mais lhe ser pedida nem repetida por si, seus herdeiros e successores: e por si e como herdeiro de sua dita mulher D. Joanna Maria Xavier Pereira, lhe transfere toda a posse, dominio, direito e acção, o usofructo e rendimentos que elle vendedor tinha e podia ter no dito sobrado e suas pertenças, sobre que, não existem outras penhoras, embargos, ou empenhos, para que o logre e possúa de hoje para sempre como seu proprio que fica sendo em toda a sua força e plenitude de propriedade de hoje para sempre em virtude desta escriptura, que elle vendedor se obriga a fazer firme e valiosa em todo tempo, pondo ao comprador seguro e em paz no goso de seu direito e posse, que desde ja podera' tomar, judicial e extrajudicial, pois de uma ou de outra fórma o ha por empossado pela clausula constituitiva. Cede, renuncia, e não fara' valer jamais contra esta escriptura quaesquer direitos, privilegios, ou acções por nullidade e lesão, em juizo, nem fóra delle. E logo o exequente, hypothecario e comprador Manoel Joaquim Baptista, declarou perante as testemunhas que a bem do seu direito aceitava a presente escriptura como nella se declara, compromettendo-se a dar quitação e desobriga ao vendedor nos autos de sua execução. E para validade da presente entregou os seguintes documentos que ficam archivados. Livro 1º (folhas n. 102.—Guimarães). Recebedoria de Pernambuco (§ 52 do art. 9º da lei n. 514, de 28 de outubro de 1848). Siza dos bens de raiz.—Exercicio de 1865 a 1866.—Receita n. 134.—Rs. 750$000.—A folhas 23 do respectivo livro de receita fica debitado o actual thesoureiro pela quantia de 750$000, recebida do Sr. Manoel Joaquim Baptista, de siza correspondente a 12:500$000, pela dacção *in solutum* que lhe faz Amaro Gonçalves dos Santos, do sobrado de 2 andares n. 37 na rua Nova desta cidade, com quintal, onde tem uma mei'agua que serve de cocheira para a rua das Flores sob n. 18, em sólo proprio, conforme a guia do tabellião publico João Baptista de Sá.

Recebedoria, 5 de setembro de 1865.—O praticante, José Delfino da Silva Carvalho.—O fiel do thesoureiro, Camillo Lins Chaves.

Imposto da decima.—(Pereira da Silva.—Folhas 140.—Temporal). — Consulado provincial. — Réis 68$688.—Receita—N. 631.—Fica carregado ao thesoureiro João de Sá Leitão, em o respectivo livro de receita a folhas, a quantia de 68$688, que pagou Amaro Gonçalves dos Santos, da decima (e multa) das casas no verso declaradas pertencente ao 2º semestre de 1864 a 65.

Consulado provincial de Pernambuco, 5 de setembro de 1865. —O escripturario, Cockles de Mello.—O thesoureiro, Sá Leitão.—Verso,—Flores n. 16 e 18: Nova n. 37.

Sello.—Verba n. 286.—(200) Pagou 200 rs.

Recife, 5 de setembro de 1865.—Chaves.—Serrano.

Em fé de verdade de como assim contrataram, deram, pagaram, transferiram e acceitaram, sendo-lhe a presente que me foi destribuida a folhas 39, lida perante as testemunhas presentes Luiz Francisco de Mello Tavares e Candido Alves Lima, moradores desta cidade, a outorgaram e assignaram.

Eu João Baptista de Sá, tabellião publico, a escrevi.—Amaro Gonçalves dos Santos.—Manoel Joaquim Baptista.—Luiz Francisco de Mello Tavares.—Candido Alves Lima.

Documento lançado em notas, a requerimento de Manoel Joaquim Baptista, relativo a escriptura precedente.—Recebi do Sr. Manoel Joaquim Baptista 2:000$, por saldo da execução na importancia de 2:769$, que movem a Amaro Gonçalves dos Santos, José Barbosa de Miranda Santiago e mais herdeiros de D. Rosa Francisca de Miranda, pelo juizo municipal da 2ª vara, escrivão Santos, a qual fica extincta.

Recife, 6 de setembro de 1865.—Angelo Henrique da Silva, procurador bastante

Reconheço verdadeiras a letra e assignatura do recibo supra.—Dou fé.

Recife, 6 de setembro de 1865.—Em testemunho de verdade.—(O signal publico).—O tabellião publico, João Baptista de Sá.

Sello.—Verba n. 223.—(200) Pagou 200 rs.

Recife, 6 de setembro de 1865 —Chaves. —Serrano.

Destribuição. — A. Sá.—Freire.

E mais se não continha em dito documento a cujo original me reporto, que entreguei ao proprio interessado abaixo assignado, depois deste lançamento ser por mim tabellião conferido, concertado e assignado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 6 de setembro de 1865.—Em testemunho de verdade.—(O signal publico.)—O tabellião publico, João Baptista de Sá.—Manoel Joaquim Baptista. Está conforme com a propria escriptura original bem como do lançamento do recibo em seguimento á propria escriptura a cujos originaes me reporto.

Cidade do Recife de Pernambuco, dia era *ut retro*.

Eu tabellião a fiz copiar, subscrevo e assigno. Em testemunho de verdade.—(Signal publico).—O tabellião publico.—João Baptista de Sá.—Estava sellado com o sello fixo.

Auto de posse.—Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1865, aos 9 dias do mez de setembro, nesta cidade do Recife de Pernambuco, sendo na casa de sobrado de 2 andares e loja sita á rua Nova, sob n. 37, freguezia de Santo Antonio desta predita cidade, onde eu tabellião interino fui vindo com o supplicante comprador Manoel Joaquim Baptista e o porteiro interino do juizo Francisco Manoel de Almeida, para o fim de lhe dar posse judicial da mencionada casa de sobrado com quintal e uma mei'agua no fundo que deita a frente para a rua das Flôres, sob n. 18, a qual mei'agua serve de cocheira, constante da escriptura junta de venda e acção *in solutum* feita por Amaro Gonçalves dos Santos, por si e como herdeiro da meiação da finada sua mulher D. Joanna Maria Xavier Pereira; ahi na presença das testemunhas Manoel José Lopes Braga e José Ricardo Coelho, mandei que o dito porteiro apregoasse se havia quem se oppozesse á posse da sobredita casa de sobrado e mei'agua viesse a mim com suas declarações para as tomar e escrever, o que o porteiro satisfez, dando os pregões do estylo, tanto na porta do dito sobrado, como da referida mei'agua na presença das ditas testemunhas, e deu fé de não haver pessoa alguma que se oppozesse a dita posse; em seguida mandei que o comprador Manoel Joaquim Baptista entrasse no dito sobrado, corresse todos os seus andares, abrisse e fechasse portas, e praticasse todos os mais actos possessorios, tanto no dito sobrado, como na meia agua; e assim cumprindo o dito comprador Manoel Joaquim Baptista, entrou comigo tabellião, as testemunhas e porteiro, tanto no andar terreo, como nos outros andares, quintal do mesmo sobrado e na referida mei'agua, e ahi abrio e fechou portas, como todos os seus quartos, corredores e salas, e praticou todos os mais actos possessorios, sem que apparecesse opposição alguma; e mandando ainda ao porteiro que apregoasse se havia alguem que se oppozesse a predita posse, elle porteiro repetindo os pregões, deu fé de não haver opposição alguma; pelo que dei posse da sobredita casa de sobrado e mei'agua com todas as suas pertenças e confrontações mencionadas na cópia da escriptura retro ao supramencionado comprador Manoel Joaquim Baptista, cuja posse lhe dei na fórma do estylo, real, actual, civil e corporal e o hei por empossado tanto quanto posso e devo em razão do meu officio.

E pelo comprador o mencionado Manoel Joaquim Baptista foi dito que se dava por empossado do sobredito sobrado e mei'agua na fórma acima declarada.

E de como dei a sobredita posse e ficou o mesmo comprador empossado, lavrei este auto que sendo por mim lido na presença de todos, comigo assignaram.

Eu o tabellião publico interino Pedro Jorge da Silva Ramos, lavrei o presente aos 9 dias do mez de setembro de 1865. Em testemunho de verdade.—(Signal publico).—O tabellião publico interino, Pedro Jorge da Silva Ramos.—O porteiro do juizo, Francisco Manoel de Almeida.—Manoel Joaquim Baptista.—Manoel José Lopes Braga.—José Ricardo Coelho.

Numero 13. Pag. 2 verso do protocolo.—Apresentada no dia 9 de setembro de 1865 das 12 ás 6.—O official Fulgencio Infante de Albuquerque Mello.—Registrado no livro 4º de transcripção dos immoveis n. 2 pag. 1 verso.

Recife, 9 de setembro de 1865.—O official, Fulgencio Infante de Albuquerque Mello.

Estava sellada.—Estavam numeradas 6 folhas de 1 a 6 com a rubrica de—Albuquerque.—Rua Nova n. 37.—Rua das Flores n. 18.—Averbada no livro competente a fl. 101 verso.

1ª secção da mesa do consulado provincial, 11 de setembro de 1865.—O 1º escripturario Baduem.

DOCUMENTO N. 4.

Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda.—Manoel Joaquim Baptista requer a V. Exc. se digne mandar que o escrivão Bandeira, a vista dos autos findos de inventario que se procedeu por fallecimento de D. Joanna Maria Xavier Pereira, que foi casada com Amaro Gonçalves dos Santos, lhe certifique a data do testamento, a da approvação deste, e a do fallecimento da testadora, e theor do que o supplicante apontar em ditos autos, se o activo do seu casal chegou para pagamento do passivo, se a partilha ou adjudicação dos bens foi julgada por sentença, e se esta passou em julgado sem opposição do inventariante, o dito Amaro Gonçalves dos Santos. Pede a V. Exc. deferimento.—E. R. M.

Deferido.—Recife, 19 de julho de 1867.—Tavares da Silva.

João Vicente de Torres Bandeira, escrivão vitalicio do juizo dos feitos da fazenda provincial de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Senhor D. Pedro II que Deus guarde etc.

Certifico em presença dos respectivos autos findos de inventario, de que faz menção a petição retro, que a data do testamento, de que trata a mesma petição é de 24 de outubro de 1857; assim como que a respectiva approvação esta' datada de 28 de outubro do referido anno, tendo fallecido a testadora D. Joanna Maria Xavier Pereira no dia 31 de julho 1864.

Certifico mais que pelo supplicante me foi apontado o seguinte.

VERBA TESTAMENTARIA

Declaro que tenho no meu casal tres crias de nome Roberto, Antonio e Vicente, e peço a meu marido que se elles procederem bem os deixe forros por sua morte, se acontecer que o dito meu marido falleça sem testamento, e não tenha por isto prevenido a liberdade das ditas tres crias Roberto, Antonio e Vicente, ficarão ellas libertadas desde o dia do fallecimento do dito meu marido.

AUTO DE DESCRIPÇÃO DOS BENS PERTENCENTES AO CASAL DE AMARO GONÇALVES DOS SANTOS.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1865, ao 1º de junho do dito anno, nesta cidade do Recife de Pernambuco, perante o Dr. juiz dos feitos da fazenda José Nicoláo Rigueira Costa, compareceu Amaro Gonçalves dos Santos, o qual sob o juramento prestado passou a descrever os bens que ficaram por morte de sua mulher D. Joanna Maria Xavier Pereira, como fôra-lhe encarregado por dito juiz sem occultar cousa alguma para não incorrer nas penas da lei de perjuro e sonegado; o que tivera logar da maneira seguinte: Dinheiro, nada; prata, 12 colheres para sopa, 12 ditas para cha; ouro, 1 par de botões de abertura com pedra, dous cordões, 1 com um coração e outro com olho de Santa Luzia; Moveis, 18 cadeiras de jacaranda' 1 sopha de dito, 2 cadeiras de encosto de dito, 2 ditas de balanço de dito, 2 consolos de dito, uma mesa de meio de sala de dito, tampo de pedra; quatro lanternas de vidro; dous jarros grandes; um relogio de mesa; um candeeiro de metal para cima de mesa; um sopha de sala de jantar, de jacaranda'; doze cadeiras de dito; duas mesas com pés de dito; uma cama de armação de angico; dous pares de mangas lisas de vidro; uma mesa de jantar, de amarello; uma commoda de jacaranda'; a loja de fazendas n. 7, do Passeio; escravos Vicente, crioulo, de 18 annos, penhorado por execução de Antonio Pires Ferreira, e seus irmãos; Rosa, Angola, de 50 annos, do serviço de casa; Mathias, Angola, de 50 annos, com uma gomma no peito. Predios, uma morada de casa de 2 andares, na rua Nova desta cidade n. 37, com quintal e cocheira para a rua das Flôres n. 18, que estão hypothecadas a Manoel Joaquim Baptista, e penhoradas por José de Miranda Barbosa e outro; uma casa terrea n. 16, na rua das Flôres, de uma só porta. E por nada ter que descrever além do que acima consta, deu o juiz este auto por findo, no qual se firmou com o dito Amaro Gonçalves dos Santos, que nesta occasião protestou vir a juizo descrever outro qualquer bem, logo que chegue ao seu conhecimento pertencer a sua finada mulher.

Eu João Vicente de Torres Bandeira, escrivão o escrevi.

Em tempo declarou o inventariante Amaro Gonçalves dos Santos, que a hypotheca de Manoel Joaquim Baptista é da quantia de 8:000$000 rs., vencendo o premio de um e meio por cento, desde o dia 28 de maio de 1863, que a execução de José Barbosa de Miranda e outros é de dois contos setecentos e tantos mil réis, e que elle inventariante deve outras quantias, provenientes de lettras relativamente ao seu negocio da loja, cujas quantias descreverá em outra occasião com o que mais houver.

Eu dito escrivão o escrevi e declarei.—Rigueira Costa.—Amaro Gonçalves dos Santos. Auto de folhas 13.

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE DESCRIPÇÃO DOS BENS PERTENCENTES AO CASAL DE AMARO GONÇALVES DOS SANTOS.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1865, aos 18 de agosto do dito anno nesta cidade do Recife de Pernambuco, perante o Dr. juiz dos feitos da fazenda José Nicoláo Rigueira Costa compareceu o inventariante Amaro Gonçalves dos Santos o qual sob o juramento prestado e em virtude do despacho proferido nos autos em questão, passou a fazer as seguintes declarações:—Declarou o inventariante que seu casal deve mais a Manoel Joaquim Baptista as seguintes letras—uma lettra vencida em 22 de outubro de 1863, da quantia de 2:376$000—uma dita vencida em 28 de dezembro do dito anno, da quantia, de .... 2:750$000 rs.—uma dita vencida em 29 de dezembro do dito anno, da quantia de 432$000 rs.—uma dita vencida em 26 de janeiro de 1864, da quantia de 1:728$000 rs.—uma dita vencida em 8 de fevereiro de dito anno da quantia de 2:332$000 declarou o inventariante que deve ao Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho, de medicamentos e visitas feitas a sua mulher a quantia de 340$000 rs., e ao cirurgião Francisco José Cyrillo Leal, pelo tratamento da mesma sua mulher a quantia de 200$ rs.

E nada mais tendo o inventariante a declarar, mandou dito juiz lavrar este auto, no qual se firmou com o mesmo declarante.

Eu João Vicente de Torres Bandeira, escrivão o escrevi.—Rigueira Costa.—Amaro Gonçalves dos Santos.

Certifico mais que dos mencionados autos consta que o activo da casal da inventariada não chegou para pagamento do passivo, e que a partilha foi julgada por sentença e finalmente que esta passou em julgado sem opposição alguma da parte do inventariante.

O referido é verdade e aos fallados autos findos de inventario me reporto. A presente vai subscripta e assignada por mim escrivão nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 20 dias do mez de julho de 1867. Subscrevo e assigno—em fé de verdade—João Vicente de Torres Bandeira.

DOC. N. 5.

Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio.—Manoel Joaquim Baptista requer a V. S. se digne mandar certificar pelo escrivão Manoel Maria, o que o supplicante apontar nos autos de fallencia de Amaro Gonçalves dos Santos.

Assim pede a V. S. deferimento.—E. R. M.

Sim. Recife 22 de julho de 1867.—Alencar Araripe.

Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, serventuario vitalicio do officio de escrivão do juizo de direito especial do commercio, desta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I. e Constitucional o Senhor D. Pedro II, que Deus guarde, etc.

Certifico a' vista dos autos de fallencia de que trata o supplicante em sua petição retro, que me fôra apontado para extrahir por certidão o seguinte.

SENTENÇA.

Visto provar-se destes autos a cessação de pagamentos por parte do commerciante Amaro Gonçalves dos Santos, hei por declarada a sua fallencia a datar do dia 30 do mez proximo passado, e assim mando, que se proceda nos termos do inventario e arrecadação, despensada a opposição de sellos por achar-se penhorado e feixado o estabelecimento commercial do fallido.

Nomeio curador fiscal, o credor supplicante; e mando, que sejam os credores convocados para no dia 28 do corrente mez ás 11 horas da manhã, na sala das audiencias, nomearem depositario, que receba a massa fallida.

Publique-se a fallencia por editaes.

Recife 21 de novembro de 1866.—Tristão de Alencar Araripe.

RESPOSTA.

Parece-me não ter feito aggravo algum. Em vista dos titulos juntos a estes autos, e do depoimento das testemunhas, está concludentemente provada a insolvencia e cessação de pagamentos por parte do aggravante, e assim não podia deixar de ser decretada a abertura de sua fallencia, como o foi pelo despacho a fl 32 verso.

O aggravante allega estarem pagas as letras, de que é o aggravado portador. Mas allegar e não provar, nihil valet. No entretanto o meretissimo julgador em sua sabedoria decidira' conforme for de justiça.

Recife 28 de novembro de 1866.—Tristão de Alencar Araripe.

DECISÃO.

Não fez o juiz a que aggravo ao aggravante com o despacho de fl 32 verso, pelo qual foi declarada a fallencia do mesmo aggravante, visto como dos documentos de fl 12, 14, 16 e 22 dos depoimentos

de fl. 29 a 31, e dos titulos de divida de fl 7 a 11, resulta prova precisa e concludente da cessação de pagamentos por parte do aggravante, que em vista dos autos, não exhibio prova alguma de que os mencionados titulos de divida de fl 7 a 11 ja' foram pagos e se acham no poder do aggravado pelos motivos allegados na minuta de fl 49, allegação esta que por si não pode prejudicar o direito, que effectivamente dimana da apresentação dos mesmos titulos por parte do credor em vista do disposto no art. 111 do regulamento n. 738 de 25 de novembro de 1850. Negando, portanto, provimento ao aggravo, mando que subsista o despacho aggravado de fl 32 verso, condemnado o aggravante nas custas.

Recife 6 de dezembro de 1866. Custodio Manoel da Silva Guimarães.

SENTENÇA.

Vistos os autos, julgo improcedente a justificação; porquanto se não provou a materia deduzida na petição a fl 2.

A prova testemunhal offerecida nestes autos, reduz-se a uma testemunha, cujo depoimento não se pode ter como concludente, por não precisar as datas e quantias das lettras, que diz ter o justificante entregue ao justificado ; alem de que ainda quando assim não fosse, acontece, que essa testemunha é singular, e nenhuma prova faz, segundo d aforismo juridico—unus testis, nullus testis.—Emquanto aos documentos juntos pelo justificante, e que decorrem de fl 9 a fl 23, d'elles se não pode concluir a existencia do pagamento allegado; sobre tudo attendendo-se a explicação dada pelo justificado, e aos documentos que juntou de fl. 38 a fl. 56. Portanto insubsistente é a justificação, e pague o justificante as custas.

Recife 27 de novembro de 1866.—Tristão de Alencar Araripe.

RESPOSTA.

Parece-me não ter feito aggravo. No entretanto em vista dos autos o meretissimo julgador decidirá em sua sabedoria como fôr justo.

Recife 1º de dezembro de 1866.—Tristão de Alencar Araripe.

DECISÃO.

Não tomo conhecimento do aggravo interposto a fl. 59 por não ser caso delle, o despacho de fl. 57 proferido acerca da questão suscitada nos presentes autos, porquanto tratando-se de declaração de fallencia, que unicamente tem logar em processo distincto, com formulas especiaes, marcadas por lei, não é licito a qualquer dos interessados estabelecer um outro processo com o fim especial de apresentar provas em sustentação de seu direito, uma vez que para taes provas a lei tem designado o tempo preciso. E quando assim não fosse, é aliás evidente, que por força d'uma justificação, extranha inteiramente ao processo de quebras, não pode ter logar um segundo recurso de aggravo, o que repelle o art. 66 do regulamento n. 1597 do 1º de maio de 1855; sendo que não tem a menor applicação ao caso as disposições dos §§ 1 e 2. do art. 72, comparadas com os arts. 62 e 63 do mesmo regulamento; visto como ao fallido sómente é permittido usar do aggravo que é a legitima defesa, que lhe concede a lei, contra a declaração de sua fallencia; e nesta occasião é que lhe será licito oppôr todo o genero de prova contra a intenção do credor, que tentar abrir-lhe a fallencia. Alem deste recurso não tem a lei concedido algum outro, e é bem sabido, que taes recursos são stricti juris ; sendo que o facto de ser indevidamente admittido o de fl. 59 não pode ter apoio algum nas disposições acima citadas, nem produzir consequencias juridicas.

Portanto, não tomando conhecimento do referido aggravo de fl 59, condemno o aggravante nas custas.

Recife 6 de dezembro de 1866.—Custodio Manoel da Silva Guimarães.

DECLARAÇÃO DE FL. 76 VERSO.

Deixei de mencionar no balanço alguns credores por que sendo meu fim alcançar uma moratoria particular dos credores commerciaes só menciei a estes.

Recife 13 de dezembro de 1866.—Amaro Gonçalves dos Santos.

LIVROS.

Um Diario, 1 entrada, 1 borrador de balcão, 1 balanço, 1 caderno. Diversos lançamentos—1 lançamento de roupas feitas, 1 masso com diversos papeis.

DECLARAÇÃO.

E mais não tendo a ser inventariado o juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos ao fallido, o qual sendo por elle recebido, declarou, que alem de tudo quanto se acha descripto, e inventariado nada mais tem a dar a inventario, senão alguns trastes que se achão em poder de José Luiz Goyaco, protestando dar a inventario qualquer outro bem, que se tenha esquecido declarar.

Certifico mais que a data do depoimento, dado por Antonio José da Costa Rego é de 26 de fevereiro de 1867. e que a parte do depoimento do mesmo que diz respeito a garantia que este pedira ao fallido, é do theor seguinte.—Declarou mais que tendo pedido ao dito fallido a garantia de Manoel Joaquim Baptista, nas referidas lettras, lhe declarou o fallido, que não fallava ao mesmo Baptista em semelhante cousa; visto como lhe era devedor; declaração que lhe fizera o dito Baptista, quando elle testemunha informante o procurou, algum tempo depois, para descontar as ditas lettras, negocio que não quiz fazer, apezar de propôr-lhe elle testemunha o abate de 500$000 rs., dizendo nesta occasião o dito Baptista, que o fallido ainda lhe devia muito, e não queria comprometter-se mair.

Certificamos ainda que o fallido estava presente a esta inquirição e não contestou o depoimento acima.

Conclusões do exame.

Em conclusão do exame resulta :—Que o fallido fez despezas excessivas no seu tratamento pessoal, em relação ao seu cabedal e numero de pessoas de sua familia, porquanto, sendo ella composta de 3 pessoas e 4 escravos de serviço, gastou 17:309$230 de 26 de setembro de 1859 até 27 de setembro de 1864, além de 4:000$000 de despezas presumiveis, até a época em que lhe foi aberta a fallencia, e de 1:226$480 de despezas por pagar, sem que tivesse capital algum no estabelecimento ; e mais o que diz pagára por seu irmão João Gonçalves dos Santos. Que entre a data de seu balanço, unico que apresentou e a da fallencia, devia por obrigações directas mais do dobro do que possuia. Que não tem a sua escripturação nos termos dos arts. 12, 13 e 14 do codigo commercial, visto que o diario, que apresentou, além de estar escripturado sómente até 1º de outubro de 1864, e cheio de intervallos em branco, interlinhas, borraduras, raspaduras, emendas, datas truncadas, etc., não contém lançadas com individuação e clareza todas as operações commerciaes do fallido, os seus lucros ou perdas, as vendas feitas diariamente a dinheiro, as fiadas, nem o resumo dos balanços annuaes. Que tendo cessado os seus pagamentos não se apresentou no tempo e fórma devida expondo o estado de sua casa. Que não justificou o emprego de sua receita, porque não apresentou documento algum, e nem dos seus assentos se conhece. Que não só occultou fazendas do seu estabelecimento, como tambem as quantias que vendeu e recebeu, peças de roupa que deu a fazer depois do seu balanço, as fazendas do seu inventario dividas activas entre outras a de seu irmão Antonio Gonçalves dos Santos e diversas dividas passivas. Que não só apresentou dividas activas ficticias, taes como parte da do seu irmão João Gonçalves dos Santos, que não consta dos livros, a do outro seu irmão Manoel Gonçalves dos Santos, a de Francisco Manoel Carneiro da Cunha, da Parahyba, e outras ; como tambem augmentou o valor da armação da loja ; dos moveis e dos escravos, para assim augmentar a seu activo, entretanto que occultou parte do seu passivo, como confessou a fl. 76 verso. Que não temos livros que devia ter, porquanto não apresentou o copiador de cartas, nem a sua correspondencia mercantil, e os que apresentou estão truncados e falsificados.

E' o que tenho a dizer em razão do meu cargo. Recife, 14 de maio de 1867.—O curador fiscal, Manoel Joaquim Baptista.

Certifico que o exame d'onde fôra extrahido este resultado estava competentemente rubricado pelo juiz de direito especial do commercio.

RESPOSTA.

Sr. Manoel Joaquim Baptista.—Em virtude do que de mim solicita sou a dizer-lhe que na qualidade de procurador bastante do Sr. Amaro Gonçalves dos Santos, delle recebi e fiz entrega ao seu advogado o Sr. Dr. Joaquim José da Fonseca os seguintes titulos, a saber : 16 letras que elle havia pago a seus credores Antonio Valentim da Silva Barroca, Cals & Irmãos, Monhard & C., e ao testamenteiro de Henry Gybson, e 3 contas do funeral de sua fallecida mulher, bem como a certidão da venda do sobrado da rua Nova, o que tudo mencionam as allegações que o predito advogado fez, e foram por mim entregues no cartorio a 18 de setembro de 1865, porém não posso precisar [illegible] em que o Sr. Amaro m'os entregou [illegible] cos dias [illegible] que foram recebidos no cartorio. [illegible] verdade [illegible] aprouver [illegible] no-

vembro de 1866.—De Vmc. Ilal respeitador, Antonio Pinto de Barros.

Eu tempo declaro que nas 16 letras que recebi e haviam sido pagas pelo Sr. Amaro, nenhuma dellas menciona o nome de Vmc., nem Vmc., por qualquer fórma nellas representava. Recife, era ut supra.—Antonio Pinto de Barros.

SENTENÇA DE PRONUNCIA.

Vistos estes autos, em que é fallido o commerciante Amaro Gonçalves dos Santos, mostra-se que este foi, a requerimento de um seu credor, declarado fallido, pela sentença a fl. 32 verso confirmada pela superior decisão a fl. 54 ; mostra-se, que averiguadas as causas da fallencia, reconhece-se ser a mesma devida a excessos de despezas do fallido, e má gestão dos seus negocios ; mostra-se mais, que o fallido apresentou sua escripturação commercial truncada ; e a parte apresentada é irregular, e viciada por entrelinhas e rasuras e tão deficiente que se não póde conhecer bem a situação dos negocios do fallido e explicar as suas transacções, dando justificação as suas receitas : mostra-se mais que o fallido occultou valores da massa fallida ; como tudo se manifesta da minuta do exame a fl. 212 e mais peças dos autos. E attendendo que o fallido em suas razões a fl. 307 não justifica por fórma alguma as arguições apontadas, e que assim tem infringido ao disposto dos arts. 800 § 1, 801 §§ 1 e 2 e 802 §§ 1, 2 e 6 do codigo commercial, (2) julgo a fallencia culposa e fraudulenta, e pronuncio o fallido como incurso nas penas do art. 263 do codigo criminal, ficando obrigado a prisão e livramento na fórma da lei. Desta minha decisão recorro para o superior tribunal da relação ; e cumpra o escrivão o seu regimento, pagas as custas pela massa fallida. Recife, 5 de junho de 1867. —Tristão de Allencar Araripe.

CERTIFICO MAIS QUE CONSTA das razões de recurso, no seu final, apresentadas pelo fallido, o seguinte :—E' uma iniquidade processar e prender um homem de bem, que teve a infelicidade de ser mistificado por gente sem consciencia, quando se vê o governo rasgar o codigo do commercio para cobrir com o manto imperial os verdadeiros bancarroteiros.

Certifico finalmente, ser o theor das mais peças apontadas para extrahir por certidão, seguinte :

ACCORDÃO

Accordão em relação, etc.—Que em vista do relatorio e dos fundamentos do despacho recorrido, negam provimento ao recurso, excepto na parte em que se qualifica a quebra de fraudulenta, que fica considerada culposa, visto estar o réo incurso no art. 801 do codigo commercial. Recife, 13 de julho de 1867.—Souza, presidente.—Assis, vencido quanto a qualificação. — Gitirana. — Domingues Silva.

LETRA.

Pernambuco, 30 de outubro de 1862.—São réis 1:248$000.—A 2 mezes precisos da data desta minha unica via de letra pagará Vmc. a mim ou a minha ordem em moeda corrente e legal, a quantia de 1:248$000 valor que de mim recebeu em igual especie, no dia do seu vencimento fará prompto pagamento, nesta praça ou onde lhe fôr apresentada, e nao o fazendo pagará' o premio de 2 % ao mez pelo tempo que eu quizer esperar.—Manoel Joaquim Baptista.—Ao Sr. Amaro Gonçalves dos Santos.—Acceito.—Amaro Gonçalves dos Santos.

N. 26.—Réis 1$300.—Pagou 1$300. Recife, 30 de outubro de 1862.—Chaves.—Castro e Silva.

CARTA N. 1.

Amigo e Sr. compadre.—Recebi o favor de sua carta, muito estimei por saber de sua saúde, e da Illma. Sra. comadre, a quem minha senhora muito se recommenda. Sciente fico do que me diz em sua carta, já dei a nota do saldo que devo ao meu mano para elle logo que possa satisfazer, que é...... 1:681$500, conforme a nota que Vmc. deu-me, quando Vmc. na loja houvesse de passar não sendo encommodo saber se ha alguma cousa para Vmc. e mesmo dizer-lhe que recebe qualquer quantia conforme ja' me fez o favor de dizer que recebia ; espero tenha paciencia comigo, podendo sempre no que me achar prestimo, e sou seu amigo, compadre e muito obrigado.—Amaro Gonçalves dos Santos.

19 de fevereiro de 1861.

CARTA N. 2.

Amigo e compadre.—Esta é tão sómente para sabermos de sua saude e da Illma. Sra. comadre e toda a mais familia, nós vamos ainda como Deus quer, a Sra. continua na mesma, não sendo encommodo quando poder nos dê parte do negocio do nosso camarada José Florencio, e só peço a Deus que o livre desse encommodo e para meu descanço tambem visto elle ter assim querido nos encommodar é termos paciencia.

Soube que tem tido o encommodo de ter ido ao meu mano Manoel, e que elle não tem podido dar dinheiro por falta de negocio ; e assim lhe peço que tenha paciencia, que melhore mais o negocio para elle poder mandar o que puder que estou com muita vontade de *pagar* a Vmc. este saldo, ja' fiz ver a elle as precisões de Vmc.—Seu compadre e muito obrigado criado.—Amaro Gonçalves da Silva.

3 de abril de 1861.

CARTA N. 3.

Compadre e amigo.—Saúde e felicidade é o que lhe desejo e a Illma. Sra. Comadre, e a todos mais de sua familia. A senhora vai ainda na mesma, dias que passa mais aliviada e dias bastante veixada dos seus encommodos. Meu compadre *eu só lhe sirvo de encommodo* pesso-lhe que tenha paciencia comigo, não me tem sido possivel arranjar dinheiro para o seu pagamento, pois os negocios da loja tem estado bastante mesquinhos, a ponto de todo dinheiro que tenho recebido tem sido pouco para adjutorio dos pagamentos das letras que não tenho querido deixar de pagar nos seus vencimentos, este mez de maio tenho de pagar até quantia maior, e eu não recebi alguns vintens que espero, estou vendo encommoda-lo para que não falte com o pagamento das letras, e por isso lhe rogo sendo que meu mano lhe tenha feito este mez algum pagamento, e mesmo Vmc. tendo a dispôr de alguma quantia, queria que se prevenisse para que se no fim do mez eu precisasse Vmc. me remediar com o que me haja de faltar, que nunca poderá ser mais de um conto e quintos a seis centos mil réis eu prompto a dar-lhe a garantia que lhe sirva, e mesmo me sujeitarei a mais algum premio, por tempo que Vmc. possa reter alguma quantia para este fim com tanto que seja servido, cada vez mais reconhecido serei, se escrevo já com tanta pressa, e sendo ainda para o fim do mez é para me prevenir, e desejo resposta de Vmc. para se não poder ser para com tempo procurar alguma outra pessôa que me possa servir, e o mais sou sempre prompto em receber suas ordens e cumpri-las. 3 de maio de 1861. Seu compadre e amigo e muito obrigado criado Amaro Gonçalves dos Santos.

CARTA N. 4.

Compadre e amigo Sr. Manoel Joaquim Baptista.—Não tendo outra pessoa de quem me possa valer e mesmo querendo ter certeza de ser servido nos meus veixames por isso dirijo esta a Vmc. para lhe rogar encarecidamente que tenha paciencia comigo pois me vejo embaraçado para pagar uma letra e contas até o fim deste mez, e me vejo sem dinheiro, já por falta de vendas na loja, já por falta de recebimentos, e tanto que tendo eu tantas promessas de receber algum dinheiro, além de uma pessoa muito certa que me ficou de dar por conta do que me deve 600$ é quando agora mesmo recebo tão sómente 200$, e foi a causa de eu já a mais dias não ter feito este pedido por contar receber 600$ e pedir-lhe menos o que não posso pagar tudo por me faltar ainda 2:000$, espero no meu amigo me os arranje até amanhãa as 10 horas, podendo passar a letra para vir hoje eu assignar, e volta-la amanhãa cêdo ou hoje mesmo a tarde, pois póde ser que lhe seja preciso e lhe rogo que não tendo pessa a outra pessoa, se fôr precisa outra firma Vmc. mande ao meu mano Manoel para elle endossar, espero mais merecer de Vmc. este favor, em quanto a conta velha meu mano está sciente de ir pagando, esta letra Vmc. deve passar para o fim de setembro do corrente anno, quinta-feira é dia santo, a letra se vence no dia 30 e por isto deve ser paga amanhãa 29, tenha paciencia comigo que Deus é quem lhe ha de pagar todos estes favores que me tem feito, encommodos que comigo tem tido, e póde dispôr de quem confessa ser seu compadre e amigo e muito obrigado criado Amaro Gonçalves dos Santos. Maio 28 de 1861.

CARTA N. 5.

Compadre e amigo Sr. Manoel Joaquim Baptista.—Nunca pensei que este anno apparecesse tanta falta de negocio, a ponto de ter dias que se feixa a loja sem fazer se [illegible], eu não tenho outra pessoa de quem me possa valer senão de Vmc., e assim lhe peço e rogo não se enfade comigo, de me valer nas faltas que houverem para inteirar os pagamentos que temos de fazer estes mezes mortos, e contando Vmc. seus pagamentos dentro deste anno, senão for por o negocio eu disponha [illegible] que Vmc. me tem feito, que só Deus [illegible] Vmc. já deu para o fim de maio, [illegible] Gibson, [illegible] ou me compadeço [illegible] dar a Vmc. toda a quantia que fôr preciso com tanto que eu seja servido e quando Vmc. tenha o favor arranjar pelos seus amigos, pois saiba que não posso um minuto sahir de casa pelo encommodo de minha senhora, e conte que serei opportuno em cumprir suas ordens, a menos que sou com sinceridade seu compadre amigo e obrigado, Amaro Gonçalves dos Santos. 3 de junho de 1861.

CARTA N. 6.

Illm. Sr. amigo Manoel Joaquim Baptista.—Meu mano disse que só tem em ser a quantia de 600$ e tem de pagar ao Gibson uma letra da quantia de 1:075$480, e mais a casa de James Crabtree 786$115, isto no dia 30 do corrente mez de julho então mais outras pequenas quantias de compras a dinheiro que espera apurar e pagar ainda mesmo passo do fim do mez, eu com algum dinheiro que possa receber, o que não conto de muito certo, rogo a Vmc. fiado em sua bondade, além do que já me tem feito estes outros mezes de ver se me arranja até o dia 30 a quantia de 800$, e para isto podendo sacar a letra para eu acceitar, sendo para janeiro de 1862, para não se juntar com as outras que se tem de vencer este anno, espero que fazendo todo o possivel em me servir, pois não quero deixar de pagar estas letras, o que tenho cumprido até hoje com quanto deva o favor que Vmc. me tem feito, espero merecer de sua bondade. Seu compadre amigo e muito obrigado, Amaro Gonçalves dos Santos. 22 de julho de 1861.

CARTA N. 7.

Compadre e amigo.—Tenha paciencia comigo que outro remedio não tenho senão continuar a dar-lhe encommodos, o mesmo que já tem tido agora pretendo breve me retirar parr o sitio, e querendo deixar os meus negocios arranjados um dia me faz-se preciso saber com quanto posso contar do que Vmc. me prometteu arranjar então para ir recebendo o que o meu mano fôr mandando levar a Vmc. por conta do meu debito de letras, e mesmo a conta que não está em letras, como consta dos lançamentos da loja, e desta quantia que Vmc. puder servir-me juntando a outras de setembro e outubro acceitarei letras conforme Vmc. e eu convencionarmos, e para que Vmc. vá recebendo mençalmente por conta. Seu compadre, amigo, obrigado e criado, Amaro Gonçalves dos Santos. S. C., 1º de outubro de 1861. Quando poder dar-me a resposta basta dizer qual é a quantia que póde dar para não tomar encommodo que póde estar com seus affazeres.

CARTA N. 8.

Compadre e amigo Sr. Manoel Joaquim Baptista.—Recebi o favor de sua carta hontem já tarde e a letra ficou na loja para amanhãa lhe ser entregue, assim como me diz que me podia arranjar mais a quantia de 1:200$ mesmo pelo tempo de 6 mezes como lhe havia pedido pois cada vez mais reconhecido lhe sou por tantos favores, encommodos que tem tomado comigo, como meu mano Manoel me assevera que por todo o mez de dezembro o mais tardar que elle paga as letras vencidas e contas que já devia ter pago pois que este mez só tem uma letra a pagar ao Gibson e para dezembro que não tem senão as de Vmc. e assim lhe rogo deixe de reformar esta já vencida que breve será paga e com todos os juros, e mesmo fico certo de dar ordem para ir pagando os juros conforme Vmc. determina em sua carta. Tenho o procurado estes dias para saber como lhe foi com a avaliação dos terrenos do Giquiá. Se Vmc. hoje sahisse a rua e tivesse occasião de passar pela rua Nova, e podesse tomar o encommodo de subir em nossa casa seria favor, porque póde ser que amanhãa o não possa encontrar, e desejava saber o que se passou com a avaliação e o mais sou como sempre seu compadre e amigo muito obrigado e criado, Amaro Gonçalves dos Santos.

CARTA N. 9.

Compadre.—Remetto-lhe a nota do que a loja deve, e tambem os 831$500 do que lhe fiquei restando do anno passado, dos dinheiros que lhe pedi para pagamento das dividas do meu mano João, Vmc. confira e tenha paciencia de me tirar uma conta com declaração do que é da loja e do meu, logo que esteja prompta póde mandar pôr na loja, para quando houver portador elles me mandarem trazer, o Sr. Cruz nada decidio, só pedio me para que pessa a Vmc. para lhe dar a 1¼, ainda mesmo para mim não faria este pedido, em negocio nada pesso, e acontecendo elle fallar a Vmc. póde dizer que eu lhe mandei fallar, mais que Vmc. não o póde fazer senão da fórma que me havia exposto em sua carta pelo que sempre serei agradecido pela attenção que me presta. Seu compadre e amigo, Amaro Gonçalves dos Santos. 20 de dezembro de 1861.

N. B. Os dinheiros que meu mano fôr pagando da loja Vmc. é bom ir abatendo da mesma conta da loja, e não na minha conta que será para depois de tudo da loja pago.

CARTA N. 10.

Compadre.—Esta é tão sómente para lhe pedir que tenha paciencia comigo a ver se até o dia 30 do corrente mez póde emprestar a quantia de 1:000$ ou 1:200$, no dia 29 mandarei dizer a certeza isto por 4 mezes, e me sujeito ao mesmo premio de 2 por cento conforme Vmc. deu para a mãi do Sr. João Fernandes da Cruz, o que lhe paço que faça todo o possivel de me arranjar que é para pagamentos de letras, só ao Sr. Gibson anda por 2:500$, meu mano vai muito mal está desenganado. Seu amigo e compadre, Amaro Gonçalves dos Santos. 27 de janeiro de 1862.

CARTA N. 11.

Compadre Sr. Manoel Joaquim Baptista.—Tenha paciencia comigo, lhe pesso que não se enfade, nada mais se póde apurar na loja, nem eu tenho recebido dinheiro algum, e tudo parou com o fallecimento de meu mano Manoel no dia 27 as 3 horas da tarde, recebi o favor de sua carta de 27 na qual me faz o favor de mandar dizer que eu contasse com a quantia de 1:200$ que eu lhe havia mandado pedir por 4 mezes, rogo que mande a letra podendo ser para a loja pelo portador para meu mano João mandar sellar e me remetter para eu assignar, e amanhãa até as 10 horas elle mandar levar a Vm. para receber a referida quantia de 1:200$, cada vez mais obrigado lhe sou, e contando comtudo que em mim achar prestimo e por ser seu amigo e compadre e muito obrigado, Amaro Gonçalves dos Santos. 29 de janeiro de 1862.

CARTA N. 12.

Compadre Sr. Manoel Joaquim Baptista.—Muito hei de estimar saber que a Illma. Sra. Comadre vá continuando como deseja. Hontem de sua escada voltei por me ter descuidado de uma cousa que me havia ficado *fóra* do balcão da loja, que fui muito feliz achar no mesmo lugar, a minha ida em sua casa era pedir-lhe encarecidamente para que me emprestasse 500$, até o fim do mez de março do corrente anno, que conto de certo receber um dinheiro e podendo ser mande a letra para a loja para ser sellada isto até o dia 28 que é sexta-feira, além de contas que tenho a pagar ha uma letra do Sr. Gibson de 1:800$ e tantos, e não posso deixar de pagar neste dia para que não haja falta e motivo, pelo que tanto encommodo, tenha paciencia comigo e com tantos encommodos. 25 de fevereiro de 1862. Seu compadre, amigo e muito obrigado criado, Amaro Gonçalves dos Santos.

CARTA N. 13.

Compadre.—Estes dias tenho estado na loja e sabbado todo o dia, a ver a differença do negocio que tem apparecido com effeito não se póde dar maior miseria em que está redusido o negocio a retalho, e tendo eu de pagar letras fora algumas contas ; só uma letra do Sr. Gibson é de mais de 1:400$000, me vejo apertadissimo sem ter para onde corra senão para Vmc., espero não se enfade comigo de ver se me pode arranjar quando não tenha por alguma outra pessoa a quantia de um conto de reis isto por 4 mezes, em quanto as letras já vencidas irei fazendo por pagar indo Vmc. recebendo por conta o que eu puder dar para ir diminuindo as quantias, espero pela resposta para meu governo, isto deve ser para o dia 30 do corrente até hora e meia, e sou seu amigo e compadre e muito obrigado Amaro Gonçalves dos Santos. 27 de abril de 1862.

CARTA N. 14.

Compadre.—Tenha paciencia com as minhas importunações, hoje vejo que me é preciso alem da quantia que lhe pedi mais a quantia de 250$ que fazem 1:250$000, tenho mais a rogar-lhe que me arrange esta parte para completar o que tenho a pagar amanhãa 30 de abril, e o caixeiro irá buscar a letra para eu assignar e ir logo sellada como Vmc. já tem determinado por outras vezes e conte que sou muito agradecido compadre e amigo e muito obrigado Amaro Gonçalves dos Santos. 29 de abril de 1862.

CARTA N. 15.

Compadre.—29 de maio de 1862.—Pelos apurados e recebidos até hontem a noite da loja, vejo que me não chegam para os pagamentos que tenho de fazer no fim deste mez de maio, e só ao Sr. Gibson tenho a pagar uma letra de 1:[illegible] e tantos mil reis e mesmo [illegible] outros pagamentos [illegible] preciso a quantia de 600$000 [illegible] para lhe merecer [illegible] me pode prestar para o fim do mez [illegible] a quantia que me [illegible] que for preciso, que até as 10 horas do dia [illegible] do deve estar prompto, não se enfade com o seu compadre e muito obrigado Amaro Gonçalves dos Santos.

CARTA N. 16.

Compadre.—Agora mesmo me lembrei de mandar ver no registro dos apontamentos das letras e quando julgava ser o vencimento amanhãa 31, quando é hoje, Vmc. não se enfade de ver se me pode hoje mesmo fazer o pedido que o fasia para amanhãa, mandarei o rapaz levar a letra para Vmc. encher, e eu assignar da quantia de 800$ para o fim de agosto do corrente. Seu amigo e compadre Amaro Gonçalves dos Santos. 30 de maio de 1862.

CARTA N. 17.

Compadre.—Sr. Manoel Joaquim Baptista. 7 de junho de 1862. Estas chuvas tem de mais ainda estorvado mas o negocio, me lembro de dar hoje a casa de Crapprets por conta de uma letra que se tem de vencer no dia 30 do corrente a quantia de 1:000$000 afim de no caso de faltar as vendas elle esperar pelo resto mais alguns dias para que eu possa cumprir com o pagamento de outras letras, e assim lhe rogo que podendo ser me arranje hoje a referida quantia de 1:000$000 e ficando eu certo do outro conto e podendo logo passar a letra de 2:000$000 para novembro do corrente anno. Seu compadre e obrigado Amaro Gonçalves dos Santos. (volte) Com quanto já eu havia faltado a Vmc. a dias nesta quantia de 2:000$000 e Vmc. me declarou que estavam promtos a minha disposição comtudo quero que a letra seja saccada no dia de hoje 7, e então mettendo os juros dos dias ja' que a referida quantia estava posta a minha disposição, e estes encommodos e obsequios Deus é quem os pagara' que o tempo é quem tem promettido isto. Seu compadre Amaro Gonçalves dos Santos.

CARTA N. 18

Compadre e Sr. Manoel Joaquim Baptista, Vmc. pode entregar a quantia de 2:000$000 ao portador o mesmo leva a letra assignada por mim da quantia de 1:120$000 ; eu hoje estou na loja. 30 de junho de 1862. Seu compadre e amigo Amaro Gonçalves dos Santos.

CARTA N. 19.

Compadre.—Não cumprindo todos os pagamentos assim mesmo não faço o que tenho determinado com menos de tres contos e tanto e me falta a quantia de 2:000$000 podendo ser esta quantia é favor sacando Vmc. uma letra da quantia de 1:000$000 para dezembro do corrente anno, e o mais com a vista fallaremos. 30 de junho de 1862. Seu compadre e muito obrigado criado Amaro Gonçalves dos Santos.

CARTA N. 20.

Compadre.—29 de agosto de 1862.—Hoje vendo o apontamento das letras achei mais uma pequena para vencer amanhãa, e por isto que não posso dar cumprimento aos pagamentos das letras que se vencem amanhãa sem que Vmc. não se me preste com a quantia de 1:400$000, tenha paciencia com mais esta differença do que lhe havia pedido. Vai a letra para encher por 30 dias, e se houver differença no sello, preencha com maior tempo para não apparecer duvidas, isto é se tiver differença o sello ser mais. Seu compadre e amigo Amaro Gonçalves dos Santos.

CARTA N. 21.

Compadre.—Remetto-lhe a letra que lhe fallei para o favor desconta-la, e mais esta outra por mim acceita da quantia de 400$000, para o fim de maio do corrente anno, espero que não se enfade com as minhas repetidas importunações que sou obrigado a isto até que Deus queira. 27 de fevereiro de 1863. Seu compadre obrigado Amaro Gonçalves dos Santos. Basta amanhãa.

CARTA N. 22.

Compadre Sr. Manoel Joaquim Baptista. Té sabbado esperava receber algum dinheiro para completar os pagamentos das letras que tenho a fazer de hoje para amanhãa, e me faltaram, e não contando mais hoje em receber e nem vender, lhe rogo a ver se me pode arranjar a quantia de 400$000 podendo ser para mandar a letra por 3 mezes, pois as vendas teem escaciado muito, e mesmo este mez contando com algum recebimento fiz umas compras que deu cauza a esta falta e dispondo de seu compadre e muito obrigado Amaro Gonçalves dos Santos. 30 de março de 1863.

CARTA N. 23.

Compadre e amigo Sr. Manoel Joaquim Baptista. Não sirvo senão de o encommodar e outro remedio não tenho, espero que não se enfade comigo a causa é não ter-se feito negocio, e mesmo alguns dinheiros a receber, todos dizem que não podem pagar presentemente, pouco ou nada para minhas precisões tenho recebido, isto tudo em peiores mezes para mim de maiores pagamentos de letras que tenho a fazer, não tenho para onde corra e não ha remedio senão fazer algum sacrificio em quanto passam estes embaraços, o que pretendo ir dando algum dinheiro a Vmc., a ver se até o fim do mez de dezembro do corrente anno, tenho pago tudo quanto deve a Vmc., e lhe rogo veja se me pode arranjar por si ou por alguns dos seus amigos a quantia de 2:200$000 reis, sendo os 200$ para o dia 23 do corrente que tenho a pagar uma letra da casa de Cals Irmãos, ja passada a Roberto da rua Nova, as mais são para o dia 30, eu desejava se podesse ser mesmo em antes pagar para meu descanço a vista dos dias santos, e vezes acontece haver engano no apontamento das letras, em dias como esta a 23 estava apontada para o dia 30, foi por Deus o Julio em conversa dizer que as minhas letras estavam descontadas uma para 23 a Roberto, e outra para 30 a Christiano, e por isto espero que Vmc. attendera' as minhas precisões pois é o que mais amo cumprir os meus tractos, até quando Deus me permittir, disponha Vmc. de quem é com sinceridade seu compadre amigo e muito obrigado criado Amaro Gonçalves dos Santos. S. C. 21 de junho de 1863. Tenha paciencia de mandar-me estes papeis como ja' lhe havia pedido.

CARTA N. 24.

Compadre e Sr. Manoel Joaquim Baptista.—Conheço que ja' tenho faltado com o que lhe tenho exposto, respeito a letra do Sr. Cruz, mas não tem sido por mim desconhecido, e por isso que a' dias fiz ver que eu precisando d'algum dinheiro e fallando a Vmc. para ver se o arranjava me respondeu que o não podia fazer por falta de recebimentos e que elle tomasse em consideração, não me respondeu e nem me appareceu, supponho esperar pela praça para dar o dinheiro, mas que eu não me devo fiar em cousas em duvidas e o motivo por que preciso certeza saber se Vmc. me pode arranjar a quantia de 2:500$000, para logo que possa, até o fim do mez, pois eu conheço que Vmc. tem este negocio e não deve esperar é por isto que avista do que tenho apurado vejo que com menos desta quantia não posso satisfazer e julgo que por este anno será' a ultima vez, e só queria que Vmc. indagasse a miseria do negocio que esta', pois eu tenho feito mais do que posso para apurar afim de não faltar com os meus pagamentos, quando este mez é mais ruim, mais tenho a pagar e confesso que nunca vi tal tempo, espero me sirva por mais esta vez. Seu compadre e muito obrigado criado Amaro Gonçalves dos Santos. 21 de julho de 1863. Dinheiro para 5 mezes 2:500$000. Juros de 2 por 0/0 no praso supra 250$000. Letra para 28 de dezembro reis 2:750$000.

CARTA N. 25.

Compadre e Sr. Manoel Joaquim Baptista —Não esperava este mez mais encommoda-lo, o que não me foi possivel arranjar a quantia que pagasse o que se ha de vencer no fim do mez, faltando-me a quantia de 400$000, espero se poder ser me arranje té amanhãa sabbado 29 esta quantia, posso pagar no fim de outubro, por ter menos pagamentos a fazer neste mez, e o mais espero que té dezembro o faça, tenha paciencia que nunca vi tempo mais ingrato do que este presente.

28 de agosto de 1863.

Seu compadre e amigo obrigado, Amaro Gonçalves dos Santos.

Dinheiro retro 400$000. Juros em 4 mezes 32$. Rs. 432$000.

CARTA N. 26.

Compadre.—Remetto-lhe a letra para 1:600$000, com quanto lhe fallei para 1:500$000, desconfio nas rendas, e mais nos recebimentos, este mez é chamado a todo imposto e decimas, e são cousas que se não póde deixar de pagar, e só pesso a Deus que me livre dos meus inimigos que considero aquelles que me querem compromettar.

Seu compadre e muito obrigado, Amaro Gonçalves dos Santos.

28 de setembro de 1863.

Dinheiro á cima 1:600$000. Juros 2 por cento em 4 mezes 128$000, letra para 28 de janeiro de 1864 1:728$000.

CARTA N. 27.

Compadre.—Como não conto mais com vendas [illegible] hoje e menos recebimentos que esgotei tudo [illegible] tenha paciencia de me arranjar [illegible] 2:[illegible] para o fim de fevereiro.

Seu compadre e amigo obrigado, Amaro Gonçalves dos Santos.

29 de novembro de 1863.

Dinheiro acima 2:[illegible]. Juros 2 por cento [illegible] Letra para 28 de fevereiro de 1864 [illegible].

CARTA N. 28.

Compadre.—E' fallecida a senhora ás 3 horas, e pelos meus peccados hontem foi dia de se ficar limpo de dinheiro, eu tenho de fazer o enterro, conto que meu compadre me servira' no que precisar, como tenho de dispor de alguma cousa será applicado em primeiro lugar para este pagamento.

Seu compadre, Amaro.

Julho 31 de 1864.

CARTA N. 29.

Compadre Sr. Manoel Joaquim Baptista.—Já me faz vergonha fallar em dinheiro, e sendo hoje o que esta' mais custoso principalmente para mim, que esperando que o tempo va' melhorando de negocio quando vai indo para peior, ja' não sei o que hei de mais fazer emquanto diligencia que tenho feito, mas é que o tempo não permitte, tenho calculado que até o dia 30 que tenho de pagar letras me falta ainda bastante, me quero prevenir ao menos com a quantia de 500$000, sendo Vmc. tenhá e possa dar-me por um mez que deve ser para 30 de abril, não fallo no mais porque não devo pelas faltas que tenho tido com Vmc., por motivos mesmos do que acabo de expôr neste ; mas tenho esperança que algum dia isto ha de melhorar, espero que não se enfade que a precisão obriga.

Seu compadre e muito obrigado, Amaro Gonçalves dos Santos.

Março 29 de 1865.

Del 500$000. Recebi a 29 de abril a quantia a cima.

CARTA N. 30.

Compadre e Sr. Manoel Joaquim Baptista.—Não posso deixar de encommoda-lo, não tenho para d'onde corra, senão para Vmc., e os tempos é que me obrigam, pois basta o que ja' lhe sou devedor, mas para mim tem sido mão tempo, pois tendo a loja bem sortida de tudo e nada tenho feito hoje, ja' são 26, falta 4 dias para o dia 30 que tenho de pagar letras, e mesmo assim contando com alguma cousa que possa vender e receber té este dia julgo me vir faltar para mais de 1:200$000, comtudo me poderei arranjar com esta quantia de 1:200$, lhe rogo encarecidamente se me poder arranjar esta quantia para eu lhe pagar até o fim do mez de junho do corrente anno, pelo que cada vez mais obrigado serei por tantos favores recebidos, e com sua resposta descançarei.

Recife, 26 de maio de 1865.

Seu compadre amigo e muito obrigado e criado, Amaro Gonçalves dos Santos.

(Estavam selladas e reconhecidas todas estas cartas.)

E mais se não continha e nem alguma cousa se declarava e mostrava em ditas peças que me foram apontadas para extrahir por certidão ; e vai a presente na verdade sem cousa que duvida faça, conferida e concertada, subscripta e assignada nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 25 de julho de 1868.

Fiz escrever, subscrevo e assigno. Em fé de verdade.

Manoel Maria Rodrigues do Nascimento.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 1º DE AGOSTO DE 1867.

As 3 ½ horas da tarde.

Algodão 1ª sorte—12$500 por arroba.

Silveira.
Presidente.
Macedo,
Secretario.

O novo bancode Pernambuco desconta lettrase a 7 e 9 por cento ao anno. conforme os prazos.

Caixa filial do banco do Brasil em Pernambuco, aos 26 de julho de 1867.

De ordem da directoria se faz sciente aos Srs. accionistas, que o thesoureiro esta' autorisado a pagar o 27º dividendo das acções do banco do Brasil, inscriptas n'esta caixa, a' razão de 12$000.

O guarda-livros,
Ignacio Nunes Corrêa.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1............		22:533$088
Volumes entrados com fazendas...	310	
« « « generos....	452	
		762
Volumes sahidos com fazendas...	138	
« « « generos....	123	
		261

Descarregam hoje 2 de agosto.

Vapor inglez—*Olinda*—mercadorias.
Barca franceza—*Adele*—mercadorias.
Escuna prussiana—*Joachin Henrich*—idem.
Brigue inglez—*Souvenir*—carvão de pedra.
Barca ingleza—*John Wellman*—idem.
Barca nacional—*Favorita*—charque.
Patache nacional—*Valente*—idem.
Patacho nacional—*Guilhermina*—idem.
Brigue portuguez—*N. S. da Conceição*—idem.
Polaca nacional—*S. Pedro*—idem.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES.

Rendimento do dia 1............ 557$330

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1............ 716$642

MOVIMENTO DO PORTO

Navio sahido no dia 1º.

Portos do sul—Vapor brasileiro *Guará*, commandante 1º tenente Pedro H. Duarte.

Observação.

Não houve entrada.

EDITAES.

O tenente-coronel Manoel Camello Pessoa, juiz de paz do 3º anno em exercicio da freguezia do Santissimo Sacramento do bairro do Recife, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que a presente carta de editos virem, que por parte de D. Emilia Constança de Moraes Gomes Ferreira me foi feita a petição do theor seguinte :

Illm. Sr. juiz de paz da freguezia de Santo Antonio.—Diz D. Emilia Constança de Moraes Gomes Ferreira, que quer chamar a conciliação a João Bendseil para ver se por este meio lhe quer pagar a quantia de 300$, de oito mezes de aluguel do 2º andar do sobrado n. 35 da rua do Imperador desta freguezia, pertencente a supplicante, vencidos desde 18 de maio de 1865 a 18 de janeiro de 1866 a razão de 37$500 por mez, por cuja quantia se procedeu a um arresto em bens moveis pertencentes ao supplicado, pelo juizo municipal da 1ª vara desta cidade, escrivão Santos, por isso requer a V. S. que mande notificar o supplicado por editos para a primeira audiencia deste juizo com a pena de revelia, justificando a supplicante a ausencia do supplicado visto não se achar nesta provincia, e nem se saber onde presentemente se acha. Pede a V. S. deferimento.—E. R. M.—Miguel José de Almeida Pernambuco, procurador. Na qual dei o despacho que segue :

Como requer.—Freguezia de Santo Antonio, 23 de julho de 1867.—Pessoa.

Em virtude do qual despacho se procedeu a inquirição de testemunhas, que depozeram sob o juramento dos Santos Evangelhos, a respeito da ausencia, e incerteza do lugar da residencia de João Bendseil ; e sendo tudo autoado e preparado me vieram os autos conclusos, e por mim lidos nelle proferi a sentença do theor seguinte :

Visto o depoimento de folhas a folhas hei por justificado o deduzido na petição de folhas. Passe-se os edit es do estylo.

Freguezia de Santo Antonio, 30 de julho de 1867. —Manoel Camello Pessoa.

Nada mais se continha em dita sentença dada nos autos, por bem da qual se passou a justificante o presente edital com o prazo da lei ; pelo qual se chama e cita o referido João Bendseil, para que dentro do praso compareça por si, ou por seu bastante procurador, para se proceder aos termos de conciliação na fórma da petição, e a qualquer outra pessoa para que lhe faça saber desta mesma citação, afim de que elle não fique indefezo. O porteiro deste juizo Francisco Manoel de Almeida publicara' este nos lugares mais publicos desta freguezia e passando certidão em fórma.

Dado e passado nesta freguezia do Santissimo Sacramento do bairro de Santo Antonio da cidade do Recife provincia de Pernambuco, aos 31 dias do mez de julho de 1867.

E eu Joaquim da Silva Rego, escrivão que o escrevi.—Manoel Camello Pessoa, subscrevo e assigno. Em fé de verdade.—O escrivão, Joaquim da Silva Rego.

O Dr. José Ricardo Gomes de Carvalho, juiz municipal nesta cidade da Victoria, termo e comarca de Santo Antão, provincia de Pernambuco, por S. M. Imperial, que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital de nove dias de pregão e um de praça virem, que no dia 6 de agosto proximo têm de ser arrematados na porta deste juizo, a quem mais dér, os bens seguintes, sendo dita arrematação a's 10 horas da manhãa : — 1 adereço de ouro, por 40$000, 1 trancelim grosso por 25$, 2 cordões de ouro e 1 medalha por 10$, 1 par de rosetas por 6$, 2 pares de botões de punho por 10$, 1 paliteiro de prata por 6$, 1 bride e picadeira, por 25$, 1 duzia de colheres por 18$, 1 par de esporas por 5$, 1 taixo por 4$, 1 dito em máo estado por 3$, 1 mobilia de amarello por 150$, 1 marqueza por 5$, 1 mesa de jantar por 12$, 4 quadros ovaes por 32$, 1 espelho por 10$, 1 sella por 30$, 1 cavallo russo andador velho por 150$, 1 potro alasão por 120$, 1 quartão castanho por 100$, 1 planta de capim por 25$, José, cabra, idade de 21 annos, por 1:200$, a escrava Luzia por 100$, 1 motor em bom estado por 400$, 1 prensa por 250$, 1 machina de algodão por 200$, 1 espada nova por 12$, 1 peso por 1$, o escravo José, grande, cabra, idade de 42 annos, por :200$, cujos bens são pertencentes ao finado Antonio Gonçalves da Silva, e vão a' praça para pagamentos de seus credores.

(1) Todos estes documentos estão juntos aos autos de fallencia,

(2) Codigo commercial.

Art. 800. A quebra será' qualificada com culpa, quando a insolvencia póde attribuir-se a algum dos casos seguintes :

§ 1.º Excesso de despezas no tratamento pessoal do fallido, em relação ao seu cabedal e numero de pessôas de sua familia.

Art. 801. A quebra podera' ser qualificada com culpa :

§ 1.º Quando o fallido não tiver a sua escripturação e correspondencia mercantil nos termos regulados por este codigo (arts. 13 e 14.)

§ 2.º Não se apresentando no tempo e na forma devida (art. 805)

Art. 802. E' fraudulenta a quebra nos casos em que concorre algumas das circumstancias seguintes :

§ 1.º Despezas ou perdas ficticias, ou falta de justificação do emprego de todas as receitas do fallido.

§ 2.º Occultação no balanço de qualquer somma de dinheiro, ou de quaesquer bens ou titulos (art. 805.)

§ 6.º Não tendo o fallido os livros que deve ter (art. 11) ou se os apresentar truncados, e falsificados.

Do exame procedido em [illegible] verificou-se que todas estas circumstancias [illegible].

DECLARAÇÕES.

— Pela fiscalisação da freguezia da Boa-vista se faz publico a quem interessar possa, que se acha em deposito um boi manso que fôra apprehendido no lugar denominado Rosarinho desta freguezia, sitio de Hed Justi, cujo se achava destruindo as lavouras : quem se julgar com direito, compareça nesta fiscalisação, que satisfazendo o disposto do art. 16 do tit. 9º das posturas de 30 de junho de 1849, lhe sera' entregue. Recife 1º de agosto de 1867.—O fiscal,

Jeronymo José Ferreira.

— A administração do correio desta cidade precisa engajar homens para o serviço de caminheiros : quem estiver nestas condições e se quizer engajar, dirijá se a mesma com documentos que attestem sua conducta.

Capitania do porto.

Tendo-se de proceder ao concerto da coberta e outros necessarios ao edificio desta capitania, convida-se as pessoas que se queiram encarregar de ditas obras, orçadas em 716$800 rs., a apresentarem suas propostas no dia 6 de agosto proximo futuro, ao meio dia, examinando previamente dito orçamento, e as condições das mesmas obras.

Capitania do porto de Pernambuco 22 de julho de 1867.

O secretario,
Decio de Aquino Fonseca.

— O conselho de compras do arsenal de guerra precisa comprar o seguinte :

8 resmas de papel cartuxinho.
1 duzia de limas chatas de 16 polegadas.
2 ditas de ditas ditas de 10 ditas.
1 dita de ditas ditas de 8 ditas.
1 dita de ditas ditas de 6 ditas.
2 ditas de ditas ditas de 4 ditas.
2 ditas de ditas murças de 8 ditas.
2 ditas ditas meias-canas de 10 ditas.
2 ditas de ditas ditas de 6 ditas.
2 ditas de ditas ditas de 4 ditas.
1 dita de ditas murça de 10 ditas.
1 dita de ditas dita de 8 ditas.
2 ditas limatões de 6 ditas.

As pessoas que quizerem vender ditos artigos, apresentem suas propostas, com as respectivas amostras na sala do conselho, as 11 horas do dia 3 de agosto vindouro.

Sala do conselho de compras do arsenal de guerra, 29 de julho de 1867.—José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa e Mello, coronel presidente.

— Vai a praça sexta-feira 2 de agosto, perante o Sr. Dr. juiz municipal da 1ª vara, diversos escravos pertencentes ao inventario da finada D. Maria Rosa de Jesus, escrivão Cunha : quem nos mesmos quizer lançar compareça na sala das audiencias as horas do costume, ao meio dia.

AVISOS MARITIMOS

SOCIETÉ GENERALE DE Transportsmaritimes a vapeur

PAQUEBOTS FRANÇAIS.

Até o dia 9 de agosto, espera-se dos portos do sul o vapor francez *Bourgogne*, commandante Ronaze, o qual depois da demora do costume seguira para Genova por S. Vicente, Gibraltar e Marselha.

Para condições fretes e passagens, trata-se na agencia rua da Cruz n. 55.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PAQUETES A VAPOR

E' esperado dos portos do sul até o dia 8 de agosto o vapor *Paraná*, commandante o capitão de fragata Santa Barbara, o qual depois da demora do costume seguira' para os portos do norte.

Recebem-se desde já passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir a qual devera' ser embarcada no dia de sua chegada, encommendas e dinheiro a frete até o dia da sahida as 2 horas. Previne-se aos Srs. passageiros que suas passagens só se recebem nesta agencia rua da Cruz n. 1, escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.

PARÁ

Segue com a possivel brevidade o brigue escuna GRACIOSA, capitão Ratis, tocando no Maranhão só em ultimo caso, para alguma carga que lhe falta trata-se com o respectivo consignatario Antonio de Almeida Gomes, a' rua da Cruz n. 23, 1º andar.

Acaracu' pelo Ceará

a escuna *Georgiana*, pretende seguir com brevidade, para carga trata-se com Tasso Irmãos, a' rua do Amorim n. 35, ou com o Sr. Quintal.

Bahia.

O hiate *Dous Irmãos* pretende seguir com presteza ; para carga, trata-se com Tasso Irmãos, a' rua do Amorim n. 35, ou com o Sr. Quintal.

Para a Bahia

Pretende seguir com muita brevidade a veleira escuna nacional [illegible], tem parte do seu carregamento prompto, para o resto que lhe falta trata-se com seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1.

ILEGIVEL

Passagem para o Rio da Prata por 180$000.

Segue em poucos dias o vapor americano *Palmyra*, o qual tem excellentes commodos para passageiros: quem pretender ir poderá avisar aos seus consignatarios Henry Forster & C., rua do Trapiche n. 8.

Comdanhia americana e brasileira de paquetes a vapor

Até o dia 6 de agosto é esperado dos portos do sul o vapor americano *Havana*, o qual depois da demora do costume seguirá para New York tocando no Pará e S. Thomaz, para fretes e passagens trata-se com os agentes Henry Forster & C., rua do Trapiche n. 8.

Para o Aracaty

Vai sahir com brevidade o hiate *Santa Rita*: para carga trata-se com o Sr. Quintal ou com Tasso Irmãos, rua do Amorim n. 35.

Rio Grande do Sul com escala pelo Rio de Janeiro.

Sahira' por estes dias para os referidos portos a escuna nacional *Amparo*, quem na mesma quizer carregar póde entender-se com o consignatario David Ferreira Baltar rua do Brum n. 66 ou com o capitão a bordo.

Para o Rio de Janeiro

pretende seguir com muita brevidade o patacho nacional *Beberibe*, tem parte de seu carregamento a bordo, e para o resto que lhe falta e escravos a frete, para os quaes tem excellentes commodos, trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

LEILÕES.

LEILÃO
DE
um sobrado de dous andares e sotão sito na rua da matriz da Boa-vista n. 44, em chãos foreiros,

Cordeiro Simões

a requerimento de D. Eduwges Amalia Cavalcanti de Albuquerque, e mais herdeiros de D. Anna Maria de Assumpção e Albuquerque, e por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos, fara' leilão do predio acima mencionado, sendo elle de dous andares e sotão, com o primeiro andar de varanda de ferro, o segundo janellas de peito, tres portas de frente, trapeira no sotão, 27 palmos de frente e 64 de fundo, seis salas, tres quartos, cozinha no sotão e dous quartos, quintal murado e cacimba exclusiva. Os pretendentes pòderão desde ja examina-lo, e qualquer esclarecimento o agente satisfara'. Esse leilão tera' lugar no dia

HOJE

no largo do Corpo Santo, a' porta do predio onde funccionou a Associação Commercial.

LEILAÕ
DE
PREDIOS
COMO SEJA:

1 casa a rua do Nogueira n. 37 (em S. José) com uma porta, 2 janellas a moderna, 2 salas, 3 quartos, cosinha fora, quintal murado e cacimba em chãos proprios.

1 dita a rua Imperial n. 9, com 2 salas, 2 quartos, cosinha, quintal regular, cacimba meeira, em chãos foreiros.

1 dita a rua do Nascente n. 14 (em S. José) com 1 sala, 2 quartos, pequeno quintal, cacimba meeira com a de n. 9, em chãos foreiros.

1 dita a rua das Calçadas n. 45, com 2 salas, 2 quartos, cosinha fora, quintal e portão para a maré, em chão foreiro.

1 dita na rua da Praia do Forte n. 9 (em S. José) com 1 sala, 1 quarto, pequeno quintal, em chãos foreiros.

1 dita a rua de S. José n. 36, com 2 salas, 2 quartos e quintal.

1 dita a rua de Santa Rita n. 21, com 2 salas, 2 quartos, cosinha fora, pequeno quintal, em chãos proprios.

1 dita a rua da Conceição n. 46 (na Boa-vista) com 2 salas sendo uma forrada e soalhada, 4 quartos, corredor separado, bom quintal plantado, e cacimba construida a moderna

Cordeiro Simões

autorisado pelo procurador de José Francisco de Azevedo, que se acha na Europa, fara' leilão das casas terreas acima descriptas as quaes desde ja' podem ser examinadas por quem pretender, sendo que o mencionado agente satisfara' qualquer esclarecimento a respeito, cujo leilão tera' lugar no dia

HOJE

as 11 horas, no largo do Corpo Santo, a porta do predio que foi da associação commercial.

LEILAÕ
DE
PREDIOS.

Hoje o agente Cordeiro Simões effectua a venda em leilão de diversos predios e carro inglez conforme se acha annunciado as 11 horas em ponto no largo do Corpo Santo a porta do predio que foi associação commercial

LEILÃO
DE
35 caixas com velas stearinas avariadas.

Sabbado 3 do corrente.

O agente Pestana fara' leilão por conta e risco de quem pertencer de marca D R A 35 caixas com velas stearinas avariadas de agua salgada a bordo do patacho *Schleswig Holsteinense*, capitão Brandt vindo de Hamburgo: serão vendidas no dia acima mencionado as 11 horas da manhãa no armazem do Annes defronte da alfandega.

LEILAÕ
DE
Moveis e escravos

O agente Pontual, fará leilão, por conta e ordem de diversas pessoas do seguinte: uma mobilia de mogno com tampo de pedra, 2 mesas de amarello grandes para jantar, 3 mezas de angico, 1 commoda grande de jacarandá, 1 cama para casal de jacarandá nova, 2 ditas de amarello, 14 cadeiras de jacaranda, 2 candelabros, 1 cadeira de jacaranda para menina, 1 apparelho louça fina para jantar e para chá, 1 moleque de 18 a 20 annos, 2 negras cosinheiras, engommadeiras e lavadeiras, 1 dita quitandeira, 1 moleque de 7 annos e 1 lustre de tres bicos.

SABBADO 3 DO CORRENTE

No seu escriptorio a rua da Cruz n. 62 primeiro andar as 11 horas.

LEILAO
DE

Doze cadeiras de amarello, 2 consolos, 1 [illegible] uma mesa, [illegible] de amarello, [illegible] toucador, 1 commoda de mogno, [illegible] de amarello, [illegible] de ferro, [illegible] de venda, [illegible]

[illegible]

LEILÃO
De um carro inglez meio patente de 4 rodas e 2 assentos pintado e forrado de novo.

Cordeiro Simões

por conta e risco de quem pertencer fara' leilão do carro acima mencionado com muito bom espaço para familia, isto

HOJE

as 11 horas no largo do Corpo Santo a' porta do predio que foi da Associação Commercial.

LEILAO
De uma casa terrea a rua da Gloria n. 69, em chãos proprios.

Cordeiro Simões

legalmente autorisado fara' leilão da casa terrea a rua da Gloria n. 69, tendo 21 1/2 palmos de frente e 70 de fundo, com sotão interno em salão, uma porta e duas janellas na frente, duas salas, dous quartos, cosinha externa, quintal murado, cacimba meeira, chãos proprios, podendo desde ja' ser examinada e qualquer informação o dito agente satisfara' em sua séde a rua da Cadeia n. 57, cujo leilão tera' lugar no dia

HOJE

as 11 horas em ponto, na porta do predio que foi a Associação Commercial largo do Corpo Santo.

AVISOS DIVERSOS.

LOTERIA
6:000$000 E 2:000$000

Terça-feira 6 de agosto do corrente anno, no lugar e horas do costume se extrahirá a 45ª parte da loteria a beneficio das familias dos voluntarios da patria (31.ª)

As encommendas serão guardadas somente até a noite da vespera da extracção.

O thesoureiro,
Antonio José Rodrigues de Souza.

Club Pernambucano

Domingo 4 do corrente, haverá reunião familiar.

— Na rua de Aguas-Verdes n. 22—1º andar, se dira' quem precisa de trezentos mil réis sob garantia de uma escrava moça com uma cria.

Irmandade do S. Sacramento do Recife

De novo são convidados os irmãos, para se reunirem domingo 4 do corrente, no consistorio da matriz do Corpo Santo, as 11 horas do dia, afim de se proceder á nova eleição dos mesarios que tem de dirigir os trabalhos no corrente anno.

Recife, 1º de agosto de 1867.
José Joaquim da Silva Gomes,
Escrivão.

ATTENÇÃO.

Fugio no dia 28 de julho, do engenho Camarazá, da comarca de Nazareth da Matta, um escravo por nome Bellarmino, pardo ou cabra, alto, corpo regular, barbado, pés grandes, e tem os dedos grandes de ambos os pés voltados para dentro, pertencente dito escravo a Lourenço de Barros Vasconcellos, proprietario do mesmo engenho. Recommenda-se as autoridades policiaes e capitães de campo a sua captura e entrega ao seu senhor, o abaixo assignado, no lugar de sua residencia, que sera' recompensado generosamente.

Lourenço de Barros Vasconcellos.

Irmandade do Espirito-Santo

De ordem da mesa regedora convido a todos os irmãos da mesma irmandade para assistirem a festa de Santo Ignacio de Loyola, que tera' lugar no domingo 4 do corrente, pelas 10 horas, assim como as 7 horas da tarde para o *Te Deum*.

M. G. Agra,
Escrivão.

— Fugio na noite de 9 do mez de julho, de bordo do patacho nacional «Arroio Grande», um escravo crioulo por nome Amaro, natural da provincia do Rio Grande do Sul, idade de 19 a 20 annos, estatura baixa, cor fula, rosto comprido, beiços grossos, falla muito de vagar, tem nas costas alguns signaes de cicatrizes; levou vestido camisola e calça de algodão branco e um bonet de brim branco; quem o apprehender e entregar a bordo do dito patacho, ou na rua do Trapiche n. 4, sera' bem gratificado.

Attenção

Antonio José da Costa Araujo, gerente do estabelecimento de Bernardo Alves Pinheiro, na rua larga do Rosario, faz sciente aos senhores vendelhões e ao publico em geral, que tem um grande sortimento de charutos fabricados dos melhores fumos vindos de conta propria, e por preços muito baratos àvista de sua boa qualidade.

Alugam-se

duas casas terreas ns. 32 e 34, sitas na Capunga, rua da Ventura, junto ao porto denominado do Lassere, caiadas e pintadas de novo, e com commodos para familia, tendo cacimba senzala, estribaria alem de um grande quintal murado; quem pretender dirija-se a rua do Trapiche n. 3, primeiro andar, que achara' com quem tratar.

— Roga-se a pessoa que esta' na obrigação de entregar um recibo de dous contos e tantos mil réis, pelo qual recebeu em pagamento uma letra a vencer, o favor de o fazer, sob pena de procurar-se os meios que a lei faculta em casos taes.

— Na rua do Imperador n. 73, 2º andar, precisa-se alugar uma cozinheira ja' de idade.

—O coronel Francisco Joaquim Pereira Lobo, seguindo para o theatro da guerra, não póde, pela presteza de sua viagem, despedir-se das pessoas que o honram com sua amizade. Aproveita, pois, este meio para lhes offerecer os seus serviços, onde quer que o chame o dever militar.

— O capitão Antonio Graciudo de Gusmão Lobo despede-se por este modo dos seus amigos, a quem não póde dirigir-se pessoalmente pela presteza de sua viagem, resolvida, como foi, nas vinte e quatro horas que o vapor procedente do norte teve de demora neste porto.

Precisa-se

De uma negrinha para servir em uma casa estrangeira, sendo o serviço muito leve: no pateo da matriz de Santo Antonio n. 2, primeiro andar.

AMA

Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para tres pessoas: na rua da Cruz no Recife n. 8, segundo andar.

— Trocam-se notas do banco do Brasil e de suas caixas filiaes: na rua da Cadeia n. 52.

— Albino Baptista da Rocha, relojoeiro e dourador, praça da Independencia n. 12, faz qualquer concerto pertencente à sua arte por preços mais baratos do que em outra qualquer parte, e responsabilisa-se pelo seu trabalho; assim como vende relogios bons e baratos.

— João Antonio de Amorim vai para Europa.

— H. Salgado, sua senhora e duas filhas, [illegible] Almeida, retiram-se para Montevidéo.

— Precisa-se de uma ama para casa de [illegible]: na rua do Crespo n. 18, 2º andar.

Amassador

Precisa-se de um amassador de padaria: na rua dos Pires n. 42.

— Aluga-se o [illegible] da rua do [illegible] 15: a tratar [illegible]

póde comprar um relogio sem ver a differença que existe entre o preços das outras casas e os da relojoaria de

NINGUEM

E. BLUM
RUA DO CABUGA' N. 9

Relogios de prata dourad de . . . . . 16$000 para cima.
Idem de ouro de. . . . . . . 50$000 »
Idem de parede e de cima de mesa de . . . 10$000 »
Grande sortimento de cadeias de ouro e plaqué de. . $000 »

Todos os relogios estão affiançados por um anno.

Um intelligente official concerta todas as qualidades de relogios.

RUA DAS CINCO PONTAS N. 86
AO GRANDE ARMAZEM
DAS
DUAS AMERICAS.
Sempre barato

Manteiga
Ingleza flôr a 1$, a libra e a 500 rs. soffrivel e propria para tempero a 320 rs
Idem franceza a 560 rs. a libra.

Chá
De primeira qualidade a 2$800 e proprio para negocio 1$600 a libra.

Biscoitos
Inglezes pearl, nic-nac, oval, cracnel, e outros superiores a 1$100 a lata.

Figos
A 240 reis a libra.

Gommas
De milho branco a 400 reis a libra, de araruta verdadeira propria para alimentar crianças a 500 reis a libra e caxinhas com 4 libras por menos, gomma do Maranhão a 160 rs. e tapioca sagú a 240 a libra.

Chocolate
Superior a 1$, a libra.

Doces
De goiaba em latas a 1$500 em caixa de 4 libras, muito fino a 1$800, em caixões de 2 libras a 500 e 320.

Peixe
Em latas a 1$000 reis a libra, sortido em qualidades.

Ostras
America a 800 rs. a lata.

Baldes e Vassouras
Americanas a 800 reis cada peça.

Toucinho
De Lisboa a 320 reis a libra.

Tomates
Em latas a 600 rs.

Sal
Refinado em lindos postes por 500 rs.

Kirshs de Wasser
A 2$000 a garrafa.

Vermouth e Absintho
A 1$500 a farrafa.

Bitter
A 1$000 a garrafa.
De bordeaux superior, Saint Estephe, Saint Julien, Saint Emilie a 7$000 a duzia e 640 rs. a garrafa.

Vinho
Do Porto fino a 14$000 a duzia e 1$500 a garrafa e magnifico tambem á em barril a 800 a garrafa.

Duque do Porto
Adamado e outras marcas a 900 rs. a garrafa e 10$ a duzia.

Vinho da Figueira
O que ha de melhor a 4$, a canada de Lisboa a 3$ e 4$ a garrafa.

Vinagre
De Lisboa a 200 e 280 rs. a garrafa.

Farello de Lisboa
Saccos com 90 libras a 4$500.

Cerveja
Franceza em gigos de uma duzia a 6$.

Ingleza
Bass verdadeira a. . . . . . T. e Victoria e Alssop a 500 reis a garrafa

Attenção.
N. 25—Rua do Livramento—N. 25

Deposito de tamancos e calçado nacionaes da fabrica da rua do Jardim n. 19, de José Vicente Godinho, tanto no deposito como na fabrica se apromptam todas as porções de calçado o mais barato possivel, esta fabrica tem todas as machinas proprias para os calçados ja' bem acreditados pelo grande numero de freguezes que daqui se fornecem.

— Dá-se dinheiro a juros: na rua da Concordia n. 5, onde se dirá quaes as garantias que se quer.

— Precisa-se de um caixeiro para a taberna do Monteiro, de idade de 18 a 20 annos, prefere-se portuguez: a tratar na rua do Crespo n. 8.

— No dia 25 para 26 furtaram do engenho Jangadinha, dous cavallos sendo um alazão russilho, frente aberta, andador baixo largo, tem o pé esquerdo lascado de uma enxada velha e no mesmo pé outra enxada que foi sarjada atravessada, tem no espinhaço uma ferida e tem marca de cangalha e outras na ponta dos ossos; outro alazão amarello com uma bexiga ou calo no espinhaço, outra dita na carneira, tem marcas de peitoral que ja foi de roda, cangalhado, tem o joelho com marcas de reladura, no quarto direito tem tambem marca de chicote: roga-se a todas as autoridades policiaes a captura dos ditos cavallos a entregar no mesmo engenho acima a Francisco Xavier Mendes da Silva.

— Na loja do sobrado n. 12 da rua da Imperatriz se dira' quem vende por [illegible] um carro com vidraça (cajexe) em muito bom estado.

— O abaixo assignado declara que não se responsabilisa por divida alguma que o moleque Tito faça.

[illegible]

O Dr. A. S. Pereira do Carmo (medico) está morando no sobrado n. 12 da rua da Imperatriz.

— Precisa-se de um caixeiro [illegible] rua [illegible] do Rosario n. 11.

Trocam-se

[illegible] notas do banco do Brasil [illegible] desconto muito favoravel, [illegible] Concordia n. 22.

Aluga-se o sobrado da rua da Madre Deos n. 36, com bastantes commodos: trata-se na rua de S. Francisco collegio da Conceição.

Residencia e consultorio
Medico cirurgico
DO
Dr. Antonio Duarte

Na praça da Boa-Vista n. 24 onde póde ser procurado a qualquer hora.

Especialidade

Doenças do peito, e de meninos.

Dá consultas das 7 ás 10 horas da manhãa.

— Permuta-se um engenho d'agua de fazer assucar, sito na freguezia de Serinhãem, distante da via ferrea meia legua, moente e corrente, com mattas, logradouros, e todo o mais accessorio, por predios n'esta cidade: quem pretender dirija-se ao largo do Paraizo n. 26 a fallar com o Sr. Felix Francisco de Souza Magalhães.

O ARROBE VEGETAL

é muito superior aos xaropes de Cuisinier e de Larey. De facil digestão, agradavel ao paladar e ao olphato, elle cura radicalmente, sem mercurio, todas as affecções da pelle, impingens, alporcas, tumores, ulceras, sarna degenerada, escrofulas e escorbuto. E' sobre tudo poderoso nas molestias rebeldes ao mercurio e ao iodureto de potassio.

Unico deposito

Pharmacia de Joaquim de Almeida Pinto, rua larga do Rosario n. 40.

Escrava para comprar ou alugar

Precisa-se de uma escrava que cozinhe, para comprar ou alugar: na rua da Cruz, [illegible] n. 16, das [illegible] horas da manhãa ás 4 da tarde.

SEM MAIS CEREMONIA

Satisfeito o invencivel **Veado Branco**, com as maneiras attenciosas com que foi acolhido pelo respeitavel publico desta briosa provincia, a ponto de que muitos a porfia disputaram a satisfação de serem os primeiros a comprarem em seu importante armazem, se desvanece em declarar com toda a lealdade de que é capaz, que está cada vez mais animado, não só pelo benigno acolhimento que tem recebido, como pelas forças de que dispõe porque até hoje não careceu ainda dos preparados de jurubeba, nem do xarope alcoolico de velame.

O **Veado Branco**, declara a quem ainda o não conhece que não é um desses bicharocos intrataveis que por ahi vivem com figura humana; domesticado no ameno paiz onde a amavel *Aguia Branca* vio a luz do astro bemfeitor, elle é partidario desse invejavel agrado e sinceridade que com tanta gravidade se desprende do seu bico encantador.

O **Veado Branco**, como todo o homem civilisado, ama a sociedade dos bons, gosta do centro do mundo elegante, usa do tonico de Jayme, para prevenir que lhe ponham a calva ao sol, vai a companhia des Bouffes Parisiens e no meio do partido de madame Adella, elle tambem atira-lhe o seu lindo bouquet.

Digne-se o benigno leitor de jurar nas palavras sinceras do sincero **Veado Branco**, e venha prover a sua dispensa do que melhor se pode encontrar n'um estabecimento de molhados.

A modicidade dos preços, comparados com a boa qualidade dos generos e o bom modo com que se recebe os senhores compradores, deve certamente convidar as pessoas que ainda não vieram á nossa casa a fazer parte dos amigos e freguezes do nosso

BELLISSIMO ARMAZEM
DE
MOLHADOS
CONHECIDO PELO NOME
DE
VEADO BRANCO
Estabelecido á rua Direita n. 16.
Esquina da travessa de S. Pedro.

LOJA DE JOIAS
N. 2 D N. 2 D.

CORAÇÃO DE OURO.

A loja n. 2 D intitulada Coração de Ouro na rua do Cabugá, acha-se d'ora em diante offerecendo ao respeitavel publico com especialidade as pessoas que honram a moda os objectos do ultimo gosto (a Paris) por menos 20 por cento do que em outra qualquer parte, garantindo-se a qualidade e a solidez das obras.

O respeitavel publico avaliando o desejo que deve ter o proprietario de um novo estabelecimento que quer progresso em seu negocio deve chegar immediatamente ao coração de ouro a comprar aneis com perfeitos brilhantes, esmeraldas, rubins e perola; verdadeiras em agarras, modernas pelo diminuto preço de 10$, brincos modernos de ouro e coral para menina pelo preço de 3$, maracás de prata com cabos de marfim e madreperola obra de moderno gosto (o que o encontrarão no coração de ouro) voltas de ouro com a competente crusinha ricamente enfeitada pelo pequeno preço de 12$, brincos de um trabalho perfeito por um modico preço, cassoletas, trancelins, pulceiras, alfinetes para retratos e outros modelos tudo de alto gosto, aneis proprios para botar cabello e firma, dito para casamento, no artigo roseta tem o Coração de Ouro um completo e bem variado sortimento de diversos gostos, butões para punhos com diamante, rubins e esmeraldas, obra esta importante ja' pelo seu valor ja' por gosto do desenho, brincos a forma da delicada mãosinha de moça com pingente contendo esmeraldas, rubins, brilhantes, perolas, o gosto é sublime, alfinete para gravata no mesmo gosto, relogios para senhora cravados de pedras preciosas, ditos para homem, diversas obras de brilhantes de muito gosto, crusinhas de rubins, esmeraldas, perolas e brilhantes, aneis com letras, caçoletas de crystal e ouro descoberta para retrato (a ingleza) brincos de franja, ditos a imperatriz toda e qualquer joia, para secol ocar retratos e obras de cabello, e outros muitos objectos que os pretendentes encontrarão no Coração de Ouro que se conserva com toda a amabilidade aos concorrentes deixando-se de aqui mencionar preços de certos objectos porque (desculpem a maneira de fallar) dizendo-se o preço talvez alguem faça mão juizo da obra, por ser tão diminuta quantia a vista do seu valor.

Na mesma loja compra-se, troca-se ouro, prata e pedras preciosas, e tambem recebe se concertos, por menos do que em outra qualquer parte, e dão-se obras a amostra com penhor, conservando-se o Coração de Ouro aberto até as 8 horas da noite.

Qualquer pessoa que se dirigir ao Coração de Ouro não se podera' enganar com a casa, pois nota se na sua frente um coração pendurado pintado de amarello, alem de outro que se nota em um rotulo (isto se adverte em consequencia de terem ja' algumas pessoas enganado com outra casa.

JOALHEIRIA.
N. 3 A—Rua do Cabugá—N. 3 A
Agostinho José dos Santos & C.

Acaba de chegar a este estabelecimento um esplendido sortimento de joias do ultimo gosto, perfeição artistica e modellos enteiramente novos; como seguem: adereços com rubim, esmeraldas e perolas finas, pulceiras, broches para retrato, anneis, botões de punho, brincos e cassoletas com letras, etc., etc., etc. Salvas de prata do Porto, faqueiros, paliteiros, calix de mesa e fructeiras, cujos preços são incompetiveis, pois que os proprietarios desta casa, recebendo seus artigos directamente da Europa, podem servir vantajosamenta aos seus freguezes. Compram-se brilhantes, pedras finas, ouro e prata, page se bem, tambem se incumbem de fazer concertos.

Utensilios typographicos.

Acabam de chegar de França e estão a venda na rua do Imperador n. 15 defronte de S. Francisco: ricas escovas para lavar formas, ditas para tirar provas, componidores de diversas larguras mui modernos, tinta para impressão fina, linhas e entrelinhas de differentes qualidades e pontas. A mesma casa continua a ter testamentos de differentes animaes; e folhetos de Porcina, Magalona etc., assim como cidade de Deus, Horas da Semana Santa, Manual Encyclopedico, Ripansos, Caminho do Céo, Horas Portuguezas, Marianas, Imitação de Christo, Escudo Admiravel etc.

Sedulas do banco do Brasil e suas caixas no Maranhão, Bahia, etc.

Trocam-se effectivamente no sobrado da travessa da rua da Concordia n. 13.

CASA
de commissão de escravos.

Na casa de commissão de escravos rua do Imperador n. 45, 3º andar, recebem-se escravos para serem vendidos tanto da praça como do mato, e os senhores de engenho que por qualquer motivo queiram desfazer-se de algum não tem mais do que remette-lo ao abaixo assignado que garante o bom tratamento e prompta venda, não se poupando esforços afim de em tudo satisfazer as pessoas que o quizerem honrar com a sua confiança. Nessa casa ha sempre para vender escravos de ambos os sexos.

Antonio José Vieira de Souza.

ATTENÇAO
Rua do Livramento n. 6.

O proprietario deste armazem de louça de todas as qualidades, vidros e cristaes etc., etc., querendo mudar de negocio está resolvido a vender os objectos acima mencionados, [illegible]

LOTERIA.

Por ordem do Sr. thesoureiro das loterias [illegible]

[illegible]

Thesouraria das loterias de Pernambuco 31 de julho de 1867.—O escrivão,
José Felix das Neves.

SECUROS
MARITIMOS
E
CONTRA FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos, e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo

Vinho tonico e nutritivo
DE
QUINA E CACAO.
DE
BUGRAND.

Esta nova combinação reune em uma bebida assás agradavel e conveniente a todos os organismos, a quina que é um medicamento tonico por excellencia, e o cacáo que contem principios nutritivos assás reconhecidos.

Elle se emprega com o maior successo na cura das pallidas côres, soffrimentos do estomago, perda de appetite, digestões difficultosas, menstruações difficeis etc., etc.

Deposito especial
NA
Pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C.
34—Rua larga do Rosario—34

Ama.

Precisa-se de uma ama de meia idade: na rua do Bartholomeu n. 51.

Cavallos furtados.

Do lugar do Venda-grande, sitio denominado Areia branca, [illegible] do povoado—Freguezia da Muribeca—furtaram ao mesmo, de 28 para 29 do corrente mez, dous cavallos de cangalha; tendo os ladrões arrancado a fechadura e arrombado outra porta que communicava a uma sala, d'onde tiraram duas cangalhas e quatro caçoas com 100 côcos descascados; e sahiram sem que fossem pressentidos: um dos cavallos é russo, capado, [illegible] em branco, as duas mãos calçadas; e o outro é rodado claro, inteiro, marca pequena: [illegible], portanto, a's autoridades competentes, e [illegible] particulares a quem forem offerecidos ditos cavallos a aprehensão e participação a' abaixo [illegible], que serão recompensados.

Venda-grande, 30 de julho de 1867.

[illegible]

— Precisa-se de uma criada engommadeira: na rua do Imperador n. 73, 2º andar.

Attenção.

A pessoa que precisar de uma pessoa capaz de desempenhar o seu logar em uma casa de negocio dando elle fiador annuncie por este Diario, pois elle tem pratica de fazendas, algodão, assucar, miudezas etc.

— Deseja-se alogar um moleque de 12 a 13 annos : a tratar na rua Augusta casa do Sr. Thomaz Times, junto a tenda de marcineiro.

GEOGRAPHIA

Joaquim Pires Machado Portella abrirá no dia 3 de agosto um curso de GEOGRAPHIA e HISTORIA, na casa de sua residencia, das 5 as 6 horas da tarde. Os senhores estudantes, que quizerem frequenta-lo, deverão inscrever-se desde já.

O abaixo assignado, previne ao Sr. Antonio de Albuquerque Hollanda Cavalcante, que o seu moleque Terencio, que S. S. alugou ao mesmo abaixo assignado, que de novo acha-se fugido tendo sahido hoje as 8 horas da manhãa para fazer as compras da rua, de onde não voltou. O abaixo assignado pede ao Sr. Hollanda, o cumprimento do contrato firmado por S. S. em 8 de junho do corrente anno.

Recife, 31 de julho de 1867.

Honorato Joseph de Oliveira Figueiredo.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar em uma casa de pouca familia : na praça da Boa-vista botica n. 6.

— O abaixo assignado perdeu hontem a noite no theatro na sala terrea ou na sala onde se vende cerveja e talvez em cima na segunda ordem dos camarotes até o salão, uma caixa de tartaruga branca, com uma chapinha de ouro redonda com a sua firma : quem achou ou achar fará grande favor de entregar ao abaixo assignado no palacete ou na rua Nova no 3º andar n. 60, que será recompensado.

Manoel do Rego Barros.

AMA

Precisa-se de uma para cosinhar e comprar para casa de pouca familia : na rua do Rangel n. 38, 2º andar.

— Offere-se um optimo cosinheiro, negro, ainda moço e de bons costumes: a tratar na rua do Trapiche n. 46.

Attenção.

Um rapaz soiteiro e desembaraçado acha-se no caso de offerecer o seu prestimo aos Srs. de engenho para administrador, de coja profissão occupa-se ha muitos annos, assim como obriga-se a concertar bombas de qualquer systema, machina de estilar ou restilar, estila e restila e ensina : quem precisar do seu prestimo para qualquer parte dirija-se a rua Direita n. 47 em carta fechada com o adresse P. C. A.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua da Sanzalla Velha n. 50 : a' tratar na loja do mesmo.

— O Sr. José Marques da Costa Soares, que mora na rua do Vigario, queira vir á esta typographia, a negocio que não ignora

Dinheiro a premio.

Na travessa da rua da Concordia n. 13, sobrado e dira' quem da'.

PHOTOGRAPHIA VILELLA

RUA DO CABUGA N. 18, ENTRADA PELO PATEO DA MATRIZ.

O nosso estabelecimento photographico está sempre em dia com todos os melhoramentos e progressos que na America do Norte, ou na Europa se consegue na arte photographica, e para alcançarmos tal fim nunca poupamos despezas nem sacrificios. de sorte que os nossos numerosos freguezes podem ter a certeza de que sempre encontrarão em nosso estabelecimento tudo quanto a arte e a moda offerecer de bom, no novo e velho mundo aos amantes da photographia.

NOVIDADE PHOTOGRAPHICA.

Acabamos de receber todo o necessario para fazer retratos chamados *carte-album*

Este genero de retratos ultimamente inventado na America do Norte, rapidamente se propagou na Inglaterra e França aonde goza actualmente de todo o favor da moda.

A *carte-album* se faz por duzias como os antigos *cartões de visita*.

Na Inglaterra trocaram o nome de *carte-album* pelo de *retrato-galeria* e os inglezes usam encaixilhar estes retratos em quadros especiaes para com elles formar galerias, com que ornam seus gabinetes. Recebemos uma certa quantidade de taes quadros, os quaes cederemos por barato preço aos nossos freguezes.

As pessoas que quizerem ver specimens dos retratos chamados *carte-album*, já feitos em nossa officina são convidados a visitar o nosso estabelecimento.

CARTÕES DE VISITA A 9$000 A DUZIA.

Em consequencia do novo genero de retratos chamados *carte-album*, diminuimos o preço dos antigos *cartões de visita*, os quaes de hoje em diante ficam reduzidos ao preço de

9$000

pela primeira duzia, sem que por causa desta diminuição de preço, deixemos de esmerar-nos no nosso trabalho, como sempre foi nosso costume. Além disto, continuamos a dar os *cartões de visita* em cartões de luxo, Bristol, ou porcelana, dourados ou lithographados para o que temos uma variedade de 12 modelos, a escolha de quem se retratar.

☞ VA GOMO PREVENÇÃO.

Apezar do nosso trabalho ser muito conhecido nesta cidade, aonde trabalhamos a 12 annos, com tudo julgamos de nosso dever dizer hoje o seguinte :

Nos retratos feitos em nosso estabelecimento emprega-se toda a cautela para offerecer-se a par da belleza do trabalho, as melhores condições de duração. Douramos e fixamos os nossos retratos sem olharmos a economias, e ultimamente para lhes podermos dar uma lavagem mais ampla e segura, contratamos com a companhia de Bebiribe uma penna d'agua. Os nossos cartões de de visita são verdadeiras photographias, que não precisão de retoques do pintor para lhe desfarçarem os defeitos, e convidamos a quem quizer a passar sobre elles uma esponja molhada em agua, ou a deixa-los mergulhados por espaço de horas em agua, ou em espirito de vinho : se apresentarem alteração serão recebidos por nós e pagos pelo duplo do que tiverem custado.

Continuamos a fazer retratos por todos os systemas photographicos até hoje conhecidos em photographia. O nosso sortimento de caixinhas, quadros, passe-partout e joias de ouro para a collocação de retratos é o mais completo, variado e abundante que existe nesta cidade.

Programma da festa de Santo Ignacio de Loyolla na igreja do Espirito Santo.

Domingo 4 do corrente, ás 4 1/2 horas da madrugada, haverá missa rezada tocando n'esta occasião a banda de muzica militar do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional, sendo saudada a alvorada com uma salva de 21 tiros ; e um lindo ballão que obzequiosamente offereceu o Illm. Sr. João Ignacio Salles de Avellar. As 10 horas do dia entrará a festa, a orchestra é dirigida pelo insigne Maestro o Sr. Collas Filho, que levará a missa insigne do maestro Francisco Norberto do Espirito Santo na qual tomarão parte, os melhores artistas desta cidade. O Sr. Candido Filho, em obzequio, se prestará a tocar em sua flauta, uma rica fantazia depois do Evangelho ; subindo a tribuna sagrada o bem conhecido Eximio pregador, o Exm. e Rvmd. Monsenhor Prelado Domestico de sua santidade, Pinto de Campos, que obzequisamente se prestou, o qual dezenvolverá o panegyrico do mesmo Santo, com aquella eloquencia e oratoria que lhe são conhecidas.

Finda a festa, um outro ballão subirá aos ares, feito pelo mesmo Sr. Avellar, as 7 horas, e depois que a banda militar tiver eexcutados diversas peças de muzica entrará o *Tedeum*, do que é orador o Rvmd. Sr. padre mestre e cavalheiro de Cristo Leonardo Junior Grego ; o qual mostrará o quanto é profundo dezenvolvendo por sua parte para sua festa panagyrico do mesmo Santo. A muzica do *Tedeum* é composição do Sr. Collas Filho, findo o *Tedeum*, um outro ballão fará a sua assensão acompanhado de muitas girandolas de fogo, e e Santo Sacrificio da missa é applicada a todos os devotos do mesmo Santo e a todos aquelles que concorreram com suas esmollas.

Sociedade Recreativa Juventude.

De conformidade com as disposições dos estatutos que nos regem, e por deliberação da presidencia, convido aos illustrissimos senhores socios para domingo 4 de agosto as 11 horas do dia comparecerem na sala das sessões desta sociedade para em assembléa geral elegermos novos membros que funccionem de agosto de 67 a agosto de 68.

Secretaria da sociedade Secreativa Juventude 31 de julho de 1867.

Pereira Camello,

Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco.

De ordem do Illm. Sr. presidente substituto convido aos senhores socios effectivos a reunirem-se domingo 4 do corrente, as 11 horas da manhãa, para dar comprimento aos §§ 1º e 2º do art. 43 dos nossos estatutos, trabalhando a assembléa geral com o numero de socios que comparecerem, como prescreve a segunda parte do art. 40 dos mesmos estatutos, visto não ter comparecido numero legal no dia designado na primeira convocação.

Secretaria do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco 1º de agosto de 1867.

José Ribeiro da Fonseca
Secretario.

A directoria do collegio de meninas de Nossa Senhora da Conceição, outr'ora estabelecido a' Tamarineira, e a mais de dous annos transferido para a rua dos Coelhos n. 12, tendo entrado no decimo-quarto anno de sua fundação, garantido a todos os respeitos, ja' pelo pessoal de seu magisterio, ja' pelo resultado de seus esforços ; vem avivertar as honrosas apreciações dos pais de familias de Pernambuco, com que sempre brindaram este collegio, e sendo que em observancia dos respectivos estatutos tem ensinado doutrina christãa, cathecismo de Montpellier, primeiras lettras, grammatica portogueza, arithmetica pratica, lingua franceza, geographia, Historia Sagrada, Historia Universal, chronol gia, piano, desenho, dança, bordados de todas as qualidades. A directora, em prova do apreço em que considera o progresso das ideas civilisadoras do paiz, offerece ampliar a instrucção das meninas com o ensino da lingua ingleza, a lingua italiana, o canto, a pintura, a aquarelle, a la guache, estas subordinadas ao desenho, flôres, e demais obras de cera. A directora espera, sem vaidade, e despida de estodado fanatismo e hypocrisia, segura nas garantias que possue, ser attendida e acreditada. Recife, 20 de julho de 1867.

AVISO

Precisa-se de um escravo de meia idade, de boa conducta e habilitado para todo o serviço de uma casa de pouca familia, assim como de uma escrava que cosinhe e engomme bem, ensaboe e faça todo o mais serviço proprio de uma criada : quem tiver e quizer alugar dirija-se a' rua da Aurora n. 70, 2º andar.

— Na praça da Independencia n. 33, loja de ourives, compra-se ouro, prata e pedras preciosas, e tambem se faz qualquer obra de encommenda e todo e qualquer concerto.

Legitimos charutos e cigarro da Havana.

Acabam de chegar a livraria franceza, Rua do Crespo n. 9.

— O ESTUDANTE do 2º anno Jeronymo Lourenço de Araujo, venha a rua das Cruzes n. 35, primeiro andar a negocio que não ignora.

Sirgueiro e trançador de cabellos.

Libanio Lopes Moreira avisa ao respeitavel publico e aos seus freguezes, que mudou o seu estabelecimento para o pateo da matriz de Santo Antonio n. 4, onde espera merecer a continuação da concurrencia de seus amigos.

Aluga-se

a casa terrea da rua da Calçada n. 48 : a tratar na Boa-vista, rua do Corredor do Bispo, na sexta casa defronte da casa n. 12.

— Precisa-se de uma ama de leite : na rua da Penha n. 23, 1º andar.

— Aluga-se um armazem proprio na rua da Praia n. 33, proprio para qualquer negocio : a fallar no mesmo.

— Precisa-se de uma mulher de meia idade que seja captiva, parda ou crioula, para fazer o serviço interno e acompanhe a uma só pessoa : a tratar na rua Direita n. 73, loja.

CASA DA FORTUNA.

Aos 6:000$000.

Bilhetes garantidos

A RUA DO CRESPO N. 23 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado vendeu nos seus muito felizes bilhetes garantidos da loteria que se acabou de extrahir a beneficio da matriz de S. Lourenço da Matta, os seguintes premios :

N. 341 um meio com a sorte de 6: 00$.
N. 2890 bilhete inteiro com a sorte de 2:0 0$.
N. 3965 dous quartos com a sorte de 600$.
N. 1923 dous quartos com a sorte da 300$.
E outras muitas sortes de 100$, 40$ e 20$.

Os possuidores podem vir receber seus respectivos premios sem os descontos das leis, na casa da Fortuna a' rua do Crespo n. 23.

Acham-se a venda os da 45ª parte da loteria a beneficio das familias dos voluntarios da patria que se extrahira' segunda-feira 5 de agosto vindouro.

Preço.

Bilhetes	6$000
Meios	3$000
Quartos	1$500

Para as pessoas que comprarem de 100$000 para cima.

Bilhetes	5$500
Meios	2$750
Quartos	1$375

Manoel Martins Fiuza.

— Aluga-se o sobrado da rua dos Coelhos : a tratar com José Carneiro da Cunha.

— Aluga-se para casa de familia, um mulatinho bom comprador e copeiro : a' tratar na rua da Cadeia do Recife n. 62.

Precisa-se

de um menino portoguez para caixeiro, de 13 a 14 annos, que saiba bem ler, escrever e contar : na rua do Livramento loja de cera n. 36.

— Ao Sr. capitão do 2º batalhão de infantaria Ignacio Pinto dos Santos Sases pede-se o favor de se dirigir a rua do Imperador n. 18, afim de concluir negocios que o mesmo senhor não ignora Igual favor pede-se ao Sr. Francisco Rodrigues dos Santos Carioca.

Aluga-se

O 3º andar do sobrado da rua do Amorim n. 37, com grande sotão e commodos para familia : a tratar no armazem do mesmo.

— No dia 31 do passado desappareceu um cão côr raposa rosa, de fila, com coleira de sola crúa, orelhas cortadas, cauda comprida e castrado : roga-se a quem o achar ou delle der noticia será bem recompensado na travessa da Florentina esquina lado do caes.

COMPRAS

Moedas de ouro.

Nacionaes e estrangeiras assim como libras esterlinas : campram-se na rua do Crespo n. 16, primeiro andar.

— Compra-se moedas de ouro de 20$, 16$, 10$ e 9$ a rua da Cruz n. 3.

— Compram se patacões e prata brasileira libras esterlinas moedas, de 9$, de 10$, de 16$ e 20$ por maior preço do que em outra qualquer parte : na rua da Cadeia loja de fazendas n. 58.

Moedas de prata

nacienaes, assim como patacões portuguezes e hespanhóes, compram-se com premio : na rua do Crespo n. 16, primeiro andar.

Libras esterlinas

Compram-se com bom premio : na praça da Independencia n. 22.

Compram-se escravos

Silvino Guilherme de Barros, compra, vende e troca effectivamente escravos de ambos os sexos de todas as idades : a' rua do Imperador n. 79, terceiro andar.

Patacões

Compram-se patacões hespanhóes, portuguezes e brasileiros de cunho antigo, em casa de Adamson, Henry & C., rua do Trapiche-novo n. 40.

23$600

Compra-se na loja de joias do coração do ouro n. 2 D, rua do Cabuga, moedas nacionaes de 20$.

Odro nacional e estrangeiro

Compra-se por maior preço do que em outra qualquer parte : na rua do Crespo n. 19, loja.

Ouro e prata em moeda

Compra se por maior preço do que em outra parte : na rua Nova n. 31, loja de ferragens.

Ouro e prata

Moedas de ouro e prata nacionaes, estrangeiras de todos os valores se compram na loja de ourives junto ao arco de Nossa Senhora da Conceição, rua da Cadeia do Recife, assim como ouro e prata em obras velhas, brilhantes, diamantes e se paga bem.

Compra-se

cobre, latão e chumbo no armazem da barra amarella no oitão da secretaria de policia.

— Compra-se ouro e prata em obras velhas : na praça da Independencia n. 22.

Libras esterlinas

Compram-se no escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., rua da Cruz n. 1.

VENDAS

Pombos.

Pombos de raça dos maiores e mais bonitos que se podem encontrar : na taberna passando a entrada da Passagem da Magdalena e antes de chegar a da Estancia.

— Vende-se um sitio na margem do rio Capibaribe : a tratar na rua do Queimado n. 18 A.

Pombos,

Pombos de raça dos maiores e mais bonitos que se podem encontrar ; na taberna passando a entrada da Passagem da Magdalena, e antes de chegar a da Estancia.

Escravo

Vende-se um pardo escuro, de idade 20 annos, natural desta cidade, sadio e intelligente, proprio para todo o serviço de casa e rua, podendo tambem servir para boleeiro, pagem, ou mesmo para trabalho de campo em algum engenho ; a fallar no 1º andar da casa n. 84 da rua dos Pires, esquina para a rua do Sebo.

— Vende-se uma casa terrea no largo e confronte a igreja de N. S. dos Remedios ; e trata-se na taberna junto com F. José de Paiva.

Artes de musica.

Acham-se a' venda as artes de musica do professor Cantuaria ; na loja de H. Domont, rua Nova n. 9.

— Vende-se a casa terrea em chãos proprios, com duas salas, tres quartos, cozinha fóra, na rua do Padre Floriano n. 46 : a tratar com Frederico Chaves, ou na rua do Rosario n. 22.

Loja

DAS

MACHINAS.

Bastos

Vaquetas de lustro, proprias para cobertas de carros, muito novas e da melhor qualidade possivel : vendem-se por preços rasoaveis na rua da Cadeia n. 50 A.

ATTENÇÃO

No armazem de fazendas de Santos Coelho, rua do Queimado n. 19.

Bom e barato

Cambraia de côres matisadas finissimas a 800 a vara.

Idem brancas transparentes finas de 4$, 5$000, 6$, 7$, 8$ e 9$000 a peça com 10 jardas.

Idem branca tapada de 8$ e 9$ a peça com 12 jardas.

Idem branca franceza muito larga a 9$ a peça com 8 varas.

Balões de 35 e 40 arcos nesgados para senhoras, a 4$500.

Idem de 35 e 40 arcos com ferrugem a 2$500.

Idem de mursulina nesgados a 5$.

Idem de cróchet a 5$.

Idem de mursulina para meninas a 3$ e 3$500.

Saias bordadas a 5$.

Cambraias admascadas para cortinado a 12$ a peça com 20 varas.

Idem para forro a 3$ a peça com 10 jardas.

Cambraia de linho muito fina de 6$ e 9$ a vara.

Madapolões finos de 6$, 7$, 8$, 9$, 10$, 11$ e 12$ a peça.

Platilha de algodão superior fazenda para saias a 3$200 a peça com 10 varas.

Cobertas de chitas de ramagem a 2$600.

Lenções de hamburgo fino a 2$400.

Idem de bramante muito fino a 3$200.

Pannos adamascados para cobrir mesa a 4$500.

Guardanapos de linho adamascados a... 3$500 a duzia.

Atualhado adamascado com 7 1/2 palmos de largura a 2$ a vara.

Idem adamascado de linho com 7 1/2 palmos de largura a 2$ a vara.

Algodão enfestado com a mesma largura a 1$100 a vara.

Idem trançado de algodão a 1$600 a vara.

Toalhas alcochoadas de linho lisas a 11$ a duzia.

Idem de algodão felpudas a 13$ e 14$ a duzia.

Colchas de fustão a 6$000.

Retondes de tiló preto a 6$.

Chales de tiló a 5$.

Lenços de cambraia brancos finos a 1$800, 2$ e 2$500 a duzia.

Lenços de cassa finissimos a 3$200 e 3$600 a duzia.

Filó de linho liso a 800 a vara.

Idem com salpicos a 1$000 a vara.

Grosdenaples preto bom a 1$800 e 2$ o covado.

Moréantique preto superior a 2$800 o covado.

Flanella de todas as cores a 800 rs. o covado.

Tarlatana de todas as cores a 800 rs, a vara.

Bramante de linho com 10 palmos de largura a 2$500 a vara.

Idem de linho com 5 palmos a 1$200 a vara.

Idem de linho com 3 1/2 palmos a 800 a vara.

Riquissimos basquins a 25$000.

Assim como outras muitas fazendas que se vende por menos que em outra qualquer parte, e dá-se amostras de tudo,

GRANDE BAZAR

RUA NOVA N. 20 E 22

Machinas para descaroçar algodão. do melhor autor que tem apparecido na America. E' tal a execução do machinismo. que o algodão sahe quasi tão perfeito como o de bulandeira. Recommenda-se a attenção dos Srs. agricultores, estas machinas.

Preço admiravel

Tintura para cabello de chromacome, contendo cada uma caixa dous frascos e duas escovas, pelo baratissimo preço de 3$500, riquissimos cortinados para cama e janellas, muito bons córtes de seda do melhor gosto e qualidade possivel, sintos a jardineiro, mantas de filó preto, toalhado de linho rôxo e branco, todo por preços muito modicos, bem assim como um completo sortimento de fazendas de todas as qualidades, que só com a vista do freguez se poderão enumerar ; na loja da rua do Crespo n. 8 B de Fernando Gomes da Silva & companhia.

Calçado barato.

Borzeguins inglezes para homem a	7$000
Ditos de lustre	4$000
Ditos de lustre para menina e criança	2$500
Sapatos de trança	1$280
Ditos de borracha	1$000
Sapatões de bezerro para homem	2$000

Na praça da Independencia n. 37—39, loja de calçado.

Carro novo

Vende se um carro calessa sem ser pintado e forrado, acabado ha poucos dias, com bom commodo, leve e moderno : pára ver e tratar na officina dos Srs. W. Daeger e C. Weidman, rua do Jasmim n. 22.

— Vende-se uma preta de 35 annos, lava. engomma e cozinha bem, uma negrinha de 10, um cabrinha de 8 e um mulatinho de 11 : na rua do Fogo n. 9.

— Acabam de chegar de França e estão a venda na rua do Imperador n. 15 defronte de S. Francisco : ricas escovas para lavar formas, ditas para tirar provas, compunido es de diversas larguras mui modernos, tinta para impressão fina, linhas e entrelinhas de differentes qualidades e pontos. A mesma casa continua a ter testamentos de differentes animaes e folhetos de Porcina, Magalona etc., assim como cidade de Deos, Horas da Semana Santa, Manual Encyclopedico, Riposoos, Caminho do Céo, Horas Portoguezas, Marianas, Imitação de Christo, Escudo Admiravel etc.

Carroça

Vende-se uma carroça para cavallo muito maneira, e em muito bom estado : na taberna passando a entrada da Passagem da Magdalena e antes de chegar a da Estancia.

Fundição d'Aurora em Santo Amaro.

Completo sortimento de taixas batidas e fundidas, alambiques de todos os tamanhos e fundos de ditos, moendas de todos os tamanhos de superior qualidade, crivos e bocas de fornalha, e que tudo se vende por commodo preço.

GRANDE BAZAR

rua Nova n. 20 e 22

Machinas para a costura do autor Wheeler & Wilson, chegadas ultimamente da America ; nas quaes pode cozer-se com dous pespontos, toda e qualquer fazenda, embainhar, frangir, bordar e marcar roupa ; tudo com perfeição. São tão simples, que comprehende-se facilmente a maneira do trabalho e a pessoa tendo pratica de coser em machinas, pode fazer por dia o serviço que faciam 30 costureiras.

Chama-se á este estabelecimento a attenção do publico, visto que elle se acha completamente sortido de objectos de gosto, como bem leques de madreperola e de sandalo, fivelas, fitas para cinto, cokes perfumaria e etc,

Na rua nova n. 20 e 22. Carneiro Vianna & C.

PHARMACIA

DE

Joaquim de Almeida Pinto

A jurubeba contra o ingorgitamento do figado e do baço

Em extracto alcoolico, emplastro, oleo, tintura, pilulas, xarope e vinho

A jurubeba é uma das substancias medicamentosas que pertencem ao reino vegetal, e pertence a classe dos tonicos e desobstruentes, sendo empregada com vantagem contra as febres intermitentes acompanhadas de engorgitamento de figado e de baço. Ella tem sido applicada com incontestavel proveito contra a anemia ou chlorose, e hydrophesia, catharro da bexiga, e mesmo para combater a menstruação difficil, resultante da mesma anemia ou chlorose.

Depositos geraes

Em Pernambuco, rua larga do Rosario n. 10, Rio de Janeiro, pharmacia do Sr. Dourado, Rio Grande do Sul, em casa dos Srs. Cascão & C., Maceió, pharmacia do Sr. Claudino, no Havre, pharmacia de Mr. Marical, em Lisboa, na pharmacia do Sr. Feijó.

Sedas largas

A 2$ o covado

Sò na loja do Pavão.

Vendem se modernissimas sedas com largura de chita franceza, sendo com padrões modernos, tendo entre ellas cores proprias para quem está de luto : vende-se pelo barato preço de 2$ o covado : é grande pechincha : na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Cortes brancos

A 500 rs.

Vende-se bonitos cortes de cambraia branca com bonitas barras bordadas e tendo tambem alguns com bonitas barras de cores ; vende se pelo barato preço de 5$, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Alpacas de cores

A 500 rs.

Chegaram as mais bonitas alpacas de cores para vestidos com desenhos miudos e grandes, tendo largura de chita franceza, e vende-se pelo barato preço de 500 rs. cada covado : é grande pechincha : na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Bramante a 2$.

Vende-se superior bramante de linho alvo com 10 palmos de largura, pelo barato preço de 2$ a vara : na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Algodão avariado

Vende-se peças de algodão largo muito encorpado, pelo barato preço de 5$500 a peça : na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Retalhos

Vende-se uma porção de retalhos de chitas e caças pretas, por preço barato, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Sedas a 320 rs. o covado

Vende-se um bonito sortimento de sedas de listas que sempre se venderam por muito mais dinheiro e liquidam-se pelo baratissimo preço de 320 rs o covado, só para acabar : na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Pharmacia especial homeopathica do Dr. Sabino O. L. Pinho.

Chá de 1ª sorte para uso das pessoas que se tratam homeopathicamente.

Vende-se em pacotes de libra a 3$200 rs.

Rua Nova n. 43.

Escravo

Na rua Direita n. 32 vende-se um escravo moço e crioulo, e o motivo da venda se dira' ao comprador.

Colares

A loja da aurora, na rua larga do Rosario n. 38, pertencente a Manoel José Lopes & Irmão, receberam pelo ultimo vapor chegado da Europa ricos colares de differentes gostos e da ultima moda, riquissimas fivelas para sintos, e tambem bons ditos pretos, broches pretos para luto, pulseiras brancas e de cores a imitação de perolas, brincos esmaltados de pedras finas, ditos a imitação de perolas, muito modernos, pentes com laços de fitas dos mais modernos que tem chegado, bandidinhos bordados muito finos, camarões bordados tambem finos, assim como grande sortimento de miudezas, o qual se vende barato, e quem duvidar appareça para apreciar o bom agrado ; luvas de pellica branca para homem e senhora.

Aviso agradavel.

Souza Soares & Irmão.

Rua Nova n. 28.

Vendem :

Linhas muito superiores em novellos sortida a 2$000 e 2$500 a libra.

Dita mais inferior a 1$200 e 1$500.

Dita do gaz, preta, branca e de cores, em caixas de 40 novellos, 800 reis.

Dita em caixas de 50 novellos, branca, a 7 reis.

Dita em caixas de 10 novellos grandes, a 560 reis.

Dita branca e preta, em cartões, a 160 reis a duzia.

Dita de Alexandre, carros 200 jardas, a 1$200 a duzia.

Dita em carros, com 80 jardas, a 360 reis a duzia.

Agulhas de fundo dourado muito finas, caixa a 220 reis.

Ditas inglezas, sortidas, milheiro 700 reis.

Grampas com cabeça de vidro, duzia a 160 reis.

Ditas lizas e crespas, maço 30 e 60 reis.

Colxete em caixinhas, duzia 640 reis.

Dito em cartões, duzia 600 e 900 reis.

Espoletas verdadeiras, B B, caixa 400 reis.

Alfinetes em cartas grandes a 140 reis.

Ditos em cartas menores, 100 reis.

Ditos em caixas com meia libra, 320 reis.

Botões de madreperola para camisa, grosa 460 e 500 reis.

Ditos de osso para calça, grosa 200 reis.

Ditos de louça, grosa 160 e 220 reis.

Ditos de moedinha para punhos, a 1$600 reis a duzia.

Pentes para alizar, duzia 1$160, 2$200 e 3$000 reis.

Ditos muito superiores para bixos, duzia 2$000 reis.

Ditos para cócó, duzia 1$500, 1$800, 2$400 e 3$400 reis.

Phosforos de cera muito superiores, duzia de caixinhas 320 reis.

Baralhos francezes muito finos, 200 reis.

Ditos portuguezes muito bons a 120 e 160 reis.

Espelhos em quadro dourado a 120.

Tranças lizas e de caracol, peça a 40 50 e 60 reis.

Fita de lãa para debrum, vara 100 reis.

Dita de algodão branca, peça 240 reis.

Dita de linho, peça 40 reis.

Lãa de todas as cores para bordar, libra 6$000 reis.

Garante-se cincerridade e baratissimos preços RUA NOVA N. 28.

PILULAS

Xarope e vinho ferruginoso de jurubeba com pyrophosphato de ferro.

Chlorose, anemia, escrofulas, rachitismo, blennorrhagia, leucorrhéa febres intermitentes e amenorrhéa (menstruação dolorosa e irregular) etc., etc.

Ha muito que tinhamos em vista associar o ferro as nossas preparações de jurubeba ; mas levamos tempo a experimentar qual a preparação ferruginosa, que mais conviria ao organismo humano, vindo por fim a decidir nos pelo pyrophosphato de ferro, com o qual podemos preparar os nossos xarope e vinho de jurubeba ferruginosos.

Temos a observar, porém, que o uso dos medicamentos de jurubeba com o pyrophosphato de ferro nunca pode occasionar a phtysica nas pessoas ainda as mais delicadas, como muitas vezes tem a contecido até a pessoas robustas, que se hão servido do mesmo medicamento preparado com outras substancias ferruginosas, por isso que o phosphoro debaixo da fórma de pyrophosphato, é um meio prophylatico reconhecido infallivel contra esta terrivel affecção.

As preparações de jurubeba, a que havemos associado o pyrophosphato de ferro, são mui proveitosas no tratamento das molestias das senhoras, taes como a chlorose, anemia etc.

Estas molestias manifestam-se com os symptomas seguintes :—Descoramento geral da pelle e das membranas mucosas, magreza, inchação das faces e das pernas ; excitação nervosa, hysterismo, melancolia, debilidade muscular, dores nevralgicas, pulso mais frequente do que no estado de saúde, calor febril, pelle secca, appatites depravados, vomitos, prisão de ventre, menstruação dolorosa, irregular, pouco abundante, descorada, nulla, flores brancas, amenorrhagia e infecundidade.

Deste estado espantoso, aliás tão ordinariamente reconhecido entre nós em crescido numero de senhoras, desapparece só com o prudente uso das preparações acima.

Unico deposito destes medicamentos : pharmacia de J. A. Pinto, rua larga do Rosario n. 10, em Pernambuco.

Irritação dos pulmões. anginas, tosse, escarros de sangue, crupo ou garrotilho, catarro, rouquidão

e todas as innumeraveis molestias que affecção aos orgãos da respiração

DESAPPARECEM

ediante a acção da balsamica e irrev

ANACAHUITA

PEITORAL DE KEMP.

A anacahuita mexicana que dá o nome especial á este incomparavel remedio, é uma arvore, cuja madeira por muito tempo se ha usado no Tampico para a cura das enfermidades acima mencionadas. Foi tambem ensaiada e approvada pela academia medica de Berlim. O peitoral de Kemp é um xarope delicioso inteiramente livre de opio, acido hydrocyanico e outros ingredientes nocivos.

A' venda nas drogarias de A. Caors, Bravo & C. e P. Maurery C., e em todos os estabelecimentos pharmaceuticos do imperio

XAROPE

DE CASCAS DE LARANJAS AMARGAS

de J. P. Laroze, pharmaceutico em Paris

35 annos de successos attestam a sua efficacia, como :

TONICO EXCITANTE, para ajudar as funcções do estomago, assim como dos intestinos, e curar as doenças nervosas, agudas ou chronicas.

TONICO ANTI-NERVOSO, para curar os incommodos percursores de doenças assim evitadas, e para facilitar a digestão.

ANTI-PERIODICO, contra os *calafrios*, *calores*, com ou sem intermittencias, e que teem por especificos as substancias amargas ; tambem é efficaz contra as gastrites e as gastralgias.

TONICO REPARADOR, para combater a extenuação do sangue, dispepsia, anemia, esgotamento, inappetencia, langor etc.

Deposito em todas as pharmacias e casas de drogarias no Brasil.

Expedições, em casa de J. P. Laroze, rue des Lions-St-Paul, 2, Paris.

Deposito em Pernambuco, pharmacia de [illegible] rua Nova n. 25.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 38

O proprietario deste estabelecimento deseja chamar a attenção dos senhores proprietarios para os acreditados mechanismos que continúa a fornecer; os quaes garante ser como sempre da melhor qualidade possivel:

Machinas de vapor

força de um cavallo para cima. As menores são mui proprias para motores de descaroçamentos de algodão; ellas viajam armadas e podem trabalhar dentro de 24 horas, depois de chegarem no lugar. Ellas levam tudo quanto é preciso para o trabalho, e diversos sobrecellentes. As machinas maiores são proprias para a moagem de canna, e ha dellas que podem junta e separadamente moer canna e descaroçar. Ellas podem-se applicar a qualquer moenda já existente sem outra mudança do que a substituição das rodas da almanjarra, ha tambem com moenda junta. Ellas tem depositos d'agua e boeiros de ferro, e não precisam para seu assentamento de obra alguma, quér de carapina, quér de alvenaria. O tempo para assenta-las não excede de doze dias ao mais, e em casos de mortes de animaes ou arrombamentos de açudes, etc., garante-se o assentamento em oito dias. Todos estes vapores são simplissimos na construcção, e se regem por qualquer pessoa intelligente, a facilidade da conducção sendo especialmente considerada, tanto que não ha lugar em que não se possam conduzir, quér por terra, quér embarcado.

Lembra-se aos senhores de engenho que a venda dos animaes e o serviço da gente occupado no seu tratamento os hão de recuperar da maior parte da despeza do vapor, deixando-lhes a vantagem de uma moagem certa e accelerada; e acabando com a despeza da compra continuada de novos animaes, e com os desgostos do trabalho que se tem com elles.

Será talvez desnecessario lembrar aos compradores de vapores a vantagem que lhes resulta de comprarem suas machinas garantidas em uma fabrica, tendo artistas competentes para assentar as mesmas e ensinar a maneira de trabalhar com ellas; e já preparadas para arremediar qualquer desarranjo; facilidades estas que jámais podem encontrar comprando as aos simples negociantes, os quaes por falta de conhecimento na materia nem se quér podem garanti-los de que as machinas que vendem sejam proprias ou sufficientes para o trabalho em que se queira emprega-las, e no caso de desastre não podem prestar-lhes soccorro algum; sendo que ainda quando venham ás fabricas para concertar as machinas alheias, torna-se-ha preciso fazer repentinamente moldes novos, etc. para as peças estragadas. Já numerosas vezes estes vendedores tem representado seus vapores como sendo de força mui superior á sua actual e verdadeira força; equivoco este que não só engana ao comprador acerca do trabalho que possa tirar do vapor, mas tambem da lugar ao pagamento de um preço excessivo, á vista da força real da machina que compram.

Tambem ha sempre prompto rodas d'agua de ferro, sarilhos com cruzetas para as mesmas moendas de canna de todo o tamanho, rodas de espora e angulares, paroes ou coches para receber o caldo, crivos e portas de fornalha, taixas de ferro batido, fundido e de cobre, formas de ferro galvanisadas para purgar assucar, bombas simples e de repucho, alambiques de ferro, eixos e rodas de carro, arados, grades, enchadas a cavallo e outros instrumentos de agricultura, moinhos e fornos para fazer farinha e finalmente todo o objecto de mechanismo de que se costuma precisar.

Na fabrica se fazem obras novas á encommenda e concertos, com a maior presteza e solidez. O grande deposito de peças e objectos habilitam-na muito para este fim.

O proprietario será sempre mui feliz de poder dar informações ou esclarecimento aos senhores que se servirem de seu prestimo.

D. W. Bowman, engenheiro.

LOJA DO BALÃO

DE

AZEVEDO & FLORES

RUA DA CADEIA N. 47

Madapolão do balão.

Superior madapolão camiseiro que val 8$ a 6$.
Dito que val 7$ a 5$.

Chitas do balão.

Bonitas chitas cores fixas e panno fino a 300 e 320 rs. o covado.

Balões de cauda.

Os mais modernos balões de arquinhos finos, que por isto se tornam recommendaveis ao bello sexo.

Ceroulas e camisas.

Ceroulas de bramante francezas a 1$600.
Camisas de pregas largas que valem 3$ a 2$.

As meias inglezas do balão.

Superiores meias cruas para homem que valém 9$ a 7$.

Roupa feita do balão.

Sortimento de calças, paletós, colletes de brim, panno fino de casemira, tudo por preço commodo.

O BALÃO

vende muitos outros objectos e por insignificantissimos preços.

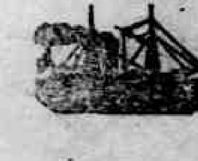

MUITA ATTENÇAÕ

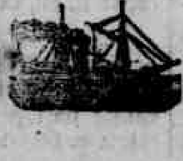

Rua larga do Rosario n. 27.

Os Dous Alliados convidam ao respeitavel publico a irem apreciar o bello sortimento que receberam pelo ultimo paquete chegado da Europa, assim como outros muitos vindos de conta propria da corte do imperio como sejam café da exposição, tapioca, massas finas, sendo aletria, macarrão, talharim etc., pelo diminuto preço de 500 rs. a libra.

CALLOS

Pomada—Galopeau—para a extracção e cura rapida e completa dos callos duros, sem a menor dor, vende-se na

Pharmacia e drogaria
DE
Bartholomeu & Companhia.
34—RUA LARGA DO ROSARIO—34
Unico deposito.

Xarope e pasta de Seiva

DO
Pinheiro maritimo
DE
L. Lagasse

Preparações mui preconisadas pelos sabios medicos de Paris, com as melhores até hoje discobertas para a cura certa de todas as molestias do peito, bronchites agudos e chronicos, asthma e ainda das affecções das vias urinarias.

DEPOSITO ESPECIAL
34—Rua larga do Rosario—34
Pharmacia de Bartholomeu & C.

Loja da consciencia

30—Rua das Cruzes—30

Neste estabelecimento encontrarão os freguezes um completo sortimento de aviamentos proprios para calçado, por preços muito commodos, bem como um variado e escolhido sortimento de calçado para homem, como sejam:

Borzeguins francezes de lustre para homem	7$500
Ditos ditos de bezerro idem	6$500
Elasticos de seda para borzeguins, a vara por	1$600
Fôrmas francezas chapiadas para homem	4$000

— Vende-se [illegible] com todos os utensilios para taberna [illegible] estado [illegible] largo do Carmo n. 1.

[illegible]

Vende-se [illegible] Vicente Ferreira da [illegible] de Deos n. 22.

DROGARIA

Grande armazem de tintas medicamentos etc.

Rua do Imperador n. 22.

Productos chimicos e pharmaceuticos os mais empregados em medicina.

Tintas para todo o genero de pintura e para tinturaria.

Productos industriaes e tintas para flores, como botões de flores e modelos em gesso para imitar fructas e passaros com o competente desenho.

Productos chimicos e industriaes para photographia, tinturaria, pintura, pyrotecnia etc.

Montado em grande escala e supprido directamente de Paris, Londres, Hamburgo, Anvers e Lisboa pode offerecer productos de plena confiança e satisfazer qualquer encommenda a grosso trato e a retalho e por preço commodo.

Farinha de mandioca superior.

[illegible] com Tasso Irmãos, ou no trapiche [illegible] do Livramento na Porta do Rosario.

[illegible] Alberto.

[illegible] rua do Crespo n. [illegible] loja de [illegible] Amaral & C.

O MOURO DE VENEZA

Ao respeitavel publico pernambucano pede-se

Attenção

Manteiga ingleza

320, 500, 800 e 1$ só no armazem se acha á vista.

Manteiga franceza

em libras 560 e 640, em barris se fará differença.

Banha de porco

em libras 320 e 380, em porção se fará differença.

Fructas

em calda Pera, Pecego, Rainha Claudia, Alperxe e outras muitas 500 e 640 a lata.

Ervilhas

Portuguezas 640, francezas 900.

Fumo

em latas do Pará e de albaneque, lata 1$ e 1$200.

Gomma de milho

em pacotes, dita da terra 100 e 200 a libra.

Vinho

de Bordeaux em caixa a duzia 5$, garrafa 500, dito de 8$ a duzia, 800 a garrafa, dito a 14$ a duzia, 1$200 a garrafa, dito do Porto a 8$, 12$, 18$, 24$, caixas de duzia, assim como figueira canada 3$500 e 4$, puro J A A Lisboa 2$800, 3$ e 3$500 a qualidade convida.

Gaz

em lata de 5 galões e mais pequenas a vontade do comprador, em garrafa.

Alpiste

140 e 160 a libra, painço a 100 a libra.

Azeite

em garrafas a 800 e 1$.

CHARUTOS

em caixa de 50 por 1$, ditos Delicias, Trovadores e Parisienses em caixas de 100, ditos da Exposição caixa 5$, ditos de Regalia caixas com 100 a 2$500 e outras muitas marcas que só na presença dos compradores.

PREZUNTOS

de lamego em barril, ditos de fiambre o melhor que ha no mercado por preço que faz admirar!!

DOCE DE GOIABA

caixões de 560 fino, ditos de 1$500 que parece marmellada, dito em latas muito fina qualidade a 1$200.

BOCETAS

com doce secco a 1$ e 2$.

QUEIJOS

do Alentejo em latas chegado pelo vapor *Oneida*, ditos Flamengos e Pratos dos mais novos que ha no mercado.

AZEITONAS

de elvas como no mercado não temos a 1$ a lata, em barris do Porto a 1$ como não ha melhor.

ARARA

Lourenço Pereira Mendes Guimarães.

Proprietario das lojas e armazens da Arara, rua da Imperatriz ns. 56 e 72.

Tendo recebido pelos ultimos vapores da Europa diversas qualidades de fazendas do que faz ver ao respeitavel publico, vende barato só afim de apurar dinheiro, como nenhum outro.

Attenção.

Chitas a 160 rs. o covado.

Vendem-se chitas em retalho a 160 rs. o covado.

Ditas em peça a 200 rs. o covado: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Panno preto fino a 1$600.

Vende-se panno fino preto para calça e palitots a 1$600, 2$, 2$500 e 3$000 o covado, cortes de casimira preta para calças a 3$, 3$500 e 4$000: rua da Imperatriz lojas da Arara, ns. 56 e 72.

MOÇAMBIQUE A 400 RS.

Vende-se uma nova fazenda com palmas de seda por nome moçambique para vestidos de senhora a 400 rs. o covado: rua da Imperatriz lojas ns. 56 e 72.

Balões a 2$000.

Vende-se balões de arcos de todos os tamanhos a 2$, 3$ e 3$500: rua da Imperatriz lojas da Arara n. 56 e 72.

Lãazinhas a 200 o covado.

Vende-se lãasinhas para vestidos de senhora a 200, 240, 280, 320, 400 rs. o covado: só na rua da Imperatriz ns. 56 e 72.

Chitas francezas finas a 240.

Vende-se chitas francezas largas a 240, 280 e 320 o covado: rua da Imperatriz lojas da Arara n. 56 e 72.

Chales de merinó a 2$000.

Vende-se chales de mirinó estampades a 2$, 2$500; ditos de lãa a 1$000, ditos de phantasia a 1$000: rua da Imperatriz lojas da Arara n. 56 e 72.

Basquinas a 14$000.

Vende-se basquinas ou casaquinhos de Grosdenapoles preto para senhora a 14$ 16$, 18$, 20$, 25$, do ultimo gosto: rua da Imperatriz ns. 56 e 72.

Madapolão de 24 jardas a 4$000.

Vende-se peças de madapolão com 24 jardas a 4$, 5$, 6$, 7$, 8$ e 10$000: por estes preços só na Arara ns. 56 e 72.

Algodãosinho a 3$ a peça.

Vende-se peças de algodãosinho a 3$, 4$, 5$, 6$ e 7$000 o mais barato que se pode vender: na rua da Imperatriz ns. 56 e 72.

Cotim e castor para calças a 800 o corte.

Vende-se cortes de cotim e castor para calças de homem a 800 e 1$, ditos de brim a 1$280 e 1$600, ditos de brim pardo liso a 1$200 e 1$400: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Bareje com listas a 320.

Vende-se bareje com listas para vestidos de senhora a 280 e 320 o covado.

Lãasinha escocesa a 280.

Vende-se lãasinhas escocezas para vestidos de senhora a 280, 320 e 400 o covado: rua da Imperatriz loja e armazem da Arara ns. 56 e 72.

Roupa feita nacional.

Vende-se palitots de panno fino, saccos fraques, a 5$, 6$, 8$ e 10$; ditos de casimira de cores a 4$, 5$, 6$, 8$ e 10$; coletes de casimira a 3$, 3$500; calças de brim pardo a 1$600, 2$; ditas brancas de linho a 3$500 e 4$; ceroulas a 1$, 1$600 e 2$; calças de castor a 1$280 e 1$600.

Palitots de alpaca branca e de cores a 4$, 4$500, e pretos a 3$, 3$500 e 4$. Palitots de brim a 2$, 2$500: rua da Imperatriz ns. 56 e 72.

Cobertas de chita da Arara.

Vende-se cobertas de chita a 1$800, 2$, 2$500; ditas de damasco a 4$; ditos de fustão a 6$ e 6$500: rua da Imperatriz lojas da Arara ns 56 e 72.

Vende-se bramantes para lençóes a 2$500 e 2$800 o covado; e muitos outros objectos que seria enfadonho mencionar.

Rua da Imperatriz ns. 56 e 72.

TRATAMENTO DO Dr CHABLE, DE PARIS

Medico especial, consultações, 36, rua Vivienne

AVISO AOS DOENTES. Eis aqui o que de todos os paizes um grande numero de doentes me escrevem:

JE NE SUIS PAS GUÉRI

Não estou curado, tomei Cebeba, Copahiba sob todas as formas em opiato, capsulas, confeitos, tenho o estomago perdido e não estou curado? Usei e abusei de um grande numero de INJECÇÕES, que pretendem curar em 4 dias, e estou ainda mais doentes.

HA MAIS 20 ANNOS

que curo radicalmente sem recahidas, *Corrimentos*, *Relaxação do canal*, *Catarrho de bexiga*, *Perdas seminaes*, curando primeira a causa virulenta inflammatoria d'essas doenças sexuaes, com alguns vidros do meu DEPURATIVO DO SANGUE, para parar essas affecções, seccar o canal e lhe tornar a dar sua regidez dou para acabar meu excellente XAROPE AO CITRATO DE FERRO et minha INJECÇÃO. A cura é radical, as senhoras para os fluxos brancos, seguem o mesmo tratamento. (Veja-se a noticia explicativa.)

40.000 DOENTES CURADOS

Verdadeiro tratamento depurativo do sangue. — *As herpes as mais enveteradas, erupções*, pruridos, sirus, chagas e affecções venereas, humores, e todas as doenças que alterão a pureza do sangue são curadas em pouco tempo por meu XAROPE DEPURATIVO DO SANGUE meus BANHOS MINERAES, minhas PILULAS DEPURATIVAS e minha Pomada ANTI-DARTROSA. — Veja-se a maneira de tratar-se. A noticia que se dá gratis no deposito de meus medicamentos. Esse excellente tratamento não contem mercurio, não ha um só cura que possa como eu apresentar tantas attestações de curas. — Em Paris, consultações do doutor Chable e por correspondencia.

Vende-se na rua Nova n. 25, pharmacia franceza de

P. MAURER & C.

CHEGARAM

A loja das Collumnas

Lindos manguitos com gollinhas.
Grande variedade de gollinhas com punhos, de cambraia.
De bretanha e de seguida.
Gravatinhas de cambraia de muito gosto para senhoras.
Ricos pepluns de grosdenaple preto enfeitados, o que tem vindo de melhor gosto a Pernambuco.
á rua do Crespo n. [illegible] de Antonio Correia de Vasconcellos & C.

Loja do Gallo Vigilante

DE

Guimarães & Freitas

RUA DO CRESPO N. 7.

Os donos deste bem conhecido estabelecimento, tem a honra de avisar ao respeitavel publico, e com especialidades aos seus numerosos freguezes, que acabam de receber um completo sortimento de objectos de muito gosto e de completa novidade neste mercado e que os tendo recebido em direitura, os poderão vender por menos que outro qualquer.

Requissimos leques de madreperola branca.
Requissimos leques de madreperola preta.
Lindos leques de sandalos para senhora.
Ditos de sandalos para meninas.
Leques de faias muito lindos.
Ditos de ossos.
Lindos port-bouquet com cabo de madreperola proprios para casamentos e bailes.
Lindos cintos para senhoras com fivellas e fivellas de differentes qualidades e gosto.
Requissimos enfeites com coques e sem elle.
Luvas de jouvin, inteiramente novas, brancas, pretas e de côres.
Luvas de seda, fio da escocia, algodão e de outras qualidades para senhora e homem.
Lindas tranças pretas e de côres com vedrilho e sem elle, assim como lindissimas guarnições para enfeitar basquines e botões para os mesmos.
Lindas touquinhas e sapatinhos ricamento enfeitados proprios para baptisados.
Meias de seda para o mesmo fim.
Bengallinha para meninos.
Lindos pentes de tartaruga, massa e outras muitas qualidades.
Muito boas escovas para dentes, chapéos-roupa, cabellos, unhas e para limpar pentes.
Superior linhas para crochet.
Agulhas para o mesmo fim.
Lindos agulheiros e dedar de madreperola e marfim, assim como de metal.
Lindas guarnições de botões, para colets, punhos e colerinhos.
Ricas capellas para noivas.
Meias de seda para senhoras.
Superior thesouras para unhas, costura, cortar cabello, etc., etc.
Finas navalhas cabo de tartaruga, marfim e outras qualidades.
Suspensorios de seda para homem.
Ditos de algodão para homem e meninos.
Requissimas caixas com musica contendo o necessario para costura, proprias para um delicado presente.
Requissimos livrinhos para missa.
Lindos indispensaveis para meninas das escolas.
Finos adereços pretos para luto.
Grande sortimento de finas perfumarias dos melhores fabricantes até hoje conhecidos.
E muitos outros objectos que impossivel seria menciona-los e que se encontrarão na loja do Vigilante, rua do Crespo n. 7.

FAZENDAS NOVAS

para as festas de S. Antonio, e S. João no armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60
DE

GAMA & SILVA

Receberão-se pelo ultimo vapor da Europa as mais novas fazendas como sejam:

Bonitas cassas de listas granadines.
Ditas castelhanas.
Ditas da Italia. } vara 800

Ditas transparentes com os mais modernos e mais delicados gostos vara a rs 640.

Ditas de diversas qualidades com novos gostos o covado a rs. 240, 280 e 320.

Cortes de medina sendo uma bonita fazenda transparente com lindas palmas e quadros de seda tendo cada corte 19 covados a rs, 24$.

Ricos cortes de vestidos brancos com lindas barras bordadas em alto relevo a 24$.

Ditos brancos tambem bordados a rs, 5$ e 6$.

Cortes de poil de chèvre com 18 covados a 15$.

Modernissimas vareges tapadas e transparentes com as mais delicadas côres e com bonitas listas de seda, covado a 640, 800 e 1$.

Alpacas lizas enfestadas com as côres mais modernas o covado a 640.

Ditas enfestadas com lindos lavores graúdos e miudinhos covado 560.

Bonitas alpacas lavradas com os mais modernos dezenhos covado a rs, 800 e 1$.

Ricos cortes de vestidos de filó enfeitados a 30$.

Poupelina de quadrinhos transparentes com os mais apurados gostos e quaze a largura de chita franceza covado a rs, 640.

Ditas mais estreitas porém muito bonitas covado 500.

Sedas de côres com 4 palmos de largura covado 2$.

Ditas estreitas lizas de listras covado 2$.

Grande sortimento de grosdenaple preto covado a rs, 1$600, 1$800, 2$, 2$500 e 3$.

Ricas sedas lavradas.

Saias com quatro pannos ricamente bordadas a rs, 5$, 6$, 7$, 8$, 10$, e 11$.

Tarlatanas brancas e de côres vara a rs. 800.

Filó branco lizo vara a rs. 8^0.

Dito de flôres para vestido vara rs. 640.

Outras muitas diversidades de fazendas que se mandam tambem levar em casa das Exmas, familias para escolherem ou dão-se as amostras deixando ficar penhor no armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Bordados do Pavão

Entremeios largos
Babadinhos estreitos
Babadinhos largos
Entremeios estreitos

Tapados e transparentes

Gama & Silva receberam uma grande porção dos mais finos babadinhos e entremeios tanto largos como estreitos, sendo tapados e transparentes com os verdadeiros bordados a alto relevo tendo de todas as larguras e desenhos, grande porção igual para qual quer obra, que assim possa ser preciso, e garantem que podem vender por menos 40 ou 50 por cento, do que em outra qualquer parte, attendendo a grande porção que tem no seu armazem do Pavão: rua da Imperatriz n. 60, de Gam & Silva.

Terrenos para edificar

Vende-se terrenos em Caxangá, muito altos, e proprios para edificação. Quem pretender dirija-se á rua do [illegible]

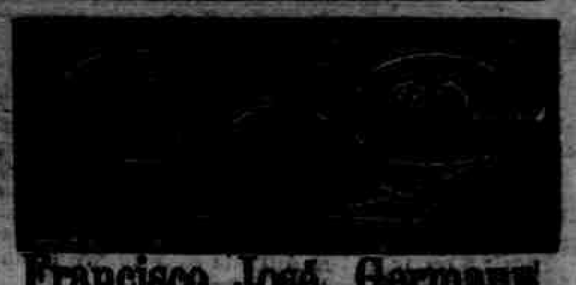

Francisco José Germano

RUA NOVA N. 21,

acaba de receber um lindo e magnifico sortimento de oculos, lunetos, binoculos, do ultimo e mais apurado gosto da Europa e oculos de alcance para observações e para maritimos.

RIVAL SEM SEGUNDO

Rua do Queimado n. 49, loja de miudezas
DE
José Bigoainno

Varas de babado bordado do Porto a 200 rs.
Carreteis de retroz preto com duas oitavas proprio para machinas a 500 rs.
Agulhas para machinas a 2$000.
Pregos francezes de todos os tamanhos a 240 rs.
Grozas de botões de osso para calça a 200 rs.
Espelhos dourados muito finos a 1$000.
Caixas com linha superior para marcar a 240 rs.
Carriteis de retroz de todas as cores a 80 rs.
Frascos d'agua de Colonia muito superior a 500 rs.
Frascos de oleo muito fino a 500 rs.
Peças de trança branca de caracol a 60 rs.
Duzia de tesouras pequenas a 480 rs.
Frascos d'agua para limpar dentes a 500 rs.
Redes pretas lisas para segurar cabello a 320 rs.
Duzias de pennas de aço muito finas a 60 rs.
Caixas de linha do gaz de 30 novellos a 600 rs.
Idem de palitos de segurança a 20 rs.
Lenços de cassa com barra a 100 rs.
Garrafas de agua Florida verdadeira 1$000.
Babados do Porto de todas as larguras e todos os preços.
Sylabarios com estampas para meninos a 320 rs
Memento da roupa de lavar a 100 rs.
Duzias de meias muito finas para senhora a 4$000
Agulhas francezas a balão (papel) a 60 rs.
Peças de fitas de lãa de todas as côres a 500 rs
Grozas de botões de porcelana prateados a 160 rs.
Caixas com alfineites francezes a 80 rs.
Caixas de 100 envelopes muito finos a 600 rs.
Resma de papel de peso branco liso a 2$.
Frasco com superior tinta a 100 rs.
Grosas de phosphoros de gaz a 2$000
Pares de botões de punho muito bonitos 80
Linhas em cartão de 200 jardas a 100.
Caixa de superior linha do gaz com 50 novellos 700 rs.
Talheres para meninos a 240 rs.
Masso com superiores grampos a 30 rs.
Grosas de pennas de aço muito finas a 320 rs.
Bonecas para meninos a 1$.
Pentes com costa de metal a 400 rs.
Realejos para meninos a 400 rs.

VERDADEIRO LE ROY

de SIGNORET, Docteur-Médecin
Rue de Seine, 51, á PARIS.

PURGATIF LE ROY SELON L'ORDONNANCE DU DOCTEUR SIGNORET
PHARMACIE COTTIN
Avis E[illegible]
Desgrudar o letreiro para verificar: meu nome SIGNORET na massa mesmo do PAPEL.

Em cada garrafa, vai, entre a rolha e o papel azul que leva o meu sinete, um rotulo impresso em amarello com o SELLO IMPERIAL DO GOVERNO FRANCEZ.

N. B. — [illegible] 500 francos [illegible] a 60 dias de vista, [illegible] maior desconto.

Signoret
DOCTEUR-MÉDECIN ET PHARMACIEN

Deposito na pharmacia de P. Maurer e C., em Pernambuco.

XAROPE DEPURATIVO

DE CASCA DE LARANJAS AMARGAS
COM IODURETO DE POTASSIO
DE
J.P. Laroze.
pharmaceutico em Paris

O iodureto de potassio é um verdadeiro alterante, um depurador de incontestavel efficacia; combinado com o xarope de casca de laranjas amargas, é aturado sem pertubação alguma pelos temperamentos os mais fracos, sem alterar as funcções do estomago. As doses mathematicas que elle contem permittem aos medicos de receita-lo para todas as compleições, nas affecções escrofulosas, tuberculosas, cancerosas e nos accidentes intermittentes e terceiros; além d'isso, é o agente o mais poderoso contra as doenças rheumaticas.

Deposito em todas as pharmacias e casas de drogarias no Brasil.

Expedições, em casa de J. P. Laroze, rue des Lions-St-Paul, 2, Paris.

A' venda na pharmacia de P. Maurer & C.ª, rua Nova n. 25.

Paris, 36, Rua Vivienne, Dr CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL

DAS ENFERMIDADAS DES SEXUAES, AS AFFECÇOES CUTANEAS, E ALTERAÇOES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG — 30,000 curas das *impingens, pustulas, herpes, sarna, comixoes, acrimonia, e alterços, visiosos do sangue, virus, e alteraçoes do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). Depurativas vegetaes BANHOS MINERAES tomão-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU — Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immediatamente qualquer *purgaçao, relaxaçao, e debilidade*, e igualmente os *fluxos e flores brancas* das mulheres. — Esta injecção benigna emprega-se com o Xarope de *Citracto de Ferro*.

Hemorroidas, Pomada que as cura em tres dias.

POMADA ANTIHERPETICA
Contra: nas *affecções cutaneas e comixoes*.

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS de Dr Chable, cada frasco vai acompanhado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET — Cura *catarrhos, tosses coqueluches, irritações nervosas, etc. dos bronchios e todas as doenças do peito*, basta se tomar uma colher [illegible] deste xarope Dr Forget. Dr. CHABLE, em Paris, rue Vivienne, 36.

A venda na pharmacia de P. Maurer e C., em Pernambuco.

GAZ GAZ GAZ

Chegou ao antigo deposito de Henry Forster & C., rua do Imperador, um carregamento de gaz de primeira qualidade, o qual se vende em porções e a retalho por menos preço do que em outra qualquer parte.

Farinha superior

[illegible] vender Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C. no seu escriptorio, rua da Cruz n. [illegible]

ILLEGIVEL

Remedios do Dr. J. C. Ayer, [illegible] da Universidade de Pensylvania, nos Estados-Unidos.

Extracto composto de salsaparrilha de Ayer.
Peitoral de cereja.
Remedio para sezões.
Pilulas catharticas.

O deposito central para as provincias Pernambuco, Alagoas, Parahyba e Rio-Grande do Norte, destes remedios tão favoravelmente conhecidos e acolhidos em todas as partes da America do Sul e do Norte, acha-se em casa de **Theod Christiansen, 16 rua do Trapiche em Pernambuco.**

Os preços de
33$ por duzia de estracto de salsa-parrilha.
27$ por duzia de peitoral de cereja.
27$ por duzia de remedio para sezões.
7$ por duzia de pilulas catharticas
se entendem **á dinheiro á vista**, com o desconto de 5 por cento em quantidades de 6 a 12 duzias, e de 10 por cento em quantidades superiores a 12 duzias.

A Aguia branca.

Antes de avisar a sua boa freguezia do que de novo ha recebido, vai primeiro dirigir seus cumprimentos e agradecimentos ao bello Viado branco pelas maneiras agradaveis com que elle a ha tratado, e assim cumprindo esse dever, deseja-lhe tambem que a par da continuação de sua robustez tenha crescido augmento de bons freguezes, e mais que com aquella ligeireza de que dispõe-se livre-se da pontaria d'aquelles que a pretexto de amostra levam os objectos, e pelas suas immensas occupações não voltam mais.

Ja vê, pois, o bello Viado branco que a aguia aprecia o seu bondoso tratamento, e lhe deseja um feliz porvir. Assim dito e feito, vai a aguia branca satisfazer a sua boa freguezia, pela obrigação em que esta' de continuamente scientifica la do que de novo recebeu, pelo que avisa-a, de que acaba de chegar para a loja d'aguia branca, a rua do Queimado n. 8; o seguinte:

Coques novos de linhos e variados moldes.
Enfeites modernos e bonitos para senhoras.
Cintos de pontas enfeitados com vidrilhos.
Cordões grossos, pretos e de cores com vidrilhos para enfeites de vestidos.
Tranças pretas e de outras cores, tambem com vidrilhos para o mesmo fim.
Guarnições pretas para basquines, vestidos etc.
Tranças e galões de seda para o mesmo.
Ditas ditas de lãa e algodão.
Fitas de velludo de cores, lisas e chamalotadas.
Bicos de seda.
Fitas de borracha para cintos.
Ligas de seda para senhoras e meninas.
Entremeios e babadinhos bordados.
Gollinhas e punhos bordados para senhoras.
Collarinhos para homens.
Abotoaduras de diversas qualidades e preços para coletes.
Ditas ditas ditas para punhos.
Bonitas correntes pretas para relogios.

— Aguia Branca a' rua do Queimado n. 8, recebeu:

Caixinhas com dous baralhos francezes, de coloridos finos, entermeados com dourados, papel encorpado, lustroso e opaco, obra muito boa.
Ditas com tentos de osso, marfim e madreperola para voltarete.
Pentes de marfim com chapa e sem ella, para limpar caspas e tirar bichos.
Ditos finos d'osso e tartaruga para o mesmo fim.
Ditos de osso baleia e tartaruga para desembaraçar.
Ditos, de ditas dita para barba.
Oculos de peneira para quem soffre da vista.
Outros de differentes graos e cores, com armações d'aço fino.
Outros tambem de armação fina, vidraça de cores.
Lonetos ou pincenez com armação e aço, bufalo e tartaruga, vidros brancos e de cores.
Envelopes pequenos bordados.
Dito ditos opacos e grandes para officios.
Frasquinhos com superior tinta carmim.

Stereoscopos e vistas.

Acaba de chegar um novo sortimento e continuam a serem vendidos por preços commodos.

Meias

Pretas de lãa e laia para padres.
Brancas de lãa para homens e senhoras.
Ditas de borracha para quem soffre inxação nas pernas.
Barretos ou carapuças brancas de algodão.

Essencia de anil, e bolas de dito para engommado.

Vendem-se na loja d'aguia branca, na rua do Queimado n. 8, sendo a essencia em frasquinhos a 500 rs., e as bolas a 60 rs.

Lenços de cambraia brancos e de cores com barras de cores fixas

Já não é a primeira vez que a aguia branca vende desses lenços da marca BBB, isto é, bons, bonitos e baratos, por isso approveitem todos essa nova occasião de se proverem desses sempre precisos lenços, cuja commodidade de preço anima a fazer-se o gasto; custam elles 3$600 a duzia, e os pequenos para meninos a 800 rs. a duzia. Quem se dirigir a loja d'aguia branca na rua do Queimado n. 8, conhecera' que taes lenços tem as qualidades acima ditas.

Novo sortimento de albuns de 50 a 200 retratos.

Vendem-se sempre por preços commodos; na rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 8.

Bolas de borracha para brinquedos.

Vendem-se na rua do Queimado loja da aguia branca n. 8.

Carreteis de retroz para machinas.

Vendem-se na rua do Queimado loja da aguia branca n. 8.

Papel paquete.

Vende se na rua do Queimado loja da aguia branca n. 8.

Agua mineral

ferruginosa, acidulada, gazoza e carbonica
DE
OREZZA.

O uso d'agua de Orezza é mui particularmente recommendado pela escola de medicina de Paris, para todas as affecções do tubo digestivo, ingorgitamento das viceras abdominães, e geralmente todas as molestias provenientes de fraqueza organica, ou pobreza de sangue.

DEPOSITO ESPECIAL
34—Rua larga do Rosario—34
Pharmacia de Bartholomeu & C

Verdadeiros
Collares Royer
Electro Magneticos Anodinos

Ou Collares Anodinos, para facilitar a dentição das crianças contra as convulsões das mesmas, a estes collares nos é escuzado fazer qualquer recommendação, visto a grande utilidade que tem produzido áquelles pais que os tem applicado em taes circumstancias pois nos parece que não haverá um só pai ou mãi que por este meio não queira pôr termo a taes soffrimentos de seus filhinhos visto ser um mal que tanto os flagella, pois a estes collares acompanha um folheto que ensina como se deve applicar, e vende-se na loja do Gallo Vigilante, á rua do Crespo n. 7, pelo preço de 4$000, 5$ e 6$000.

— Vende-se uma das melhores casas da povoação do Cachangá, com 5 quartos, 2 salas, cozinha fóra e estribaria, bom quintal e muito fresca, no correr da igreja: a tratar na rua do Hospicio numero 22.

Attenção.

Vende-se uma casa terrea sita na rua de Pilar n. 64, [illegible] cozinha [illegible], um excellente quintal, [illegible] te amurada para a rua dos Guararapes: a tratar na casa n. 62 da mesma rua.

LOJA DE MACHINAS

BASTOS
56 A Rua a Cadeia n. 56 A

Além do grande sortimento das melhores machinas, americanas para descarroçar algodão, de 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 25, 30, 35, 40 e 50, neste estabelecimento se encontra mais o seguinte:

Azeite de espermacete propria para machinas.
Vapores de força de 3 a 4 cavallos.
Serras avulsas para machinas.
Mancães e todos os mais pertences para as mesmas.
Carros de mão para aterro.
Cylindro para padarias.
Debulhadores para milho.
Arados americanas.
Carrinhos proprios para armazens.
Moinhos para refinação.
Idem para milho.
Escadas de madeira americanas.
Caixas com vidro sortidos.
de todas as qualidades.
Bombas de japyz.
Idem americanas.
Ferros para engommar a vapor.
Vassouras americanas.
Baldes americanos para compras.
Tinas de madeira.
Ballaios e cestas de verguinha.
Guarda comidas.
Peneiras d'arame para padarias e refinações.
Correntes para almanjarra.
Machados e facões americanos.
Barricas com milho branco americano.

NOVIDADES
DA
NOVA LOJA DO PASSO
rua do Crespo n. 7 A. esquina da do Imperador
DE
Custodio José Alves Guimarães.

Tendo recebido em direitura pelo vapor francez *Estremadure*, um variadissimo sortimento de fazendas finas e da ultima moda em Paris, e aproximando-se as festas de S. João, S. Pedro e Sant'Anna, por isso apressa-se em vir convidar o respeitavel publico, e com especialidade aos seus numerosos freguezes, que venham ver o que ha de mais moderno neste mercado. Como sejam:

Riquissimos cortes de seda para vestido a 50$, 60$, 70$, 80$, e 90$.
Lindos cortes de foulard de seda, pelos baratissimos preços de 25$, 30$ e 35$.
Cortes de blond para noiva, trazendo cada corte saias de setim, capella e véo.
Ditos de dito com pequeno toque a 40$ e 50$.
Moireantique branco, azul e preto.
Seda branca para vestidos de noivas.
Grosdenapoles de todas as côres.
Riquissimas basquines de seda preta, bordadas com gosto.
Lindos cortes de lãa com barra e de ultima moda tendo cada corte o seu figurino.
Riquissimos cortes de vizita, lãa com listas de seda para vestido, esta fazenda recommenda-se muito por ser inteiramente novidade.—
Dita da mesma qualidade porém em peças.
Requissimo transparente de seda para vestido de senhoras—tambem novidade.
Riquissimas gravatinhas para senhora.
Ditos cortes de barege e de lãa para vestidos.
Lindas chapellinas de seda para senhoras.
Ditas ditas de dita para meninas.
Chapéos de palha para senhoras.
Riquissimos chapéos de sol para ditas.
Requissimos enfeites com coque e sacata-inteiramente novidade.
Riquissimos leques de madreperola.
Ditos ditos de sandalo.
Luvas de Jouvin preta, branca e de côres.
Chales de seda.
Ditos de cachemira.
Riquissimos manteletes de côres, inteiramente novidade.
Riquissimos cintos para senhoras.
Riquissimas fivellas para cintos.
Riquissimas cobertas de ponto de crochet.
Meias de laias para padres.
Ditas de lãa para padres.
Ditas de seda para senhoras.
Ditas de dita para creanças.
Ditas de algodão de differentes qualidades e preço para homem, senhora e crianças.
Luvas de todas as qualidades.
Madapolão francez—o que á de melhor no mercado.
Organdy branco com listas.
Dito de uma só côr e com listas da mesma côr.
Chapéos de seda para homem.
Ditos de phantasia para homem.
Casemira preta muito fina.
Ditas de côres inteiramente novidades.
Chapéos de sol com lindos castões.
Toalhas de labyrintho muito ricas.
Ricas fronhas de labyrinto.
Riquissimos lenços de dito.
Rendas, bicos da terra e grades para lenços.
Uma requissima toalha toda aberta de labyrintho o que ha de melhor neste genero.
Peitos de linho bordados para camisas de noivos.
Collarinhos de linho inteiramente novidade.
Punhos e gollinhas para senhora.
Riquissimas saias bordadas.
Riquissimas camisinhas para senhora.
Cassas muito finas e inteiramente novidades.
Riquissimos véos e mantas de blond.
Ditos chales de toquim.
Filó de linho, liso e de salpicos.
Filó de seda, dito e de ditos.
Espartilhos para senhora inteiramente novidade.
Lindos balões de lãa para senhora,
Ditos de dita para meninas.
Ditos de muçulina para senhora.
Riquissimas vestimentas para baptisados contendo, chapeosinho, sapatinho, meiasinha e camisinha ricamente bordadas.
Ceeiros bordados muito finos.
Um rico lençol de labyritho, proprio para casamento.
Chitas, cambraias, madapolões e muitos outros objectos, que se deixa de mencionar.

O dono deste importantissimo estabelecimento continúa nos proposito de querer vender muito e ganhar pouco, para o que sugeita-se a ganhar unicamente o desconto.

GRANULOS ANTIMONIAES
Du Docteur PAPILLAUD

Novo medicacaõ para curação das molestias do coração, da asthma, do catarrho, da coqueluche, da tisica, etc:

GRANULOS ANTIMONIO FERREOS

Para a curação da anemia, da chlorosis, da amenorrhea, das nevralgias, e nevroses, das molestias escrofulosas, etc.

GRANULOS ANTIMONIO FERREOS AO BISMUTH

Para a curação das molestias, nervosas, das vias digestivas, dypepsias, etc.

FRANÇA: Pharmacia de E. MOUSNIER, à Saujon (Charente-Inférieure).

Depositos: Em Rio-de-Janeiro, FÉLIX FARAUT, pharmacia, 77, rua Sete Setembro.
Em Pernambuco, P. MAURER et Cᵉ, pharmacia, rua Nova.
Em Macesio. FALCO DIAS, pharmacia imperial.

ATTENÇAÕ
A' LOJA DE FAZENDAS DE AUGUSTO PORTO & C.
11—Rua do Queimado—11

Augusto Porto & C. acabam de receber da Europa superiores cortes de seda de cores para bailes e casamentos.
Ricos cortes de blond com manta e capella para noivas.
Cortinados bordados para camas de noivas e janellas de 7$ a 80$ cada um.
Colxas de seda e outras de lãa e seda o que ha de melhor para camas de noivas.
Toalhinhas de croché para cadeiras e sofás, espartilhos a sultana para senhoras, camisinhas com manguitos bordados e lindos enchovaes para baptisados, e balões de musselina e de arcos para senhoras e meninas.
Luvas de pellica para homem e senhoras e superiores chapéos de sol de todas as qualidades.
Lãa para vestidos baratissima bonitos padrões o covado a 280.
Tapetes grandes para sofá, ditos para piano, ditos para câma e pequenos para portas e janellas.
Moiré branco e preto superior para vestidos de lindos desenhos, grosdenaple de todas as côres seda de quadrinhos, cambraias brancas de muitas qualidades, ditas de cores e lindas percales.
Basquines de seda preta ultima moda, chales e retondes de guipure, vende-se barato.
Camisas para homens francezas e inglezas de linho e de algodão finas e ceroulas de linho superiores.
Capas de borracha, sobretudos e perneiras as melhores e mais elegantes.
Malas grandes para viagens, ditas pequenas e saccos de tapete e couro.
Bramante branco de 4 larguras a 2$800 a vara, pannos pretos e azues, casemiras pretas e de cores tudo bom e barato.
Neste estabelecimento ha sempre um completo sortimento de boas fazendas tanto para a praça como para o centro da provincia e superiores objectos proprios para casamentos como sejam capellas, mantos, vestidos de blonde e de moiré [illegible], cortinados, colchas, vendendo-se tudo mais barato [illegible] as melhores

Esteiras e alcatifas para forrar salas.
11—Rua do Queimado—11

GRANDE SORTIMENTO
DE
FAZENDAS BARATAS
NA
LOJA E ARMAZEM
DO
PAVÃO
Rua da Imperatriz n. 60
DE
GAMA & SILVA.

Os proprietarios deste grande estabelecimento acabam de receber da Europa um grande sortimento das melhores fazendas de lãa, linho, algodão e seda, as quaes vendem por preços baratissimos, afim de apurarem dinheiro, dando de todas ellas amostras, deixando ficar um penhor ou mandam-nas levar em casa das Exmas. familias pelos seus caixeiros, assim como as pessoas que negociam em pequena escala, neste estabelecimento comprarão pelos mesmos preços que se compram nas casas inglezas, ganhando-se apenas o desconto.

Casemiras pretas enfestadas a 1$600.

Na loja do Pavão vende-se superior casemira enfestada preta para calças e paletós pelo barato preço de 1$600 o covado ou a 2$800 cada corte de calça, dita muito mais fina, covado a 2$200 ou o corte a 3$500, ditas muito finas sem serem enfestadas a 1$800, 2$000 e 2$500 cada covado: na loja e armazem do Pavão na rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

Só na loja do Pavão.

Chegou um grande sortimento destas novas saias escuras proprias para tempo de inverno por evitarem que as saias brancas com que uma senhora vae composta não se suje de lama ao mesmo tempo são muito bonitas por terem lindas barras como se usa ultimamente na Europa e vendem-se pelo barato preço de 3200 cada uma, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz, n. 60 de Gama & Silva.

Espartilhos.

Vendem-se magnificos espartilhos francezes e inglezes na loja e armazem do Pavão, na rua da Imperatriz n. 60. de Gama & Silva.

PANNOS DE CHROCHE'.

Vende-se um grande sortimento dos mais bonitos pannos de chrochés proprios para cadeiras, sophás, cadeiras de balanço, para almofadas e para cobrir presentes, e vendem-se por preços baratos na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

FAZENDAS PARA LUTO.

Loja do Pavão.

Vende-se setim da China preto sendo uma fazenda muito leve e sem lustro com 6 palmos de largura proprio para vestidos e roupas para homem pelo barato preço de 2$000 o covado merinó preto enfestado muito bom a 1$600, superiores bombazinas pretas a 1$600, 1$800 e 2$000 rs. o covado, superior cantão a 1$200, lanzinha preta lisa a 400 e 500 rs. o covado, um grande sortimento de alpacas e princezas pretas que se vendem mais barato que em outra qualquer parte, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz, n 60, e d Gama & Silva.

Bramante de linho.

Vende-se superior bramante de linho com dez palmos de largura pelos baratos preços de 2$400, 2$600 e 2$800 a vara, superior panno de linho proprio para lenções, toalhas e sereulas, pelo barato preço de 640, 700 e 800 rs. a vara, peças de Hamburgo de linho muito superior a 10$, 11$ e 12$, algodãozinho infestado liso muito encorpado proprio para lenções a vara a 1$, dita entrançado muito superior fazenda com a mesma largura a 1$200 a vara, assim como mais uma infinidade de fazendas brancas que se vendem mais baratas que em outra qualquer parte só com o fim de apurar dinheiro, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

Lenços brancos
a 2$000, 2$800 e 3$200.

Vende-se um grande sortimento de lenços de cambraia branca pelos baratos preços de 2$000 e 2$800 a duzia, assim como ditos com lista de côres fixes em volta, tanto proprio para homens como para meninos, que se vendem pelo barato preço de 3$200 a duzia, ditos grandes de cassa lizo que se vendem a 500 rs. cada um, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Madapolão pechincha a 6$

Vendem-se peças de madapolão sendo fazenda muito superior com 24 jardas cada peça pelo barato preço de 6$, dito muito mais superior a 6$500 e 7$, assim como dito finissimo a 8$, é grande pechincha: na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

As chitas baratas
Na loja do Pavão a 240, 280, 320 e 360 rs.

Vendem-se uma grande porção de chitas finissimas com pequeno toque de mofo, tendo miudinhas e graúdas, que se vendem pelo barato preço de 280 rs. o covado, sendo fazenda que val muito mais dinheiro, ditas largas e escuras sem defeito a 240 rs. o covado, ditas preclaras escuras e alegres a 320 e 360 rs., tudo isto é pechincha na loja e armazem do Pavão: rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

Atoalhado.

Vende-se superior atoalhado de algodão adamascado com oito palmos de largura, vara a 2$, dito trançado sem ser adamascado vara a 1$800, dito superior de linho adamascado vara 2$800 e 3$, guardanapos de linho crú que são os mais economicos a 3$ a duzia, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Chitas com mofo a 280 rs., na loja do Pavão

Vende-se uma grande porção de chitas francezas com muitos bonitos desenhos, pelo barato preço de 280 rs. o covado, por ter um pequeno toque de mofo, sendo de côres seguras e garantindo-se que soltam o mofo logo que se lavem e a não terem este pequeno defeito seriam para 400 rs. o covado, esta pechincha acha-se unicamente na loja e armazem do Pavão: rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

As 10 mil varas de cambraias
Covado 300 rs. vara 500 rs.
Só o Pavão

Vendem-se finissim cambraias francezas com listras miudas e graudas e com lindos desenhos de flores e palmas, sendo todas com as côres mais modernas e mais lindas que tem vindo ao mercado, pelo barato preço de 300 rs. o covado ou a 500 a vara, é grande pechincha attendendo a grande porção que têm, senão seria para muito mais dinheiro: isto na loja e armazem do Pavão, rua da imperatriz n. 60 de Gama Silva.

Chales de renda a 4$.

Vendem-se bonitos chales pretos de renda chegados ultimamente pelo barato preço de 4$: na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60; de Gama & Silva.

Chales baratos
a 2$, 3$500, 6$ e 7$000.

Vendem-se chales de merinó estampados a 2$, ditos lisos a 3$500, ditos estampados finos a 5$500, 6$, 6$500, ditos crepon com listras de seda a 7$500 e 8$000, é pechincha: na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama e Silva.

Chitas a 200 e 240 rs.

Vendem-se chitas inglezas de cores fixas pelo barato preço de 200 e 240 rs. o covado na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama e Silva.

Para camas de noivas.
Vende o Pavão.

Ricos cortinados bordados a 8$000, 10$, 16$, 20$ e 25$ o par; assim como os mesmos tambem servem para janellas; ditos adamascados a 10$ e 12$; bonitas peças de cassas adamascadas para o mesmo effeito; bonitos damascos de lãa de uma e duas larguras, proprios para colchas, assim como bonitas colchas de croché: tudo isto se vende mais barato do que em outra qualquer parte, na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Cassas de côr a 240 rs.

Vende-se um bonito sortimento de cassas de côres, pelos baratissimos preços de 240, 280 e 320 rs. o covado, assim como um bonito sortimento de cassas francezas com listas largas a 800 rs. a vara, finissimo organdys matisados a 1$, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Organdy a 4$000.

Vendem-se bonitos cortes de organdy sendo com listras todas brancas ou com listras de côres tendo oito varas cada corte, pelo barato preço de 4$, é pechincha: na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama e Silva.

Novos vestidos a 6$000.
Na loja do Pavão.

Chegaram os mais modernos e bonitos cortes de organdys para vestidos, tendo 10 varas cada corte, sendo 7 varas listadas para saias e 3 varas sem listas, mas com enfeite para o corpo (ou casaquinho) garante se neste genero ser o mais moderno que tem vindo ao mercado, tendo entre elles muitos brancos com listas e enfeites pretos, e vendem-se pelo barato preço de 6$, unicamente no armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

VENDE-SE

— Motores americanos para dous cavallos.
Dito dito para quatro cavallos.
Machinas para descaroçar algodão de 14, 16, 18, 20, 30, 35 e 40 serras.
Prenças para enfardar algodão fazendo os saccos com 6 palmos de comprimento com o peso de 150 e 200 libras, vindas ultimamente da America no armazem de Henry Forster & C., no caes Pedro II n. 2 junto ao Gabinete Portuguez.

Collares Royer magneticos
Medalhas e pulseiras magneticas.

A Aguia Branca recebeu nova remessa dos proveitosos collares Royer magneticos, ja sommamente conhecidos para preservar as convulsões e facilitar a dentição das crianças.

Com esses uteis collares electricos magneticos tambem não pequenas quantidades de medalhas e pulseiras electricas magneticas cuja utilidade tem sido aproveitada por quem soffre do nervoso hypocondico, tremores nas mãos etc.

Assim como os collares Royer estão geralmente conhecidos e acreditados pelos efficazes effeitos e bons resultados que tem colhido as pessoas que delles tem usado; assim tambem chegaram a ganhar tão alta reputação essas apreciaveis medalhas e pulseiras magneticas, uma vez que o uso dellas fôr se estendendo a todos que dellas necessitem. A Aguia Branca continúa a receber por todos os vapores francezes uma determinada quantidade desses sempre precisos e estimados collares Royer magneticos e por isso fique na lembrança de todos que os acharão constantemente em dita loja da Aguia Branca, rua do Queimado n. 8.

XAROPE FERRUGINOSO
DE CASCAS DE LARANJAS E CASSIA AMARGA
Com iodureto de ferro inalteravel
De J. P. Laroze, pharmaceutico em Paris

E sob a forma liquida que mais facilmente se assemelha o ferro, e isto, sem produzir perturbação alguma; n'esta forma, tambem, é preferivel ás pilulas e pastilhas em todos os casos em que são prescriptos os ferruginosos. E ó melhor auxiliar do oleo de figado de babalhão, porque contem o xarope de cascas de laranjas amargas, tão geralmente appreciado, para a cura das dôres de estomago, digestões difficeis, inappetencia, etc.

Deposito em todas ss pharmacias e casas de drogarias no Brasil.

Expedições, em casa de J. P. Laroze, rue des Lions-St-Paul. 2, Paris.

Deposito em Pernambuco, pharmacia de P. Maurer & C. rua Nova n. 29.

O oléo de figado de bacalhão desinfectado de Chevrier, conserva as qualidades e propriedades reconhecidas ao oléo de figado de bacalhão ordinario; o seu cheiro é gosto são muito agradaveis, e a digestão faz-se facilmente.

Deposito em Pernambuco, casa de P. Maurer & C., rua Nová n. 18.

Na rua do Trapich n 16.
acham-se os seguintes depositos

De R. Bruninghaus em Nuits.
Bourgogne.
Vinho Pommard tinto.
» Corton tinto.
» Santo Georges tinto.
» Chambertin tinto.
» Richebourg tinto.
» Clos de Vougeot tinto.
» Chablis branco.

De M. A. Woef em Francfort:
Rheno.
Geisenheimer.
Liebfraumilch.
Marcobrunner.

— Em casa de Theod Christiansen, rua do Trapiche-novo n. 16, unico agente no norte do Brasil de Brandenburg fréres, Bordeaux, encontra-se o respectivamente deposito dos artigos seguintes:
St. Julien.
St. Pierre.
Larose.
Chateau Léoville.
Chateau Margaux.
Grand vin Chateau Lafitte 1858.
Chateau Lafitte.
Haut Sauternes.
Chateau Sauternes.
Chateau Latour Blanche.
Chateau Yquem.
Cognac em tres qualidades.
Azeite doce. Preços de Bordeaux.

Vapores.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C., o largo do Corpo Santo n. 11, vapores patentes com todos os pertences proprios para [illegible] ou quatro machinas para descaroçar algodão.

— Farinha de mandioca a [illegible]: no armazem de Candido Alberto [illegible] de Mello na travessa da Madre de Deus n. 14.

Rival sem segundo.
Rua do Queimado n. 49.
Quer acabar com as fazendas abaixo mencionadas.

Queiram vir ver o que é bom e baratissimo.
Toalhas de labyrintho com bico, fazenda boa a 3$500.
Carreteis de linha com 100 jardas a 30 rs.
Gravatas pretas e de côres muito finas a 500 rs.
Caixas de obreias de massa muito novas a 40 rs.
Enfiadores para espartilho de cordão e fita a 60 réis.
Carreteis de linha Alexandre com 400 jardas a 200 réis.
Resmas de papel almaço muito bom a 2$500.
Frasco de oleo babosa a 320 e 500 rs.
Ditos de dito higienique verdadeiros a 1$000.
Ditos dito falso a 500 rs.
Ditos de macaçar perola a 200 rs.
Sabonetes muito finos a 60, 160, 200 e 320 rs.
Ditos de bolla muito finos a 240 e 320 rs.
Caixas para rapé com bonitas estampas a 100 rs.
Miadas de linha froxa para bordar a 20 rs.
Varas de cordão para espartilho a 20 rs.
Frascos com tinta rôxa muito boa a 240 e 320 rs.
Pentes volteados para regaçar cabello de meninas a 320.
Frascos de macaça' oleo muito fino, a 120 rs.
Abotoaduras muito finas para colletes a 500 rs.
Cartões de linha branca e de côres a 20 rs.
Libra de arêa preta superior a 100 rs.
Escovas para fato, fazenda boa, a 600 rs.
Varas de franja branca de linho para toalha a 100 rs.
Peças de bico estreito com 20 varas muito bonito a 1$000.
Varas de papafina de differentes larguras a 120, 160 e 200 rs.
Caixas de palito balão a 40 rs.
Caixas de palitos de segurança sem enchofre a 60 rs.
Sabonetes de familia a 100, 160 e 240.
Grosas de botões de madreperola para camisa a 500 rs.
Caixas com soldados de chumbo para meninos a 120 rs.
Cartilha de doutrina christãa a 320 rs
Latas com superior banha a 200 rs.

— Vende-se uma casa terrea sita na estrada nova do Caxangá, com 37 palmos de frente e 83 de fundo, 2 salas, 1 saleta para engommado, 4 quartos, cosinha fóra, 2 quartos fóra e 1 telheiro proprio para estribaria e agasalho de vaccas, cacimba e algumas larangeiras, sendo todo murado com portão de ferro ao lado direito: quem pretender dirija-se ao abaixo assignado morador na estrada dos Afflictos.—Candido José dos Santos.

CENTRO
DO
MUNDO ELEGANTE
RUA NOVA N. 46.
THOMAZ FERREIRA DE CARVALHO & C.

Os proprietarios do—mundo elegante—convidam, e solicitam os amantes do bom gosto, da elegancia e bello sexo á um passeio no seu estabelecimento, onde encontrarão um sortimento variado de fazendas finas, de seda, lãa, linho, algodão, etc. etc. proprias para o inverno, verão, bailes, reuniões familiares, visitas, passeios na cidade, nos campos, mimos e por preço commodos, e que só com a vista os incredulos espancarão as duvidas e receios de seus espiritos!

Venha a concurrencia que encontrará boa fé, e a verdade do que se annuncia e as melhores thesouras para preparar toilletes masculinos.

No mesmo estabelecimento continúa à vender-se chá verde a 3$000 e preto a 2$800 a libra.

Aos agricultores

Saunders Brothers & C. acabam de receber de Liverpool vapores de força de 3 a 4 cavallos com todos os pertences e mui proprios para fazer mover machinas de descaroçar algodão, podendo cada vapor trabalhar até com 140 serras, tambem servem para enfardar algodão ou para outro qualquer serviço em que usam trabalhar com animaes. Oz mesmos tambem tem a venda machinas americanas de 35 a 40 serras: os pretendentes dirijam-se ao largo do Corpo Santo n. 11.

Escravos fugidos

Attenção.

Continúa andar fugido do poder do abaixo assignado, desde o dia 12 de março do corrente anno o seu escravo pardo claro, de nome Cyriaco, com os signaes seguintes: representa ter de idade 40 annos, rosto rodondo, e um tanto envergado, olhos empapuçados e fundos, bocca grande, beiços grossos, barba fechada e ruiva, pés e mãos grossos e carnudos, peitos vermelhos e cabelludos, cabellos crespos e avermelhados, costuma andar armado de facão e uma bayoneta n'um páo, gosta de tomar cachaça, e quando fica bebado da' para poeta, e regris.a: roga-se, portanto, as autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do mesmo, e leva-lo a seu senhor, o abaixo assignado, no engenho Pedregulho, em Nazareth, que sera' bem recompensado.

José Ignacio Pereira Torres.

— Fugio no dia 26 de julho, do pateo do Carmo n. 1, o escravo Nicolão, pertencente ao abaixo assignado, com os signaes seguintes: idade 18 a 20 annos, côr fula, alto e secco, pés grandes, porém sem achaques, tem uma cicatriz de queimadura sobre um dos pulços, nariz grosso e chato, beiços grossos, cabellos côr dos de ratos, etc., quando falla é um pouco atrapalhado e amedrontado: quem o pegar leve-o a casa acima indicada que será generosamente gratificado.

Joaquim Manoel Fernandes de Souza.

A escrava Herculana.
100$000

De gratificação a pessoa que descobrir e entregar a seu senhor a escrava Herculana, mulata clara, cabellos pretos, de trinta e cinco annos pouco mais ou menos, foi escrava do Sr. tenente-coronel João de Sá Cavalcanti, do engenho Tabú, depois do Sr. João Simões de Almeida, estabelecido na rua do Vigario desta cidade, tendo passado a Sra. D. Clara Fenton, moradora no Chacon (Casa Forte) que a vendeu ainda ao annunciante, por intervenção do Sr. João Patriota.

Acha-se fugida ou occulta desde principios do corrente anno: se alguem a quizer a dona faz negocio porque a não quer possuir, podendo pois, quem souber della, e quizer compra-la, dirija-se a rua do Hospicio n. 11, onde se dara' a gratificação acima, a quem der noticia exacta e sendo encontrada.

— Fugio o escravo Simião, de nação Mossambique, idade 40 annos, tem os seguintes signaes: sem barba, com talhos em circulo redondo ao pé das orelhas, alto, falta de dentes na frente, semblante carregado: levou calça de casemira de cor em bom estado, chapéo de [illegible] novo, camisa de algodão branco; este escravo foi comprado em abril de 1864 ao Sr. José Vicente Liudouso, morador na provincia das Alagoas, por seu procurador o Sr. Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Mello, morador no termo de Barreiros, por isso talvez que dito escravo tenha seguido alguns daquelles logares; roga-se as autoridades policiaes a sua apprehensão, assim como aos capitães de campo, e leva-lo a seu senhor Bernardino [illegible] Pereira [illegible], na rua Direita n. 28, que gratificara' qualquer despeza.

ASSEBLÉA GERAL

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

SESSAO EM 8 DE JULHO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. SILVEIRA LOBO.

(Conclusão.)

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

CREDITO SUPPLEMENTAR AO MINISTERIO DA FAZENDA.

O Sr. Paulino de Souza: — Disse hoje que eu trunquei o relatorio.

O Sr. Presidente do Conselho: — Em represalia, porque ante hontem V. Exc. disse que no meu gabinete se truncara uma consulta do conselho de estado, com a differença que mostrei quão gratuita foi a asseveração de V. Exc., ao passo que ficou patente que V. Exc. leu do relatorio o que lhe fazia conta, omittindo o que era contrario a's suas apreciações.

Mas, emfim, asseguro ao nobre deputado, que não me encommoda o seu *estribilho*, nem me abala a questão de altura.

O Sr. Fialho: — Quem decide é a maioria da camara.

O Sr. Presidente do Conselho: — Diz bem o nobre deputado pela provincia do Piauhy: quem o decide é a maioria da camara.

O Sr. Candido Torres: — Tambem n'aquelle tempo havia maioria da camara em favor do ministerio de 2 de março, como se mostrou quatro dias depois.

O Sr. Presidente: — Attenção!

O Sr. Presidente do Conselho: — E' exacto, como se mostrou, não tendo mais até hoje maioria nesta camara! Sr. presidente, vou terminar.

Os 41.000:000$000 de autorisação já votados em leis interiores, e os 31.000:000$000 das propostas que pendem da votação do corpo legislativo prefazem o total de 72,000:000$000 de que trata a proposta, e que corresponde ao *deficit* de dous exercicios, como acima expendi.

A autorisação, que se contém na proposta, para emittir papel-moeda, não abrange a importancia inteira do *deficit*, mas vai até a somma dos bilhetes do thesouro existentes na data da lei e que não póde passar de 50,000:000$000. E' o que bem se deprehende do art. 6.º da proposta:

« E' facultado tambem ao governo emittir em notas uma somma correspondente ao resto das autorisações concedidas pelas leis n. 1,177 de 19 de setembro de 1862, art. 22, § 3.º, n. 1,236 de 20 de setembro de 1864, numeros 1,244 e 1,245 de 26 e 28 de junho de 1865 e numeros 1,330, 1331 e 1352 de 24 de agosto e 19 de setembro do anno passado, no caso de que seja indispensavel esse expediente, com tanto que esta emissão, junta á permittida no artigo antecedente, não exceda á importancia dos bilhetes do thesouro que estiverem em circulação na data da presente lei. »

Fica assim demonstrado que a respeito de...... 41,000:000$000 já temos lei; que só ha de novo a votar-se a importancia de 31,000:00$000, sendo que a proposta faz menção dos 41,000:000$000 sómente para o effeito de consentir-se que parte dessa quantia se obtenha por emissão de papel, se fôr indispensavel, uma vez que essa emissão, reunida a de 31,000:000$000 dos novos creditos, não exceda de 50,000:000$000, maximo provavel dos bilhetes do thesouro na data da lei. (Muito bem; muito bem)

O Sr. Martinho Campos (pela ordem): — Sr. presidente, perguntei ao nobre ministro, que tinha offerecido um documento ao nobre deputado pelo Rio de Janeiro, se era licito a mais alguem vê-lo.

O Sr. Presidente do Conselho: — Pois não.

O Sr. Martinho Campos: — Perdôe-me V. Exc.; V. Exc. respondeu-me de uma maneira tão desabrida que espantou-me, attenta a benevolencia com que sempre tratou-me, mas em razão da grande divida de benevolencia que tenho com V. Exc., era meu proposito não me queixar da maneira desabrida por que fui repellido.

Porém ha no regimento um artigo expresso, um artigo importante, a favor do qual ha precedente firmado pelo actual presidente da camara (apoiados)...

Um Sr. Deputado: — E que é uma garantia da lealdade das discussões.

O Sr. Martinho Campos: — ... garantia não só para os membros da camara contra a sorpresa possivel da parte de outra pessoa, que não do nobre presidente do conselho, mas garantia muito importante, porque V. Exc. e a camara comprehendem em que posição desigual ficamos nós se um orador diz: « Tenho aqui um documento valioso »; cita o que quer, apresenta o documento pela face que lhe parece, e ao resto dos membros, á camara não é licito ler em *outro tom* o documento, porque V. Exc. sabe que até *o tom neutro ou não* (risadas) com que se lê tem uma grande influencia e significação.

Eu, pois, sobretudo depois da declaração tão cheia de bondade do nobre presidente do conselho, me julgo ainda mais animado a pedir a V. Exc. que convide o nobre presidente do conselho para nos deixar os documentos de que serviu-se na sua argumentação.

Peço a V. Exc. tanto mais quanto posso invocar o proprio testemunho de V. Exc.: para provar que mais de uma vez documentos têm sido aqui trazidos, tem-se argumentado com elles, e com elles dentro da pasta se tem retirado deste recinto quem os apresentou; eu tenho visto sahir ministro com a pasta contendo documentos nos quaes se firmou para argumentar. E' facto lamentavel de que existem provas.

O Sr. Ministro da Marinha: — Apoiado.

O Sr. Martinho Campos: — Perdôe-me V. Exc.: não me refiro á questão de outro dia.

O Sr. Ministro da Marinha: — Porque offereci-lhe os documentos para ler.

O Sr. Martinho Campos: — O nobre ministro teve a bondade de me os offerecer em particular, e eu me vi na necessidade de não poder aceitar (risos), de os recusar, porque me eram offerecidos em confiança, e eu como membro da opposição tenho o direito e dever de saber tudo por todos os meios, mas nada posso saber em confiança ministerial, porque não posso usar do que souber em confiança.

O Sr. Ministro da Marinha: — Eu disse que confiava os documentos, mas disse tambem que nelles tratava-se de materia alheia.

O Sr. Martinho Campos: — E eu disse que estava inhibido de saber nada pela confiança ministerial, embora fosse grato ao obsequio do nobre ministro.

Mas não quero, Sr. presidente, prolongar este incidente. Repito: desejaria que V. Exc. firmasse o precedente, que é muito valioso para a camara; os documentos aqui trazidos pertencem-nos a nós todos, temos todos o direito de tomar conhecimento delles; o regimento assim dispõe, e a boa razão aconselharia que se firmasse o precedente.

Não é sem importancia, e não insisto frivolamente nisto; convem-nos firmar o precedente: hoje principalmente que o nobre presidente do conselho não oppõe a isto a menor difficuldade, a camara lucraria muito em estabelecer o precedente (Apoiados.) Os nobres ministros não lerão ao parlamento documentos de que o parlamento não puder tomar conhecimento.

Eu comprehendo que motivos diversos e de conveniencias do serviço podem inhibir aos nobres ministros de communicarem ao parlamento todos os documentos; estes documentos que não convier publicar, não sejam trazidos ao parlamento; mas aquelles com que os nobres ministros argumentarem, manda a conveniencia da administração, a dignidade do parlamento, a lealdade do governo, e manda o regimento que sejam presentes a todos os membros do parlamento. E' uma disposição esta que o nobre presidente da casa comprehende que é de grande alcance; os precedentes nossos são em sentidos diversos, mas do actual presidente da camara ha já facto consagrando a doutrina que sustento.

O Sr. Tavares Bastos. — Agora mesmo o nobre presidente do conselho leu uma carta sobre negociação de emprestimo, que não mandou á mesa; até tirou partido della.

O Sr. Martinho Campos: — Eu confesso que é preciso uma grande discrição da parte do governo nesta communicação de documentos, porque a respeito de uma assembléa numerosa não póde ser effectiva a responsabilidade moral quanto á revelação; não se póde torna-la effectiva, eu comprehendo que ha difficuldade, mas esta difficuldade depende só exclusivamente da sabedoria dos ministros e da sua discrição evita-la. (Apoiados.)

O Sr. Tavares Bastos: — V. Exc. reclama igualmente sobre as cartas do emprestimo?

O Sr. Martinho Campos: — A respeito de cartas particulares as razões são as mesmas; e a disposição do regimento igualmente, mas tenho grande escrupulo, deixo isto á illustração do nobre presidente do conselho, e conformar-me-hei com a sua opinião. Quanto á consulta do conselho de estado é que não vejo razão para que nos seja negado o [illegible] desta corporação. Portanto, Sr. presidente, [illegible] espero que V. Exc. quando dispõe de tanta somma de bondade do nobre presidente do conselho, [illegible] serviço.

O Sr. Presidente [illegible] Sr. presidente, [illegible] dá a sua opinião [illegible] comentos [illegible] do dizer que se não [illegible] mesma opinião a res[illegible] o documento de que [illegible] reservado.

O Sr. Martinho Campos: — [illegible] que foi?

O Sr. Presidente do Conselho: — [illegible] mas sem dizer quem apresentou tal ou tal opinião.

O Sr. Martinho Campos: — Communique-se-o por extracto, como se faz no parlamento inglez.

O Sr. Sayão Lobato: — V. Exc. citou o Sr. visconde de Itaborahy.

O Sr. Presidente do Conselho: — Este sim, [illegible] porque tinha já opinião escripta e publicada a tal respeito.

O Sr. Martinho Campos: — Não acho razão para V. Exc. negar a consulta do conselho de estado.

O Sr. Presidente do Conselho: — Preciso da consulta para o discurso, depois apresenta-la-hei ao nobre deputado, assim como as cartas em particular, se as quizer ler, porque até estas não são minhas, mas de um amigo que, a meu pedido, procurou saber o que se poderia conseguir em Londres em materia de emprestimo.

Um Sr. Deputado: — E é negocio pendente.

O Sr. Presidente do Conselho. — Assim opportunamente poderei mostrar a consulta, não só ao nobre deputado por Minas, como tambem ao nobre deputado pelo Rio de Janeiro; mas não a posso expôr, a' leitura neste momento.

O Sr. Tavares Bastos (pela ordem): — Eu creio que a camara comprehende bem que esta questão não é somenos, tem uma certa gravidade. O nobre presidente do conselho autorisou a sua opinião acerca da impossibilidade de contrahir emprestimos no exterior com informações que S. Exc. alcançára de outrem; creio que a carta nem é mesmo dirigida a S. Exc.; em summa foi o unico argumento que ouvi invocado pelo nobre ministro para autorisar a sua opinião.

O nobre ministro, Sr. presidente, acaba de dizer que não põe a menor duvida em ler a carta a alguns dos Srs. deputados; sendo assim, eu ouso pedir a V. Exc. que haja de observar restrictamente o regimento, o qual diz expressamente que nenhum orador se possa referir a documentos que não estejam sobre a mesa da casa.

(Ha um aparte.)

Não é a publicação que eu requeiro: é a observancia da lei desta casa, que nesta parte offerece uma garantia preciosa, que não devemos limitar, e da qual eu não prescindo.

A discussão fica adiada pela hora.

Dada a ordem do dia, levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

SESSAO EM 9 DE JULHO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. SILVEIRA LOBO

Ao meio dia, feita a chamada, verifica-se haver numero sufficiente, abre-se a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior.

O Sr. 1.º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, enviando, com os officios da presidencia da provincia de Goyaz, as actas da eleição primaria nas parochias do Peixe, Duro, Palma, S. Miguel e Almas, Carmo, Porto Imperial e Boa-Vista, e da secundaria nos collegios do Porto Imperial, Conceição do Norte e da Boa-Vista, onde houve duplicata. — A' 3.ª commissão de poderes.

Outro do mesmo ministerio, solicitando, de ordem de S. M. o Imperador, a necessaria licença para que continuem na presidencia do Rio Grande do Sul o Sr. deputado Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, e na de Matto Grosso o Sr. deputado José Vieira do Couto Magalhães. — A' commissão de constituição e poderes.

Outro do secretario do senado, participando que o mesmo senado adoptou e vai dirigir á sancção imperial a resolução que autorisa o governo para conceder carta de naturalisação aos subditos estrangeiros João de Menezes e Silva e outros; tendo-se emendado na referida resolução o nome de João José Ribeiro para João José Ribeiro Vaz. — Inteirada.

Outro do mesmo secretario, enviando a proposição que autorisa o governo para conceder ao bacharel Cassio Antonio da Costa Ferreira, juiz de direito da comarca do Rosario, na provincia do Maranhão, um anno de licença sem vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier, á qual o senado não tem podido dar o seu consentimento. — Inteirada.

Outro da presidencia da provincia da Parahyba, remettendo exemplares impressos de relatorios. — A archivar.

Outro da presidencia de Santa Catharina, remettendo o requerimento em que o tenente reformado do exercito José João de Carvalho reclama contra a reforma que lhe foi dada pelo governo imperial. — A' commissão de marinha e guerra.

Outro da inspectoria geral de instrucção publica da provincia de S. Paulo, enviando dous exemplares dos relatorios sobre o estado da instrucção publica desta provincia nos annos de 1865 a 1866. — A' commissão de instrucção publica.

ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS

Lê-se, julga-se objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto seguinte:

« A assembléa geral resolve:

« Artigo unico. No tempo da demora de que trata o final do art. 3.º do decreto de 20 de dezembro de 1830 não está comprehendido o prazo que o mesmo decreto concede aos magistrados para apresentarem ao supremo tribunal de justiça documentos comprobatorios dos seus exercicios e posses, o qual ser-lhes-ha contado em suas antiguidade, ficando assim declarado o citado decreto; e revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 9 de julho de 1867. — *Francisco Carlos Brandão — J. A. de Araujo e Vasconcellos.* »

ELEIÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Lê-se, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, um parecer sobre as eleições de algumas freguezias da provincia do Rio Grande do Norte.

O Sr. Tavares Bastos (pela ordem) requer que o Sr. presidente haja de convidar as commissões do orçamento, a duas das quaes pertence o orador, para começarem os trabalhos que ainda não encetarão, sobre o orçamento.

O orador, não estimando o liberalismo de palavas que ostenta o ministerio, quer obriga-lo a cumprir o seu dever de promover a discussão dos orçamentos, porquanto o ministerio faz a camara perder tempo com a discussão das leis de forças, muito menos importantes nas actuaes circumstancias e sem valor pratico, pois que o effectivo da armada e do exercito excedem dos limites da lei.

Pede em segundo lugar que o Sr. presidente digne-se de fazer imprimir o quadro demonstrativo da liquidação dos deficits dos ultimos exercicios que antehontem leu o nobre ministro da fazenda. Faz este pedido porque não estava na mesa, nem na secretaria, esse documento, como exige o regimento da casa; e além disso essa demonstração retifica as estimativas do relatorio, como o declarou o proprio Sr. ministro, e a camara não podia deixar de estranhar que só agora, depois de tão adiantada a discussão, appare[illegible] documentos [illegible] as discussões do [illegible].

[illegible] rethorica, e algumas [illegible] por que se exprime o Sr. presidente do conselho em relação aos oradores, que o tem tratado com a consideração devida, a opposição cumpriu seu dever, desejando que debates com a mesma isenção do nobre ministro, tanto mais que para elle o gabinete resume-se no Sr. presidente do conselho, pois que os outros Srs. ministros pareciam evitar as discussões. (Apoiados.)

O Sr. Presidente: — Quanto a primeira reclamação, os Srs. membros das commissões estão ouvindo o nobre deputado, e darão, sem duvida, toda a consideração que ella merece. Quanto á segunda, o nobre presidente do conselho prometteu publicar no final do seu discurso os documentos a que o nobre deputado se referio.

Entretanto eu devo dizer que não é pelo regimento ao que me parece, tão restricto a respeito dos ministros, a obrigação de publicar qualquer documento; porque o nobre deputado sabe que, mesmo quanto ás interpellações, o ministro tem a faculdade de recusar-se a responder, desde que entende ha inconveniencia na resposta. Portanto, desde que o governo entender que ha inconveniencia na publicação de um ou outro documento, parece-me que se lhe não podem applicar tão strictamente as regras que se applicam a qualquer deputado.

O Sr. Macedo: — E nós ficamos com o direito de não acreditar nos taes documentos.

O Sr. Presidente: — O regimento colloca o ministro a certos respeitos em posição especial.

O Sr. Martinho Campos: — Sr. presidente, acato, como me cumpre, as decisões da presidencia da camara, mas V. Exc. me permittirá observar-lhe que é artigo expresso do nosso regimento, que no interior da casa os ministros de estado estão sujeitos a todas as disposições do regimento.

Peço a V. Exc. faça executar o regimento no que diz respeito aos trabalhos da camara, porquanto a posição dos ministros aqui é em tudo igual a de qualquer membro da camara. O artigo á que temos alludido o qual não cito ao certo, em relação a documentos apresentados na camara, dispõe que nenhum orador, e os ministros são oradores, podem referir-se a documentos que não estejam presentes.

Eu comprehendo o embaraço em que V. Exc. se acha, porque ministro tem havido, que tem trazido á tribuna documentos reservados que nos compromettiam, até perante o estrangeiro.

A camara recorda-se que aqui foi trazido um officio do Sr. visconde de Tamandaré, em relação a guerra, e em que o ministro ia lendo, e dizia: aqui ha um trecho que não posso ler, porque nos compromette com os alliados. Eu comprehendo o embaraço de V. Exc., louvo os seus escrupulos; os nossos governos não têm correspondido, não têm dado provas da discrição que seria para desejar; mas eu peço a V. Exc. que attenda, como nos cumpre, aos direitos e interesses da camara e do publico nas discussões.

O nobre deputado pelas Alagôas acaba de referir-se a um documento importantissimo e que nada mais e nada menos importa do que alterar os dados que tinhamos no relatorio a respeito do deficit. E' um novo balancete ou synopse que altera os dados apresentados a respeito do deficit.

A publicação deste documento é sem duvida em abono da boa fé do ministro da fazenda. Mas pergunto a V. Exc., este documento não sendo publicado...

O Sr. Presidente: — Elle prometteu publica-lo no final do seu discurso.

O Sr. Martinho Campos: — A publicação dos discursos se faz, em geral, depois de terminada a discussão das materias, e os discursos do nobre ministro da fazenda vão muitas vezes para os appendices.

Nem com isto, eu pretendo fazer censura a S. Exc., porque conheço que a sua posição o inhibe de corrigir promptamente os seus discursos, mas o que é certo é que quando vier a publicação desse documento já não nos aproveitará para a discussão.

Peço, pois, a V. Exc. que, attendendo a esta consideração, dê as suas providencias. Demais, o nobre ministro naquelle grande batalhão do thesouro, naquella verdadeira legião, não achou um empregado que lhe desse em duplicata o documento que aqui apresentou, e que em vez de uma cópia lhe désse uma duplicata de cópias, uma que servisse para S. Exc. e outra para ser presente a esta casa?

Isto, Sr. presidente, não tem justificação e não prova senão desconsideração pelo parlamento, e mal de nós se o presidente da camara dentro da esphera das suas attribuições não vier em nosso apoio fazendo cumprir os preceitos do regimento, fazendo que os ministros depositem na mesa os documentos que aqui lerem.

E nem o nobre ministro póde soccorrer-se da disposição citada por V. Exc. acerca do arbitrio que tem o governo de dar ou negar resposta ás interpellações e informações pedidas, e não póde soccorrer-se da tal disposição porque o documento que trouxe não tem inconveniente na sua publicação, tanto que elle o leu.

Em sua opinião de facto seu resulta que a publicação desse documento não tem inconvenientes, e estou certo que se V. Exc. insistir, o nobre presidente do conselho ha de attender a V. Exc. porque ella é justa, como o são todas as que temos apresentado, ha de fazer o que fez hontem, ha de auxiliar a presidencia da camara a manter o regimento, que é a lei da casa.

A culpa muitas vezes de nossos governos, Sr. presidente, é acceitar para si a responsabilidade de factos que pertencia a outros. E' o caso: o thesouro quando deu uma copia do balancete ao nobre presidente do conselho, por que não lh'a deu em duplicata? S. Exc. nos daria uma e ficaria com a outra para o seu uso.

Peço a V. Exc., Sr. presidente, que tome isto em consideração, ainda que não annuncie o que resolver, pois entende que o presidente da camara tem deveres de attenção para com o governo.

E' preciso notar que estes negocios de algarismo não podem ser bem discutidos pelo que apanhamos rapidamente de ouvido. Semelhantes negocios, ainda quando com os documentos á vista, são de uma investigação difficil, em sua reclamação quanto mais na ausencia de taes documentos [illegible] só pelo que ouvimos no momento. (Apoiados.)

O Sr. Barão de Prados: — Pedi, Sr. presidente, a palavra, unicamente para fazer uma pequena reclamação.

Não me achava na casa hontem quando houve lugar a votação do parecer da commissão, de que tive a honra de ser relator, sobre a eleição do 2º districto da provincia da Bahia.

Não estando na casa, fui informado por alguns amigos de que em relação a algumas conclusões desse parecer, foram ellas averbadas de deficientes, no que toca ao collegio da Tapera.

Declaro a V. Exc., prezo-me sempre de examinar com cautella, com muito cuidado todas as materias que por ventura são submettidas á minha consideração.

Esta accusação, pois, que me foi communicada por alguns amigos, de alguma sorte sorprendeu-me.

Não tinha nessa occasião o parecer em minhas mãos, e ao entrar hoje para esta casa procurei vê-lo, porque embora seja muito justificavel o erro ou falta que se notou, com tudo, em uma materia de tal ordem, como a verificação de poderes, semelhante falta denotaria pelo menos incuria da minha parte.

Reli o parecer, e vejo que não houve procedencia alguma nas observações que se fizeram em relação á questão da freguezia da Tapera.

Devo notar a V. Exc. que no collegio da Tapera deu-se este facto seguinte: a eleição das tres freguezias de que se compõe este collegio foram ahi tomadas em separado. Nas freguezias da Tapera e Pedra Branca houve duplicata; ficou, portanto, a eleição da freguezia da Amargosa constituindo o nucleo do collegio; e eis-aqui porque se deu o engano de quem fez ao parecer essa especie de reparo.

A conclusão 19 do parecer da commissão diz o seguinte:

« Que sejam addicionados á eleição dos Srs. Pinto Lima, Chaves e Pedro Moniz os 62 votos da Tapera, tomados em separado pela camara apuradora, approvados pela commissão. »

Não sei, pois, como se entrou em duvida a este respeito.

O Sr. Bittencort Sampaio: — Peço a palavra.

O Sr. Barão de Prados: — Não sei quem fez a censura, estou apenas notando o facto.

Vê-se, portanto, na conclusão 19ª do parecer justamente a approvação da eleição da Tapera, presidida pelo 1º juiz de paz.

Como disse a V. Exc. era-me indifferente, seria mesmo justificavel até certo ponto essa falta, que poderia provir de engano na redacção, ou de alguma inattenção da parte dos typographos; mas uma vez que tal incidente deu aqui lugar a uma especie de questão de ordem, era meu dever provar que dei toda importancia á materia, julgando-me igualmente obrigado a dar esta satisfação á camara, e reclamar, quando não fosse senão para provar que sei tomar ao sério tudo quanto se refere ao cumprimento de deveres.

Os Srs. Bittencourt Sampaio e Paulino de Souza fazem algumas observações.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Pensões a diversos.

Entra em discussão, e é approvada sem debate, a redacção do projecto que concede varias pensões.

Matricula de estudantes.

Entra em 1ª discussão o projecto que autorisa o governo para mandar matricular no 1º anno medico da faculdade de medicina desta côrte ao estudante Francisco Caetano dos Santos.

O Sr. Ratisbona pede, e a camara consente que o projecto tenha uma só discussão.

Vem á mesa, são lidas, apoiadas, e entram conjunctamente em discussão, as seguintes emendas:

« Que seja dispensado igualmente João Pires Farinha Junior, para ser admittido á matricula do 1º anno medico da corte, sendo-lhe permittido fazer os exames preparatorios que lhe faltam antes do exame do referido anno — F. Vianna. »

« Fica o governo autorisado a mandar matricular o estudante Fernando Luiz Osorio no 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, cuja aula tem frequentado, como prova com documentos. — F. Vianna. »

« Fica o governo autorisado a mandar matricular no 4º anno da faculdade do Recife ao estudante Luiz Vieira de Rezende, que por circumstancias alheias á sua vontade chegou a Pernambuco depois de encerrada a matricula. — F. Vianna. »

« Fica o governo autorisado a mandar matricular no 1º anno do curso medico a Julio Cesar Gomes de Moraes Fernandes, depois de feitos os exames preparatorios que lhe faltam. — F. Vianna. »

« Igual favor ao estudante Diogo Jorge de Brito, para matricular-se no 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo. — F. Vianna. »

« Igual favor se concede a Lourenço Justiniano Vieira, alumno do 1º anno medico do Rio de Janeiro, que já fez os exames de latim, francez, geometria e philosophia, e em cujas materias foi approvado, ficando obrigado a fazer os exames de arithmetica, algebra, historia e inglez antes do acto do 1º anno, que já frequenta por ordem do governo geral. — F. Vianna. »

« Estenda-se a concessão em favor de José Celestino de Oliveira Soares, estudante do 1º anno medico da corte, para serem considerados validos para este os exames feitos por elle na academia de S. Paulo; a Miguel Zacarias de Alvarenga, para matricular-se no 1º anno do curso medico, sujeitando se a fazer os exames que lhe faltam antes de passar para o 2º anno; a Silvio Pellico Pereira Ferraz, para fazer acto do 1º anno de direito em qualquer das faculdades, depois que fizer o exame que lhe falta. — Abelardo de Brito. »

« Igual favor ao estudante ouvinte do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, João Pereira Monteiro Junior, licença para fazer acto do referido anno depois de prestados os exames de inglez e geometria que faltam. — Belfort Duarte. »

« Fica o governo autorisado a mandar matricular na escola de medicina da corte a João Plinio de Castro Menezes, prestando antes do exame do 1º anno medico o exame do preparatorio de geographia. — José Avelino. »

« Igual favor se conceda ao estudante Henrique de Serpa Pinto, prestando antes o exame de mathematicas que lhe falta. — Frederico de Almeida. »

« O mesmo favor se conceda ao estudante José Gonçalves do Paço, para fazer exame do 2º anno das materias [illegible] faculdade de medicina [illegible] mostrar-se habilitado [illegible] preparatorios exigidos para [illegible] Bittencourt Sampaio. »

« O mesmo favor se conceda [illegible] Cunegaldo José Chavantes, para [illegible] exame das materias medicas do 1º anno na faculdade de medicina da corte, depois de mostrar que foi approvado no exame de historia. — Bittencourt Sampaio. »

« O mesmo se conceda ao estudante do curso juridico da faculdade do Recife, Antonio Caetano da Silva Lara, para fazer exame das materias do anno que está frequentando como ouvinte, por ter chegado aquella cidade depois de fechadas as respectivas matriculas. — Bittencourt Sampaio. »

« Igual favor se conceda ao estudante José Luiz Campos do Amaral Junior para matricular-se no 1º anno da escola de marinha, mostrando-se, antes do acto do referido anno, habilitado no preparatorio de arithmetica que lhe falta. — Souza Andrade. »

« Igual favor a Alfredo Carneiro Brandão, dispensando-se do exame de historia e geographia, para matricular-se no 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, sem prejuizo de tempo. — Tavares Bastos. »

« Igual favor a Manoel Luiz Osorio, para que seja admittido a fazer exame do 1º anno do curso de direito de S. Paulo, que está ouvindo, prestando primeiro o de latim. — Tavares Bastos. »

« Igual favor se conceda a João Lagden Corrêa do Rego, para fazer conjunctamente actos das materias do 1º e 2º annos que frequenta como ouvinte na academia de medicina da corte. — Aristides Lobo. »

« Igual favor se conceda ao estudante Diogo Jorge de Brito para matricular-se no 1º anno do curso medico desta corte, mostrando-se, antes do acto do referido anno, habilitado em historia e geographia. — M. de Vasconcellos. »

« Fica o governo autorisado a mandar matricular no 1º anno do curso medico aos estudantes Marcos Christiano Fioravante Junior, Miguel Zacarias de Alvarenga, Luiz José Mendes e Joaquim Bernardo Dias, ficando os mesmos obrigados a fazerem acto das materias que lhes faltam antes de passarem para o 2º anno do curso medico. — Lima Duarte. »

« Igual favor se conceda ao estudante Evaristo Gonçalves Marinho, prestando antes o exame de latim que lhe falta. — Baptista Pereira. »

« Igual favor se conceda a Prudencio Augusto Suzano Brandão para fazer exame do 1º anno da escola de medicina da corte, que com permissão do governo frequentou como ouvinte, depois de feitos exames de arithmetica e geometria que lhe faltam. — Carlos Brandão. »

« Igual favor se conceda aos ouvintes da faculdade de medicina da corte Bernardino Silva e Francisco Maria de Mello e Oliveira, aos quaes falta um unico preparatorio. — Paulino de Souza. »

« Conceda-se igual favor ao estudante Antonio Ferreira de Souza Pitanga, para fazer acto das materias do 1º anno do curso juridico na faculdade do Recife, depois de haver prestado o de rhetorica, ultimo que lhe falta dos preparatorios exigidos. — Pereira de Britto. »

« Igual favor se conceda a Julio Cesar de Castro Jesus, afim de que os exames feitos na faculdade de direito de Pernambuco sejam validos em qualquer das nossas escolas de medicina. — Pereira de Brito. »

« Igual favor se conceda a José Cardoso de Moura Brasil, matriculado no curso pharmaceutico da faculdade da Bahia, para ser admittido no principio do anno vindouro a exame de anatomia, afim de aproveitar o 1º anno medico, mostrando-se habilitado com o preparatorio de geographia que lhe falta. — Tiberio de Moncorvo. »

« Igual favor se conceda a Manoel José de Figueiredo Leite Filho, para que lhe aproveitem na faculdade de direito de Pernambuco os exames de preparatorios que tiver feito na faculdade de medicina da Bahia. — Tiberio de Moncorvo. — Aragão e Mello. »

« Igual favor a Mariano Nunes Teixeira, para ser admittido no 1º anno da escola de medicina da Bahia, onde estuda como ouvinte, depois que fizer o exame de preparatorio que lhe resta. — Ratisbona. — Barão do Crato. »

« Igual favor a Francisco Fernandes Vieira, para ser admittido á matricula do 1º anno da faculdade de direito, depois de fazer o exame do preparatorio que lhe resta. — Ratisbona. — Barão do Crato »

« Igual favor se conceda a Constantino dos Santos Pontual, sendo aceitos para a matricula da faculdade de medicina da Bahia os exames prestados na de direito de Pernambuco. — Luiz Felippe. — Epaminondas de Mello. »

« Igual favor se conceda a João José de Souza Menezes Junior, para que lhe aproveitem na faculdade de medicina da Bahia os exames de preparatorios que fez no curso juridico de Pernambuco. — *Pereira de Brito. — Tiberio de Moncorvo.* »

« Igual favor ao estudante Manoel Barbosa da Silva para prestar exame do 1º anno medico na academia de medicina da Bahia, dependendo esse exame de prévia approvação do ultimo preparatorio que lhe falta. — *Villaboim.* »

Ninguem pedindo a palavra, e pondo-se a votos o projecto, é approvado, bem como todas as emendas.

Vem á mesa, é lido, apoiado e approvado sem debate, o seguinte requerimento:

« Requeiro que o projecto e mais emendas sejam redigidos separadamente. — *Abelardo de Brito.* »

O projecto e emendas bem como o requerimento são enviados á commissão de redacção.

Fixação da força naval.

Entra em 2ª discussão o art. 2º da proposta do governo que fixa a força naval para o anno financeiro de 1868 a 1869.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Martinho Campos.

O Sr. Martinho Campos: — Sr. presidente, um artigo do nosso regimento dispõe que, ainda passada a hora determinada para a discussão de qualquer negocio, se estiver encerrada a discussão, se proceda á votação; é uma cousa perfeitamente razoavel. Mas tinhamos votado o art. 1º, estava passada a hora, não havia materia discutida sobre a qual se devesse votar, e poz-se em discussão o art. 2º; pareceu que já se não podia pôr tal materia em discussão segundo a ordem do dia marcada 24 horas antes, de conformidade com o nosso regimento.

Pedi a palavra só e unicamente para fazer esta ponderação a V. Exc.; entendi que depois de passada a hora V. Exc. não podia alterar a ordem do dia. Eu tinha por fim não fazer uma increpação, mas salvar o nosso direito de discussão. Consegui o que queria, o artigo ficou adiado, hoje é livre a quem quizer discuti-lo ou vota-lo, porque votou-se muito regularmente.

Eu, portanto, cedo da palavra.

O Sr. Presidente: — O nobre deputado me parece que não tem razão nessa reclamação, nessa especie de censura que me faz....

O Sr. Martinho Campos: — Não fiz censura.

O Sr. Presidente: — .... porque é costume da camara....

O Sr. Martinho Campos: — Votar as materias discutidas.

O Sr. Presidente: — .... considerar parte do mesmo todo os artigos que se seguem ao 1º. E' um estylo racional, porque, permittindo o art. 1º muito ampla discussão, não só em globo como em detalhe, ahi de ordinario se esgota toda materia, e o estylo tem sido esse.

Eu apenas justifico o meu procedimento, que é firmado no estylo.

Ninguem mais pedindo a palavra, e pondo-se a votos o referido art. 2º é approvado.

Entram successivamente em discussão e são approvados sem debate os arts. 3º e 4º.

A proposta passa á 3ª discussão

Fixação das forças de terra.

Entre em 2ª discussão o art. 1º da proposta do governo, que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1868 a 1869.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Candido Torres Filho.

O Sr. C. Ottoni (pela ordem): — Requeiro a leitura da inscripção dos oradores.

O Sr. Presidente: — Não está ainda completa: inscrevêrão-se alguns oradores para não demorar a discussão.

O Sr. C. Ottoni: — Peço a leitura do que está feito.

(*O Sr. 1º secretario procede á leitura.*)

O Sr. C. Ottoni: — Reclamo, porque tendo eu sido o primeiro que pedi a palavra, não estou inscripto.

O Sr. Presidente: — A inscripção é um direito da mesa, e já declarei que não está completa; alguns Srs. deputados costumam vir á mesa com muita antecedencia pedir para serem inscriptos.

O Sr. C. Ottoni (pela ordem): — Eu não desconheço os direitos da mesa na inscripção, e sei que é estylo irem lá alguns inscrever-se; mas reclamei da tribuna porque a esse estylo presentemente não me é licito recorrer.

O Sr. Candido Torres Filho (*signaes de attenção*): — Sr. presidente, se não fôra a consciencia dos arduos deveres que me impõe o cargo a que fui elevado pela confiança dos meus concidadãos, se não fôra a necessidade que sinto de pronunciar-me no parlamento, por isso mesmo que de outro modo não poderão o paiz e os meus constituintes, particularmente, julgar da minha norma de proceder, eu por certo pouparia á camara o enfado de ouvir-me (não apoiados), e occupar comsigo seu precioso tempo, que deve ser empregado na apreciação das altas questões que estão submettidas á sua consideração.

Diante de tão conspicuos cavalheiros que honram este recinto, em presença de muitos daquelles a quem estou acostumado a respeitar como meus preceptores, quando volvendo as vistas para todos os grupos que compõem esta augusta corporação, vejo de todos elles destacar-se vultos eminentes na historia politica do nosso paiz, estadistas illustrados que se têm distinguido em tantas occasiões, quer por seus talentos parlamentares, quer pelos serviços relevantes que têm prestado ao Imperio, e quando attendo á minha pequenhez (não apoiados), sinto-me acabrunhado e disposto a recuar ante a tarefa a que me propuz.

Outras vezes, porém, compellido pela imperiosa necessidade de não ficar silencioso nas circumstancias difficeis que atravessa o paiz e de explicar o comportamento que vou tendo, resolvo-me a affrontar os perigos de tão ardua empreza.

Neste embate entre a consciencia da propria fraqueza (não apoiados) e a voz do dever, eu vi-me por muito tempo suspenso e irresoluto, até que o ultimo me trouxe á tribuna nacional.

Nestas condições, V. Exc. e a camara vêm que somma de benevolencia precisam dispensar-me para que eu chegue ao meu fim; eu a espero de meus illustres collegas.

Sr. presidente, na primavera da vida vemos todas as cousas por um prisma dourado; nosso espirito se embala nas mais fagueiras illusões; nesta quadra da existencia o porvir se nos antolha sempre bonançoso.

Se, porém, esta é a ordem natural das cousas, se tal é o phenomeno que se observa tanto na ordem physica como na moral eu me devo considerar infeliz porque, chegando á arena politica do meu paiz, apparecendo neste vasto theatro, onde se passam scenas tão grandiosas, nada vejo que me possa alegrar, nada encontro que me inspire confiança no futuro; pelo contrario, só vejo motivos para a mais profunda consternação de todos os Brasileiros. Vejo, senhores, uma actualidade horrorosa, vejo que as mais tristes calamidades opprimem o nosso desventurado paiz, e infelizmente................ não descubro na marcha que vão tendo os negocios publicos esperança de salvação. (Apoiados).

E' escusado, Sr. presidente, referir a serie de catastrophes que ha 3 annos têm desabado sobre nós; é escusado carregar as côres deste quadro sombrio e lutuoso que se desdobra ás nossas vistas, é inutil repetir a desanimadora confissão que mais de uma vez tenho ouvido, de que ao passo que tantos males se accumulam, os nossos recursos escasseam (apoiados); e portanto não teremos meio de evitar a crise fatal que descortinamos em um futuro talvez proximo! (Apoiados.)

Todos estes factos pairam na consciencia publica; já não é licito a ninguem illudir-se, e parece que a nação inteira, compenetrada de tão dolorosa situação, antevendo as suas funestas consequencias e não encontrando em si forças para oppôr um dique á onda devastadora, jaz immersa no mais profundo lethargo, esperando resignada que chegue a hora do cataclysma!

Uma cruel fatalidade, auxiliada ainda mais pelos erros dos nossos governantes, nos tem arrastado ás bordas desse abysmo.

(*Continuar-se-ha*).

TYP. DO DIARIO — RUA DAS CRUZES N. 44.